

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

MARTA MOURÃO KANASHIRO

**Biometria no Brasil e o Registro de Identidade Civil:
novos rumos para identificação**

SÃO PAULO

2011

MARTA MOURÃO KANASHIRO

Biometria no Brasil: novos rumos para identidade e identificação

**Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Sociologia da Universidade de São Paulo
para obtenção do título de Doutor(a) em Sociologia
Orientador: Prof. Dr. Marcos César Alvarez**

**São Paulo
2011**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Dados Internacionais de Catalogação
Sistema de Bibliotecas da Universidade de São Paulo

Kanashiro, Marta Mourão. Biometria no Brasil e o Registro de Identidade Civil: novos rumos para identificação. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutor(a) em Sociologia. Orientador: Prof. Dr. Marcos César Alvarez.

Aprovado em

Banca examinadora

Para minha avó Alzira Ribeiro Cassal (In Memoriam)
e meu pai Soisí Kanashiro

Agradecimentos

Em primeiro lugar, agradeço a orientação do Prof. Marcos César Alvarez, seu estímulo ao desenvolvimento desta pesquisa, seu companheirismo e paciência; e agradeço também as importantes recomendações dos professores Luis Antônio Francisco de Souza e Maria Helena Oliva Augusto, e ao incentivo e o afetuoso suporte do Prof. David Lyon, que em momentos difíceis lembrou-me de não desistir.

Aos colegas do Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo da Unicamp, Carlos Alberto Vogt, Germana Fernandes Barata e Rodrigo de Bastos Cunha, agradeço pelo apoio incondicional para a realização deste trabalho. Em especial, agradeço a Rafael de Almeida Evangelista, Simone Pallone de Figueiredo e Susana de Oliveira Dias pela parceria intelectual e política, e pelos inúmeros momentos de apoio, por vezes tão singelos, mas sempre muito importantes.

Pela colaboração e eficiência no levantamento de dados agradeço a Ana Paula Camelo e pelo incentivo, pelas sugestões e palavras de carinho a Fernanda Bruno e Rodrigo Firmino, parceiros de trabalho que espero poder compartilhar inquietações e descobertas por muitos anos. Igualmente agradeço aos também colegas da Rede Latino América de Estudos sobre Vigilância: Danilo Doneda, David Murakami Wood, Nelson Arteaga Botello, Roberto Fuentes Rionda e Vanessa Lara Carmona que em nossas muitas trocas sempre trouxeram ideias, questões e comentários que me auxiliaram. Mathew Smith e Gemma Galdon agradeço o apoio às iniciativas dessa Rede de Estudos, assim como ao IDRC (International Development Research Centre) que indiretamente auxiliou a condução do trabalho que ora se apresenta.

Alguns amigos queridos, Alberto Hiroshi Kawakami, Josephine Sanchez Hernandez, Teresa Vignolli, Tatiana (e nossos amigos invisíveis) também foram fundamentais para que este trabalho se realizasse, ensinaram-me novos rumos cuidando com carinho do que se passava comigo. Pela audição paciente, as palavras certas, o afeto, a leveza e o riso, agradeço a Ana Raquel Motta de Sousa, Bianca Fanelli Morganti, Caio Petrônio M. Barreira (e sua família que me acolheu), Cristina Soutelo A. Noceda, Érica Casado Rodrigues (e sua esperta Lorena), Kleber Roberto, Laura Santonieri, Leni Piacuzzi, Liliane Sanjuro, Maria Luisa Scaramella, Marisa Barbosa Araújo, Maristela Gebara, Nádia Vilela, Paula Palamartchuck, Paulo Sakae Tahira, Roberto e Rosa Kanashiro. Deixo ainda meu muito obrigada a Gisele Ribeiro, Janaína Campos e Samira El Saif que com uma velinha de número zero e um bolo de aniversário mostraram-me que perdas e fins sinalizam novos inícios e, tantas vezes, melhores ciclos. À Eliane Alves da Silva agradeço pelas várias mensagens que me fizeram acreditar de novo nas pessoas. Agradeço ainda a Vicente e Maria Ângela Ferraro de Souza da Secretaria de Pós-Graduação em Sociologia (USP) pelas ajudas todas nos últimos quatro anos. À Catarina Sena Barbosa por todo o seu suporte, sem o qual não seria possível este trabalho.

À minha mãe Sueli Braga Mourão, meu irmão Gustavo M. Kanashiro e minha filha Luísa Kanashiro Gebara reservo meu agradecimento mais caloroso, por partilharem com paciência e coragem todos os momentos deste trabalho, toda a minha ausência e todas as reviravoltas em nossas vidas. Ao meu pai Soisí Kanashiro agradeço cada sorriso que ele me deu nos últimos dois anos e meio, talvez ele não tenha consciência do quanto isso deu forças para que eu continuasse. Persistência, determinação e amor é a melhor legenda para todos esses sorrisos sem palavras com os quais ele me presenteou.

RESUMO

O tema geral desta pesquisa são as tecnologias que permitem o controle de acesso, vigilância, monitoramento e identificação de pessoas, e que se aliam a construção de bancos de dados e perfis sobre a população. Neste amplo universo, a tecnologia biométrica para identificação foi focalizada a partir de um estudo de caso sobre o novo documento biométrico de identidade brasileiro: o Registro de Identidade Civil.

Retomando o conceito de dispositivo em Michel Foucault, buscou-se trazer a tona os discursos, as instituições, as leis, o debate legal, as medidas, decisões, e enunciados científicos que configuram o funcionamento do poder na atualidade. No âmbito das ciências, a biometria hoje distancia-se da antropometria e das formas de identificação do século XIX, vinculando-se a um exercício do poder que não é mais aquele para disciplinar os corpos (Michel Foucault), mas para gerir os fluxos de dados, um “corpo de dados”. As novas tecnologias focalizadas apontam para um exercício do poder mais próximo do que Gilles Deleuze chamou de sociedades de controle.

ABSTRACT

This research focus on technologies that are enabled to access control, surveillance, monitoring and identification of persons, connected with databases and profiles construction on the population. In this vast universe, the biometric technology for identification has been focused from a case study on the new biometric identity document Brazil: the Civil Identity Register.

Based on the Foucault's concept of "apparatus", this reasearch aimed to bring out the discourses, institutions, laws, the legal debate, measures, decisions, and scientific statements that configure the operation of power today. Within the sciences, biometrics today area distanced itself from anthropometry and forms of identification of the nineteenth century. This is related with an exercise of power that is no longer that to discipline their bodies (Michel Foucault), but to manage the data flows, or a "body of data". New technologies are related with an exercise of power closer to what Gilles Deleuze called societies of control.

SUMÁRIO

Parte I	
Introdução	1
Reflexões sobre a hipótese inicial	7
Tecnologia biométrica no cotidiano	10
O Registro de Identidade Civil	24
A situação da identificação no Brasil	31
Nos bastidores do RIC ou terra sem lei	39
Parte II	
Biometria e identificação	52
Dispositivo atual	63
Sociedade de vigilância	70
Transformação a brasileira	78
Considerações finais	87
Bibliografia	91
Documentos consultados	94
Anexo I	100
Anexo II	103
Anexo III	105
Anexo IV	107

- **PARTE I**

- **INTRODUÇÃO**

“Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua ‘política geral’ de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sancionam uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro” (Machado, 1979).

Sempre me pareceu que pesquisas iniciam-se com uma espécie de choque, um espanto, um abalo mesclado com uma enorme curiosidade. De repente, algo, uma informação se destaca, precipita-se ou salta em meio a tantas outras e transforma-se em uma busca. Havia uma professora na minha graduação em Ciências Sociais, que após uma longa explicação dizia-nos sempre: “Por favor, agora fiquem perplexos!”. Em suma, era uma forma de retirar-nos de certa inércia ou apatia em relação ao conhecimento, uma postura tão repetida nos bancos escolares, que ali deveria ser desconstruída. Deveria ser uma espécie de tremor que abalasse verdades previamente constituídas. Apontava-nos que é necessário um abalo, um movimento ativo, curiosidade e dúvida, para produzir e obter conhecimento e que aquilo que nos surge como inquietação serve como um estopim para esse processo.

E foi com espanto e perplexidade que entrei em contato com a ideia de que existem senhas inscritas no corpo as quais permitem identificá-lo, identificar-nos. Alguns poderiam surpreender-se com esta inquietação, afinal a dactiloscopia, a papiloscopia ou a antropometria não são nada recentes e já nos remetiam à relação entre corpo e identificação. Mas será que a ideia que se apresenta hoje pode ser compreendida dentro dos mesmos moldes que os sistemas de identificação surgidos no século XIX?

Na atualidade, essa noção de que os corpos possuem uma “senha natural” e as novas conexões que estabelece parece mobilizar uma enormidade de transformações, sentidos e

significados característicos do contemporâneo. A ideia que serviu de estopim para os questionamentos aqui presentes foi anunciada na imprensa, e em outros espaços, como um desenvolvimento tecnológico que traria facilidade e segurança para o cotidiano: os equipamentos biométricos de identificação.

Um empresário do setor de segurança eletrônica disse em uma entrevista “Para quê você precisa provar quem você é, se você já tem um dedo que pode fazer isso? Basta um sistema que reconheça seu dedo.” (Entrevista 1, 2005). E uma matéria de jornal, no mesmo período, afirmava:

“Uma nova tecnologia baseada na biometria deve, em breve, começar a dispensar a necessidade de memorização de tantas senhas para cartões de crédito, banco e computador (...) Uma rápida verificação da íris ou impressão digital poderá, por exemplo, autorizar uma transação bancária.”

(Biometria facilita, 2004).

A pesquisa que já havia realizado sobre a inserção das câmeras de vigilância (Kanashiro, 2006) fornecia certa familiaridade com os equipamentos biométricos, tornados tão presentes na área de segurança eletrônica. Mas em geral, as pessoas achavam muito estranho pesquisar “aquilo”, que sempre lhes parecia tão ficcional. Há uma associação recorrente entre os equipamentos biométricos com filmes e livros de ficção científica, em especial na mídia. De certa forma, é como se a utilização da biometria povoasse e estivesse restrita apenas a um imaginário fantástico ou ficcional, quando de fato, é encontrada na prática e em rápida expansão em vários países, configurando um fenômeno complexo das sociedades contemporâneas. De outra parte, quando a ideia de pesquisa era apresentada em eventos da área de Ciências Sociais, era rapidamente relacionada com a antropometria e a papiloscopia, como se estivéssemos apenas diante de uma “tecnologização” dos mesmos processos dos séculos XIX e XX.

Seria importante, ou ao menos bastante objetivo, situar o leitor a esta altura do texto com uma definição de biometria ou de equipamentos biométricos que afastasse a possibilidade

ficcional ou apenas um melhoramento tecnológico de processos já existentes. No entanto, definir biometria ou “dispositivo” biométrico já é parte do próprio problema sobre o qual este trabalho de pesquisa se debruçou.

Os termos biometria ou equipamento biométrico carregam consigo uma forma de tensão, não no sentido de enrijecimento, sobrecarga ou disputa de forças de algo que pode romper-se. A tensão inclui sim a disputa, mas sem uma necessária ruptura, e pode ser melhor entendida por sentidos que colocados em relação criam um movimento, uma mudança. Assim, por um lado, aos termos biometria e biométrico dá-lhe significado a Biologia, e a relação com processos de identificação anteriores ao século XXI. Por outro, atribui-lhe significado, na atualidade, o setor de segurança eletrônica e as novas conexões que esta tecnologia estabelece. Num dado momento ou em determinadas condições de possibilidade, esses sentidos passam a ter maior ou menor dominância no cenário e, quando colocados em contato ou em relação, ocorre uma movimentação, uma mudança, uma produção. Claramente, não se quer afirmar aqui uma relação de causa e efeito, mas fazer sobressair as ideias de relação, diferença, contato, movimento, mudança, e produção, sublinhando ainda a palavra dispositivo em sua definição foucaultiana, a qual retornaremos mais adiante.

Por ora, vale sublinhar que para Michel Foucault (cf. Machado, 1979), um dispositivo (*apparatus*) reúne discursos, instituições, leis, medidas administrativas, decisões, formas arquitetônicas, enunciados científicos, filosóficos e morais. É, portanto, um sistema de relações no qual o filósofo busca compreender a ligação desses elementos, sua interação, suas mudanças de posição ou da função que exercia até determinado momento.

Assim, situo o leitor num terreno informado por essa noção de dispositivo, por um lado dizendo que este trabalho voltará à definição de biometria e, por outro, ressaltando como foco desta pesquisa a tecnologia de identificação, monitoramento e controle de acesso que utiliza o que o setor de segurança eletrônica passou a denominar biometria para reconhecer características biológicas, tais como, as digitais dos dedos das mãos.

Para pontuar melhor o foco deste trabalho, faz-se necessário desvelar a biometria e seus

equipamentos por meio de alguns de seus usos na atualidade. Tal tecnologia já está presente no Brasil para uma forma de controle de acesso que pode ser chamada de mais corriqueira, e está instalada em lugares como academias de ginástica ou universidades e escolas privadas; para o controle da utilização de serviços, como locação de vídeos e DVDs, em videolocadoras; para o acesso a computadores pessoais ou a edifícios, residências e empresas; para consultas e exames em sistemas privados de saúde, como é o caso da Unimed Paulistana.

A utilização da tecnologia biométrica também pode servir para um uso que pode ser entendido como mais complexo, na identificação de pessoas na multidão, no auxílio de buscas em fichas criminais, na elaboração de retratos falados ou realização de envelhecimento computadorizado. O desenvolvimento recente de tecnologia nacional (Lima, 2006; Entrevista 2), também exalta a possibilidade de utilização da biometria no acesso aos serviços financeiros, ou para controle de ponto de funcionários¹. Há ainda casos de utilização ou tentativas de implantar seu uso em serviços públicos, sistema de votação, ou trânsito, os quais serão explorados mais adiante.

Em qualquer um desses usos, essa tecnologia pode ser observada como parte de uma série de outras que permite o controle de acesso, vigilância, monitoramento e identificação de pessoas, e que se aliam à construção de bancos de dados e perfis sobre a população. *Smart cards*², cartões inteligentes ou cartões com *chips*, etiquetas RFID³; equipamentos de GPS (sigla

¹ A portaria 707 de 2006, do Ministério Público da União (MPU) que regulamenta, dentre outros, controle de frequência de seus funcionários, sugere em seu 3º artigo que “O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de ponto eletrônico, preferencialmente por sistema biométrico, conjugado, sempre que possível, com controle de acesso físico.” Em 2008, o MPU realizou audiência pública para colocar em prática essa portaria. No anexo I, do edital dessa audiência, consta sob o título Programa de Necessidades a especificação técnica de uma catraca de tipo balcão com leitor biométrico.

² *Smart cards*, cartões inteligentes ou cartões com *chip* podem armazenar informações (em maior quantidade que cartões com tarjetas magnéticas) e também podem processá-las. Têm capacidade, portanto, para identificar usuários, permitir ou negar acesso, e armazenarem dados. Possuem múltiplos usos, sendo hoje um instrumento muito comum na rede bancária e de crédito ou comercial (lojas, supermercados, programas de fidelidade do consumidor, etc).

³ RFID é a sigla em inglês para Identificação por Rádio Frequência. As etiquetas ou *tags* RFID respondem a sinais de rádio enviados por uma base transmissora e podem ter diferentes usos, como localização de animais, implantes humanos (para uso médico ou hospitalar, existem implantes que contêm toda a informação de um paciente que pode ser lida por um médico), em automóveis (para serem localizados), em etiquetas de produtos, medicamentos e livros de bibliotecas para serem administrados, ou em celulares, para *check in* em aviões e hotéis, ou para a compra de produtos pelo celular. Existem *smart cards* que possuem RFID. Neste caso, a leitura de informações do cartão pode

em inglês para Sistema de Posicionamento Global), redes de sociabilidade na Internet (Orkut e Facebook), navegação na Internet ou uso de *emails* (como Gmail), telefones celulares, e circuitos fechados de televisão (CFTV, CCTV ou câmeras de vigilância) são alguns exemplos dessas tecnologias que interrelacionadas trazem tais possibilidades. Independente de cada uma possuir singularidades, todas elas podem ser analisadas em conjunto.

Apesar de recentes, tais tecnologias têm se tornado foco de pesquisas e debates, em especial na Europa e na América do Norte. Desde meados da década de 1990, trabalhos teóricos e empíricos têm sido produzidos nessas regiões, que ainda contam com debates sobre tais tecnologias na imprensa, e alguns grupos e movimentos sociais que questionam sua presença. Diferente do que vem ocorrendo no ambiente acadêmico internacional, pesquisas brasileiras que versem sobre essas tecnologias ainda são bastante recentes, em especial, nas Ciências Sociais. Da mesma forma, é praticamente inexistente o debate político ou atuação de movimentos sociais no país em torno deste tema, ou de assuntos como vigilância eletrônica. Em suma, é possível notar que no Brasil a intensidade e velocidade de implementação dessas tecnologias não é acompanhada seja por debates, movimentos sociais ou pesquisas que problematizem e reflitam sobre esse cenário.

Tendo em vista esse panorama, a pesquisa que aqui se apresenta buscou trazer à tona a necessidade de realização de estudos e discussões sobre essas tecnologias no Brasil. Para isso, focalizou a utilização da tecnologia biométrica de identificação e o seu uso na implementação do Registro de Identidade Civil (RIC), documento que substituirá a carteira de identidade (RG ou Registro Geral) que serve a identificação dos brasileiros.

A proposta do trabalho foi mapear e refletir sobre esse universo. Trazer à tona os discursos⁴, saberes e práticas que envolvem e que são envolvidos por essa tecnologia, buscando captar parte dos elementos que circulam sobre o tema, e de fazer emergir um campo

ser feita sem contato físico do cartão com a máquina leitora, bastando a aproximação do cartão do equipamento.

⁴ É importante sublinhar aqui que se entende por discurso uma rede, uma trama de palavras que envolve e é envolvida por pessoas e instituições, reforçada e reconduzida por conjuntos de práticas e saberes, que definem verdadeiro e falso, dentre outras produções. (Foucault, 1999a).

de transformações, deslocamentos, e arranjos que produzem a possibilidade do uso da tecnologia biométrica e que são produzidos por ela.

Seguindo esse direcionamento, é importante esclarecer que esta pesquisa não se propôs a investigação da eficácia ou eficiência dos objetivos ou expectativas que sistemas biométricos de controle se colocam ou visam realizar, por exemplo, para a área de segurança. Em outras palavras, não houve a intenção de verificar ou medir se ocorre um aumento da segurança com o uso desta tecnologia de monitoramento e controle de acesso, assim como também não se almejou encontrar soluções ou propostas práticas para o cenário da segurança. Neste sentido, o trabalho não é propositivo com relação ao tema geral (tecnologias de monitoramento e controle de acesso) ou ao objeto da pesquisa (tecnologia biométrica).

Com o intuito de capturar essa rede de discursos e práticas vinculadas à biometria foi realizado um levantamento do debate legal sobre o tema biometria e equipamentos biométricos junto à Câmara dos Deputados e Senado. Por debate legal entende-se aqui não apenas leis e normas, mas projetos de lei e suas justificativas, além de discursos em sessões plenárias dessas casas. Vale destacar aqui que o estudo realizado não teve como intenção apreender exaustivamente tal debate, e esteve limitado pela característica dos próprios bancos de dados, que não contêm tais documentos em sua totalidade. É necessário salientar que os sistemas de informação *online* da Câmara dos Deputados e Senado Federal ainda estão sendo desenvolvidos no Brasil e, portanto, não disponibilizam todo o debate legal existente. Apesar dessa aparente limitação, o levantamento dos dados mostrou-se adequado na medida em que não se pretendeu buscar com exatidão, nem a totalidade numérica das proposições, nem uma origem legal (ou imposição do Estado) para a utilização da biometria no Brasil.

As agências oficiais de notícias dessa esfera do legislativo brasileiro também foram acompanhadas com o mesmo intuito. Para alguns casos específicos de utilização da biometria, também foram consultados as agências de notícias e os *websites* do Conselho Nacional de Trânsito, Tribunal Superior Eleitoral, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Educação e Instituto

Nacional de Identificação, dentre outros que serão citados no decorrer do texto.

Outra fonte de dados para esta pesquisa foram artigos acadêmicos e estudos que tematizavam o desenvolvimento de equipamentos biométricos em áreas como engenharia ou ciência da Computação, assim como textos produzidos por revistas e *websites* da área de segurança eletrônica. A mídia de massa também permitiu a coleta de informações, assim como a mídia eletrônica (*blogs* e *websites* não institucionais). O conjunto de fontes para a pesquisa também incluiu duas versões do projeto de criação e implementação do Registro de Identidade Civil (RIC) e cinco entrevistas abertas com atores envolvidos com os debates sobre o documento no governo.

A pesquisa baseada nessas fontes de dados foi influenciada teoricamente pelos trabalhos de Michel Foucault (1999a, 1999b, 2000, 2001 e 2006) e David Lyon (1995, 2001 e 2009). A ideia central para utilização dessas fontes de dados foi analisar a multiplicidade de elementos discursivos que circulam no Brasil sobre esse tema com intuito de compreender seu fluxo e capturar a produção de conhecimentos, significados, tensões e práticas relacionadas à tecnologia biométrica e ao RIC.⁵

• REFLEXÕES SOBRE A HIPÓTESE INICIAL

•

O projeto inicial desta pesquisa tinha como hipótese a ser verificada a suposição de que a tecnologia biométrica no Brasil firmava-se na área de segurança (a partir de seu uso no novo

⁵ O levantamento de dados para a presente pesquisa foi realizado simultaneamente a um mapeamento sobre o Registro de Identidade Civil visando o projeto de pesquisa “Efectos sociales del tratamiento y regulación de datos personales en América Latina”, e contou com o auxílio da assistente de pesquisa Ana Paula Camelo. Com financiamento do IDRC (Internacional Development Research Centre), sediado no Canadá, este mapeamento consistiu apenas em identificar os atores envolvidos nesse processo e o discurso legal e midiático que circula no país. Sem empreender uma reflexão ou análise, o mapeamento realizado teve como objetivo algo mais descritivo que listasse referências indicativas do estado do tema no Brasil e que pudesse ser comparado com o que ocorre atualmente no México. O projeto é constituído de três eixos a serem comparados entre os dois países: 1) câmeras de vigilância, 2) Internet e 3) carteiras nacionais de identificação. Tendo em vista a escassez de dados reunidos sobre o tema no Brasil, e a não publicação (até o presente momento) desses dados, disponibilizo em anexo os resultados do mapeamento do eixo 3, que coordenei no Brasil e que pode auxiliar pesquisas futuras. O mapeamento em questão é uma primeira etapa de um projeto mais amplo de comparação de dados sobre esses temas que deverá envolver em futuro próximo outros países da América Latina e uma proposta mais analítica e reflexiva.

passaporte brasileiro e de usos corriqueiros para controle de acesso) para, apenas em seguida, ampliar-se para outros campos ou esferas, vinculando-se a discursos acerca da cidadania e democracia (a partir do caso das urnas biométricas). Tal ideia de expansão está presente em várias passagens de textos jornalísticos e de entrevistas com pessoas da área de segurança eletrônica. Com esse ponto de partida, propôs-se um estudo de caso comparativo entre o uso da biometria no passaporte e nas urnas eleitorais, que estava ancorado na hipótese de legitimação no campo da segurança.

No entanto, a pesquisa realizada sinalizou que não é possível detectar tal expansão na medida em que a implementação da tecnologia biométrica deu-se de forma irregular, não linear, simultânea em diferentes áreas, como o uso mais complexo para o controle da circulação internacional (via incorporação da biometria ao passaporte), utilização em Departamentos Estaduais de Trânsito (Detrans), ou ainda, o uso mais corriqueiro em sistemas de saúde privado, academias de ginástica ou videolocadoras. Essa multiplicidade de usos afasta a possibilidade de que a biometria no Brasil tenha se firmado, afirmado ou legitimado primeiramente em seu uso para segurança. O estudo de caso comparativo tornou-se, portanto, pouco adequado diante dessa constatação.

Além dessa questão de caráter mais empírico, a hipótese inicial da pesquisa acerca de um ponto central (campo da segurança) de onde se expandia o uso da biometria apresentou-se como um problema teórico na medida em que a ideia resvalava certa busca da origem e uma concepção de poder diferente daquela que o compreende como relação (Foucault, 2000, 2002). Não que de fato a biometria tivesse aí surgido, mas havia a ideia de uma espécie de ponto de concentração aonde a biometria firmava-se ou legitimava-se perante a sociedade, para em seguida, após sua aceitação, expandir-se para outros terrenos. É como se, de certa forma, fosse possível vislumbrar a origem de sua legitimidade, de sua aceitação.

Nesse aspecto, o problema que se colocava era de aproximar-se de um modo de pensamento calcado em relações de causalidade ou na busca de certa “essência”, algo que destoava profundamente da principal ancoragem teórica do presente trabalho. Em segundo lugar,

a hipótese inicial encaixava a biometria numa via linear e estreita, quase num fluxo de mão única, que impossibilitava abrir o foco para vislumbrar as multiplicidades envolvidas nesse e por esse objeto que é a biometria. Assim, com Michel Foucault (2000, 2002), em lugar da busca da essência, do porquê, do linear e de um foco, persegue-se aqui o operatório, o como, a multiplicidade, as capilaridades. As atuais reflexões dessa pesquisa, portanto, procuram dar conta de uma aproximação da genealogia como método, realizando um mapeamento ou uma cartografia da questão, assim como de fazer emergir um modo de pensamento vinculado a um modo funcionamento do poder na atualidade.

A opção por um dos casos anteriormente descritos também não se mostrou adequada. Por um lado, isolado da comparação, o estudo da biometria no passaporte levava a um debate profundamente ligado a questões relativas à migração, globalização e soberania, elementos esses bastante recorrentes na bibliografia internacional, mas que diziam menos respeito às especificidades brasileiras. Certamente, a adoção do passaporte biométrico continua sendo um caso importante da utilização da tecnologia biométrica no país, mas sua vinculação a um contexto internacional e a exigências de agências internacionais de regulação de circulação de objetos e pessoas afastava o foco da pesquisa para outras questões.

Não relacionados à ideia de legitimação, esferas ou campos, os casos dos Detrans, das urnas biométricas e do passaporte tinham em comum, como veremos, a vinculação da identificação de pessoas à tecnologia biométrica. A observação e acompanhamento desses casos sinalizavam então um projeto muito mais amplo de reestruturação de documentos no país, processos de identificação de pessoas e gestão da população. Nesse sentido, o atual projeto do governo de alteração das carteiras de identidade para unificação de vários documentos (incluindo Título de Eleitor e Carteira Nacional de Habilitação) mostrou-se mais amplo e pertinente para observação desse processo. Assim, optou-se pelo estudo de caso do Registro de Identidade Civil (RIC).

- **TECNOLOGIA BIOMÉTRICA NO COTIDIANO**

- Atualmente, no Brasil, não são incomuns os usos e as propostas de utilização de equipamentos biométricos no cotidiano. Para esta introdução foram eleitos alguns casos, tanto de implementação propriamente, como de iniciativas não realizadas. Assim, o critério para a seleção desses exemplos não foi sua utilização prática, mas os espaços aonde encontraram ressonância e os elementos com os quais a tecnologia proposta buscava conectar-se e justificar-se. Os casos a seguir têm como intuito, portanto, não apenas situar o leitor e apontar um panorama e o contexto da tecnologia biométrica, mas também introduzir tais espaços, conexões e relações que os caracterizam e constroem.

O primeiro caso é o do Projeto de Lei (PL) 7.307, do Deputado Federal e militar reformado Júlio César Gomes dos Santos, conhecido como Cabo Júlio, que propôs à Câmara dos Deputados, em 2002, a criação de mecanismos para aumentar a vigilância sobre os visitantes de presídios. De acordo com o texto do PL, os estabelecimentos prisionais e cadeias públicas que abrigam sentenciados ou presos provisórios devem ser dotados de câmera digital e dispositivo para armazenamento de imagem ou equipamentos de reconhecimento biométrico.

A justificativa da proposta responsabilizava “a ausência de métodos mais modernos e eficientes de identificação de pessoas” por transtornos às autoridades e fuga de presos. O objetivo era identificar os visitantes em sua entrada e saída da prisão, sem que agentes de segurança e policiais fossem obrigados a memorizar suas fisionomias.

No ano de 2004, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aprovou um substitutivo a esse projeto, o qual acrescentou a identificação de juízes, promotores, advogados e funcionários da instituição. Em junho de 2005, o projeto também foi aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação e continuou em tramitação até o ano de 2007, sendo arquivado em março de 2008. Mesmo não tendo sido transformado em lei, o projeto na Câmara dos Deputados trouxe elementos interessantes: a vinculação com o setor de

segurança, a associação entre a tecnologia de identificação biométrica, a modernização de seus sistemas, e o aumento da vigilância e da segurança no momento da mobilidade e do acesso. Soma-se a isso a automação de parte do serviço executado pelos agentes de segurança ou policiais, a saber, a memorização da fisionomia dos visitantes do presídio e a permissão ou negação de entrada ou saída com base nos traços faciais.

Outro caso foi o anunciado pelo Ministério da Educação (MEC), no início de agosto de 2004, sobre um projeto em parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) que propunha o controle biométrico da frequência de alunos de escolas públicas por meio de suas impressões digitais (Jacinto, 2004). Na ocasião, o serviço de comunicação do Serpro disponibilizou notícias sobre o assunto, nas quais o Ministro da Educação afirmava que o sistema biométrico visava também “uma identidade cidadã, que deverá percorrer o ensino fundamental e médio, além de permitir um planejamento das políticas educacionais com dados seguros e corretamente distribuídos na geografia do país.” (Jacinto, 2004)

A expressão “identidade cidadã” fica mais clara na medida em que se nota que a proposta era ir além do simples controle de frequência e do planejamento na merenda escolar, pois aliava tal controle a utilização de um cartão a funções para outros programas do governo. Mais adiante, em 2005, o Ministério da Educação (MEC) anunciou um projeto-piloto para testar o controle de frequência biométrico em 230 mil alunos de 350 escolas públicas de ensino fundamental e médio, em seis municípios de cinco regiões do país: Rio Verde (GO), São Carlos (SP), Parnamirim (RN), Boa Vista (RR), Gravataí e Capão da Canoa (RS). Integrado ao *Projeto Presença*, que visa aperfeiçoar a coleta de informações do censo escolar, o projeto que incluía o controle biométrico da frequência dos alunos foi nomeado como *Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar (Safe)*. Mais recentemente, em 2011, sistemas de controle biométrico foram implementados para controlar a frequência a partir de outro projeto: o *Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)* que assiste financeiramente escolas públicas das redes municipais e estaduais ou escolas privadas de educação especial e sem fins lucrativos.

Este caso traz à tona alguns dos discursos envolvidos na aproximação e disseminação do

uso dessa tecnologia em espaços ou serviços públicos. Aqui vale ressaltar a vinculação da ideia de criação de uma identidade cidadã (ou de cidadania) com o uso de uma tecnologia de identificação e controle como a biometria. Ademais, o projeto coloca em cena a conexão entre identificação e uma espécie de suporte para programas sociais do governo no qual se justifica que aquilo sobre o qual se quer obter visibilidade e controle é requisito para benefícios sociais.

É interessante salientar que, em geral, programas sociais do governo promovem formas de identificação da população, tal como Wood e Firmino (2010) descrevem:

“Em outras palavras, é inegável que, mesmo sendo um programa social, o PBF (Programa Bolsa Família) não deixa de se caracterizar também como uma maneira do Estado brasileiro adquirir dados pessoais e identificar pessoas normalmente excluídas de formas tradicionais (como Cadastro de Pessoa Física) de identificação e classificação social”. (Wood e Firmino, 2010: 260)

Nesse formato, a inclusão passa necessariamente pela identificação e pelo controle.

O *Programa Bolsa Família* foi criado em 2003 para unificar programas sociais do Governo Federal. De forma geral, consiste na transferência de renda para famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, que se comprometam a cumprir determinadas condições como a vacinação de crianças menores de sete anos, realização de acompanhamento pré-natal durante as gestações, matrícula escolar e frequência mínima de crianças e adolescentes entre seis e dezessete anos. Para se tornarem beneficiários dos programas sociais, as famílias e seus membros são cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico), o principal banco de dados utilizado pelas três esferas de governo – União, estados e municípios – para identificar a população apta a receber o benefício. O controle biométrico da frequência escolar vincula-se assim a um banco de dados mais amplo e é associado ao cumprimento de exigências do governo para poder ser beneficiário de programas sociais. O conjunto das iniciativas sinaliza assim as tentativas do governo federal de inserção da biometria para a identificação de pessoas vinculada a ideia de inclusão social.

Outros três projetos mais amplos também indicam um esforço brasileiro para identificar pessoas por meio da tecnologia biométrica inserida em documentos e a constituição de bancos de dados sobre a população, são eles: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o Título de Eleitor e o Passaporte.

Com relação à CNH, a iniciativa de utilizar a biometria está presente na implantação do Sistema de Gerenciamento de Formação de Condutores (Gefor), do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) de São Paulo. O sistema do Gefor está destinado ao gerenciamento, controle e fiscalização de todo o processo de habilitação, formação e reciclagem de condutores, mudança de categoria e de renovação ou expedição da Carteira Nacional de Habilitação. Esse sistema implantou a biometria, via leitura da impressão digital, para todos esses procedimentos em várias cidades do estado. Três comunicados divulgados em agosto de 2005 (Comunicados Gefor), anunciaram uma nova sistemática para todos os exames médicos realizados nas unidades do Poupatempo⁶, os quais passaram a conter, a partir do referido ano, a coleta da impressão digital e respectivo armazenamento junto ao banco de dados do Detran-SP, Gefor e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp).

Em junho de 2008, uma deliberação (número 68) do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) regulamentou a obrigatoriedade da utilização de tecnologia biométrica para coleta de impressões digitais, para todos os estados brasileiros e o Distrito Federal.

Já presente em departamentos de trânsito de vários estados brasileiros, o sistema biométrico teve como justificativa inicial a necessidade de combate à fraude nos procedimentos dos Detrans. Apesar de não ser objetivo desse trabalho a avaliação da eficiência desses sistemas, é importante apontar que a persistência das fraudes é parte do debate brasileiro atual voltado para biometria, mas encontra-se disperso em *blogs* e fóruns na Internet e na mídia⁷ que tratam mais diretamente de temas como urna eletrônica e CNH. Independente desse debate, o

⁶ Os postos de atendimento do Poupatempo, do governo do estado de São Paulo, disponibilizam serviços de vários órgãos públicos, dentre eles, os que provêm documentação para os cidadãos.

⁷ Cf. Diniz, 2008; Veleda, 2008 e Voto-e

caso da CNH reforça a ideia já presente nas propostas do PL 7.307/2002 e do controle de frequência escolar do MEC de aumento da vigilância pela identificação e pelo reconhecimento de pessoas em momentos de acesso ou mobilidade e agrega de forma mais explícita a justificativa para o uso da tecnologia biométrica de combate à fraude.

Outro projeto de adoção da tecnologia biométrica no Brasil é do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). No dia 09 de junho de 2005, foi aprovado o *Plano diretor de atualização cadastral e aperfeiçoamento dos sistemas de votação e identificação do eleitor* que prevê o recadastramento de 135 milhões de eleitores no país. De acordo com o planejamento elaborado pelo Grupo de Trabalho da Justiça Eleitoral, a atualização dos cadastros iniciou-se em outubro de 2005. Esse recadastramento para identificação biométrica continua em andamento, sendo que no ano de 2011 iniciou-se a segunda fase dos procedimentos, oficialmente lançados em cidades de estados como Goiás, Alagoas, Sergipe e Paraná, dentre outros, visando às eleições municipais de 2012.

Na ocasião do lançamento do recadastramento eleitoral, em Goiânia, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ricardo Lewandowski argumentou que dentre as vantagens do recadastramento estava a prioridade no recebimento da nova carteira de identidade nacional, o Registro de Identificação Civil (RIC) (Justiça Eleitoral, 2001). Lewandowski referia-se ao convênio firmado entre o TSE e o Ministério da Justiça (MJ) para o fornecimento ao MJ dos dados biométricos dos eleitores submetidos à revisão eleitoral.

“Não apenas o recadastramento ajuda a Justiça porque agiliza o processo eleitoral, impede fraudes e enganos, mas também do ponto de vista da segurança pública é muito importante. Porque praticamente todos os cidadãos, tirando aqueles mais jovens e mais velhos que não votam, estarão identificados biometricamente”. (Justiça eleitoral, 2011)

O projeto prevê que os novos títulos eleitorais sejam confeccionados em papel especial

contendo os dados biométricos (impressão digital, fotografia, assinatura)⁸ e pessoais do eleitor, dados da Justiça Eleitoral e código de barras com o número do título. Como já mencionado na fala de Lewandowski, o argumento para o projeto baseia-se na proposta de “aumentar a segurança do voto”, adjetivando-o ainda como algo “fundamental para a consolidação da democracia”. Os membros do TSE afirmam que a expectativa com as urnas biométricas é de impedimento de fraude eleitoral, principalmente de que uma pessoa vote em lugar de outra. Segundo a Agência de Notícias do TSE, foi adquirido um lote de 25.538 urnas dotadas de leitor biométrico, com intuito de facilitar a transição para a tecnologia da identificação digital do eleitor. (Votação, 2006; Tribunal Superior Eleitoral - Projeto básico, 2009)

No segundo semestre de 2008, o Tribunal Superior Eleitoral realizou um teste das novas urnas em três municípios brasileiros, Fátima do Sul, no Mato Grosso do Sul; São João Batista, em Santa Catarina; e Colorado D’Oeste, em Rondônia, todos com cerca de 15 mil habitantes cada. Nesses locais, foi realizado o cadastramento biométrico dos eleitores e a votação com uso de urna biométrica nas eleições municipais de outubro. A partir desse projeto-piloto, o governo elaborou o cronograma para o recadastramento nacional de eleitores, num prazo estimado entre 5 e 10 anos. Giuseppe Janino, na ocasião Secretário de Tecnologia da Informação, do TSE afirmou no Programa Eleições 2008, veiculado pela TV Câmara, que ainda há a intenção de aliar esse sistema biométrico de eleições ao desenvolvimento tecnológico da certificação digital no Brasil, o que permitiria, em tese, a votação pela Internet⁹. Janino afirma que tecnologicamente isso pode ser viável, mas pondera afirmando que a viabilidade desse

⁸ Fotografia e assinatura também podem ser consideradas dados biométricos para identificação. No caso da assinatura, pode ser tanto um reconhecimento dos padrões de letra (desenho), como do comportamento no ato de assinar. Esse é o mote de várias pesquisas atuais para que o sistema biométrico reconheça, por exemplo, a pressão ou o som que o usuário faz, sobre o papel, ao assinar. O reconhecimento de digitação segue lógica parecida. (Bravo, 2006).

⁹ A certificação digital é um procedimento que atesta a identidade de uma pessoa ou instituição na Internet por meio de um arquivo eletrônico assinado digitalmente, motivo, pelo qual, alguns referem-se a isso como “identidade eletrônica”. O processo que desmaterializa a identificação face a face ou por meio de documentos físicos visa a) garantir a autenticidade do emissor e do receptor de transações ou documentos via Internet, a b) integridade dos dados transacionados, c) a confidencialidade das partes, e d) a aceitação de transações e documentos pelas partes. Vários órgãos públicos e privados no Brasil adotam a certificação digital, a qual é controlada no país pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), vinculado a Casa Civil da Presidência da República. (Instituto Nacional, 2009).

desenvolvimento é problemática, em especial, por causa da coação na hora da votação. (TSE Avalia, 2008).

Apesar da ponderação, é interessante notar que um sistema de votação que é justificado pelo combate à fraude no país, tenha em seu horizonte de desenvolvimento futuro o acoplamento a uma tecnologia que pode justamente dar margem à fraude. A essa altura, vale mencionar que, neste caso, permanecem elementos já citados (identificação, vigilância, reconhecimento e combate à fraude), mas são conectados outros, como aumento da segurança pública, consolidação da democracia, e transição para tecnologia de identificação digital.

Por fim, o projeto do novo passaporte brasileiro é mais uma novidade que prevê a utilização da biometria. Diferente dos outros, este possibilita situar, em parte, o tema da vigilância no debate acadêmico internacional, já que a utilização de passaportes desse tipo é uma tendência em muitos países e tem em sua história recente embates importantes.

Dentre 20 itens de segurança, o novo passaporte no Brasil já inclui dados biométricos do portador, os quais compõem um banco de dados nacional que, de acordo com o projeto, serve para facilitar as consultas em postos de fronteira. Um informativo (Informações, 2009) da Polícia Federal brasileira divulgou que essas mudanças seguem as recentes exigências e as normas internacionais de segurança estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO, sigla em inglês), agência ligada às Nações Unidas responsável por normatizar assuntos relativos à aviação civil e aos vistos e documentos de viagem.

Tais regras e recomendações estão expressas em especial no *DOC 9303: Machine Readable Travel Documents*, um documento publicado pela primeira vez em 1980, intitulado como *A Passport with Machine Readable Capability* e que hoje está publicado em três partes que detalham recomendações técnicas para utilização da biometria nos passaportes. (DOC 9303).

Outro informativo do Ministério das Relações Exteriores ainda afirma que essa

adequação às normas internacionais irá “efetivamente, implementar um documento de viagem mais seguro, que propicie ao cidadão brasileiro maior credibilidade internacional, além de modernizar todo o sistema de controle do tráfego internacional no país”. E assim é apresentado pelo governo o novo passaporte brasileiro: “Seguro e moderno, o novo passaporte brasileiro proporciona agilidade, praticidade e conforto aos cidadãos brasileiros. A tecnologia de ponta utilizada neste projeto oferece excelente proteção contra tentativas de adulteração e/ou falsificação” (Conheça, 2009). Note que as ideias de credibilidade internacional, modernização, tecnologia de ponta, e proteção contra falsificação (fraude) compõem a justificativa para a importância das mudanças no passaporte e sinalizam novos elementos além dos supracitados.

As medidas para implementação de um novo passaporte brasileiro também ecoam a iniciativa dos países membros do G-8 (os sete países mais ricos do mundo mais a Rússia), em 2003, para desenvolver um novo passaporte (conhecido como *e-passport* ou passaporte eletrônico), que utilizaria “alta tecnologia para auxiliar no combate contra o terrorismo”¹⁰. Os Estados Unidos pressionavam, na ocasião, para a adoção do novo sistema pelos países membros do *Visa Waiver Program*, um programa do governo estadunidense para permitir que cidadãos de determinadas nações (atualmente são 35, e não inclui o Brasil) possam entrar no país para atividades de turismo ou negócios, por 90 dias, sem a necessidade de visto. Esse programa também apresenta regras de como qualificar países que estejam aptos a requererem sua participação. Dentre essas regras está a adoção da biometria nos passaportes e a capacidade nacional de controlar a imigração e as atividades de contrabando.

Como já havia sido observado na pesquisa sobre câmeras de vigilância (Kanashiro, 2006) o governo brasileiro, em consonância com o cenário internacional, iniciou em 2004 a implantação de novos sistemas de segurança nos portos nacionais, exigidos pelo Código de Segurança para Portos e Embarcações (ISPS-Code, sigla em inglês) e pela Organização

¹⁰ “Um *e-passport* incorpora dados relativos à identidade de um indivíduo; orientações atuais da ICAO conclamam aos *e-passports* para incluir dados de reconhecimento facial. Os contornos dos rostos dos indivíduos são digitalmente mapeados e armazenados em *chip* para que possa ser feita a comparação entre os dados faciais do portador e os da pessoa para quem o passaporte foi emitido”. (Visa, 2009, tradução minha).

Marítima Internacional (OMI), da qual o Brasil é membro. A ação foi baseada na Medida Provisória (MP) 184 de 2004, depois transformada na Lei 10.935, e tramitou em regime de urgência para abrir crédito extraordinário para que os ministérios da justiça, do transporte e da defesa, implementassem os novos sistemas de segurança. A adequação apontou a transformação da utilização de equipamentos eletrônicos de vigilância em uma necessidade e em requisito básico para o comércio internacional e para a mobilidade de mercadorias e objetos.

O cenário que inclui os discursos sobre as mudanças nos passaportes, da ICAO, do *Visa Waiver Program*, e dos sistemas de segurança nos portos, denota uma focalização sobre a mobilidade tanto de mercadorias e objetos, como de pessoas. Além disso, notam-se também na legislação brasileira os reflexos do discurso norte-americano de segurança e combate ao terrorismo. As mudanças no passaporte brasileiro conjugam-se então com o acirramento de certo ideário mundial de segurança, que ganhou força extraordinária após o atentado terrorista de 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos. O período marcado pelo combate ao terrorismo apresenta os equipamentos de monitoramento, vigilância e controle de acesso como imprescindíveis para a sobrevivência e para o comércio internacional, multiplicando-os e popularizando-os na mídia e nas feiras de segurança. Como exposto em artigo e, em parte, na pesquisa sobre câmeras de vigilância (Kanashiro, 2006 e 2008), a inserção de mecanismos de vigilância no Brasil atinge, nesse momento, um argumento mais incisivo¹¹.

Diferente dos outros casos brasileiros de utilização da tecnologia biométrica, a mudança nos passaportes também ocorreu fora do país e, no âmbito internacional, teve como respostas debates de movimentos sociais em defesa da privacidade, assim como de intelectuais que

¹¹ Analisando o conjunto de propostas legais brasileiras sobre câmeras de vigilância e outros equipamentos eletrônicos para segurança, propôs-se uma divisão em três períodos nos quais esses equipamentos eram conectados com diferentes características. A mudança de períodos é marcada pelo recrudescimento da incisividade dos argumentos e justificativas. Entre 1982 e 1995, esses equipamentos (em especial as câmeras de vigilância), surgem na legislação e nas entrevistas realizadas como uma sugestão dentre outras para aumentar a segurança em estabelecimentos financeiros. Entre 1995 e 2003, os discursos sobre câmeras são reconfigurados e esses apetrechos passam a ser sugeridos como obrigatórios para vários espaços. Entre 2003 e 2005, equipamentos biométricos de controle de acesso surgem como complementares às câmeras, que aumentam o nível de segurança. Os discursos sobre tais equipamentos os classificam como imprescindíveis para a sobrevivência e para o comércio internacional (Kanashiro, 2008).

buscavam problematizar a questão. Uma intensa polêmica ocorreu nos Estados Unidos (EUA), nos anos de 2003 e 2004, em função das tentativas de implementação de um programa para triagem de passageiros de avião. O programa, que envolvia a nova tecnologia nos passaportes e o cruzamento de informações com outros bancos de dados, inclusive comerciais, foi formulado pela Administração de Segurança do Transporte (TSA, sigla em inglês) dos Estados Unidos e ficou conhecido como CAPPS II, sigla em inglês para *Sistema Informatizado de Pré-triagem de Passageiros* (CAPPS II, Electronic Frontier Foundation, 2009)

A polêmica se deu em torno de seu objetivo de identificar passageiros qualificados como de maior risco, para procedimentos adicionais de segurança antes que eles embarcassem nos aviões. A avaliação do risco, que determinado passageiro representava, era realizada a partir do cruzamento de informações de bancos de dados comerciais e informações de inteligência, ou seja, eram verificados dados contidos nos passaportes junto com os de outros bancos de dados com intuito de avaliar o risco.

Vários grupos pronunciaram-se publicamente sobre a questão, dentre eles, a organização não governamental Electronic Frontier Foundation, sediada em San Francisco (EUA) desde 1990 e conhecida por atuar em defesa de liberdades civis possivelmente impactadas por novas tecnologias. Em sua tentativa de dar visibilidade para essa questão, explicou mais detalhadamente o funcionamento do sistema de triagem:

“A Administração de Segurança do Transporte dos Estados Unidos anunciou planos para implementar o CAPPS II, um controverso sistema de perfilização (profiling) e vigilância de passageiros que requereria que se fornecesse a data de nascimento, número de telefone e endereço residenciais antes que se pudesse embarcar num voo para os Estados Unidos. Sob o CAPPS II, as autoridades checariam esses e outros dados pessoais frente a informações coletadas em bancos de dados comerciais e governamentais, então rotulariam (tag) com uma pontuação codificada em cores indicando o nível de risco para a segurança que a pessoa

representaria. Baseado na cor indicada, a pessoa poderia ser detida e interrogada ou estar sujeita a buscas adicionais. Se alguém fosse rotulado com a cor/pontuação errada, poderia ser proibido de voar.” (CAPPS II, 2009, tradução minha).

Além do pronunciamento de movimentos sociais, a questão também contou com artigos científicos, como de Michael Curry (2004) que afirmava que a construção de sistemas de perfis para a identificação de viajantes potencialmente perigosos só pode existir dentro de uma ampla criação de estereótipos e na divisão da população em grupos, neste caso, não apenas apoiando-se em atributos definidos, mas visando a propensão de engajar-se em certas atividades consideradas perigosas. Para Curry (2004), a vigilância de mobilidades requer também uma exploração de dados mais detalhados para construir narrativas das atividades das pessoas.

“O que ele está fazendo realmente? É uma pessoa mentalmente perturbada, fugindo do país desesperada para escapar de seus problemas? É um criminoso livre para sequestrar o avião e fazer seus passageiros reféns em troca de um resgate vultuoso? É um imigrante cubano agora com saudades de casa? Ou é apenas um homem de negócios, um tanto esgotado, que comprou uma passagem com dinheiro no último minuto porque um negócio importante apareceu repentinamente e ele perdeu o cartão de crédito? Se sim, ele será, para usar os termos de Jackson, ‘padrão verde’ (test green) e estará livre para partir.” (Curry: 2004, 485, tradução minha).

Este mesmo autor ainda sinaliza a relação entre técnicas de pesquisa de mercado e a construção dos sistemas de perfil, por exemplo, das companhias aéreas. O autor sustenta a posição que um sofisticado sistema é construído nessas conexões de dados pessoais e comerciais a partir de narrativas as quais incorporam opiniões sobre uma série de comportamentos móveis e padrões que são definidos como aceitáveis ou suspeitos. Ele

também argumenta que esses perfis são desenhados não para identificar o viajante “confiável”, mas ao invés disso, o viajante “perigoso”.

Peter Adey (2004) destaca por sua vez, também focalizando a vigilância da mobilidade através das tecnologias para monitoramento e controle de acesso, que aeroportos são espaços onde ocorre a vigilância e classificação tanto de objetos, como de pessoas; e interpreta os aeroportos como filtros. Nessa análise, o autor afirma a ocorrência tanto da invasão de privacidade, como de uma discriminação categórica resultando de uma classificação de passageiros.

De forma mais geral, sem prender-se ao caso específico CAPPS II, Ceyhan (2006a) acrescenta uma observação interessante ao analisar a tecnologia envolvida nesse caso. Para essa cientista política o desenvolvimento recente e considerável do mercado dessas tecnologias intensificou-se com os atentados ao World Trade Center em 2001, e os de Madri (março) e Londres (julho), ambos em 2004. Tal desenvolvimento deve ser visto também como um fenômeno global:

“Todos os dias são vistos apelos em favor do uso dessas tecnologias como detectores de raios X, videovigilância dita inteligente, passaporte com identificadores biométricos, crachás biométricos, cartões inteligentes. Sob a pressão dos EUA, seguida pela União Europeia, e G8, os poderes públicos se precipitam por adotar as tecnologias em uma velocidade muito grande. Tecnologias são perseguidas como os instrumentos mais científicos de prevenção e antecipação de ameaças pelo seu modo de identificação dos indivíduos, a partir do que constituem sua unicidade, a criação de perfis de comportamentos de risco e sua interconexão com bases de dados.” (Ceyhan, 2006a, tradução minha)

Mesmo abordando a questão mais específica dos passaportes e do programa CAPPS II,

tanto Curry (2004) como Adey (2004) permitem exatamente uma reflexão sobre a construção de bancos de dados, cruzamento de informações e a utilização da biometria como exposta nos outros casos aqui destacados. Todos os autores colocam em cena a maior capacidade de armazenamento de informações que essas novas tecnologias possibilitam, incluindo a biometria e os procedimentos e documentos que a utilizam.

Os projetos brasileiros supracitados mostram um esforço amplo na direção da construção de grandes bancos de dados sobre a população, da identificação e classificação de pessoas por meio da tecnologia biométrica. Além disso, os casos mencionados apresentam conexões e justificativas que pontuam de fato conceitos e noções que vêm sendo transformados na atualidade, e que, portanto, não devem contribuir apenas para a caracterização do tema em questão como um fenômeno recorrente nas sociedades contemporâneas ocidentais.

É possível notar dois níveis desses elementos. De forma mais geral, como é possível perceber no caso do passaporte, os elementos em alteração (ou alterados) que emergem são: as formas de identificação, a noção e a construção de identidade(s) e perfis, a ideia de reconhecimento, a vigilância e os mecanismos de vigilância e controle; o foco sobre o acesso e mobilidade de pessoas e objetos, e também sobre a propensão (portanto visando a antecipação). Ainda nesse nível mais geral, - mas de forma menos imediata (nos casos citados) e mais implicada nas várias tecnologias atuais que possibilitam monitoramento - estão em cena e sendo transformados: as noções de indivíduo, individualidade, subjetividade, privacidade, público, privado, as formas de classificação, as formas de controle social, as noções de corpo, memória e arquivo, segurança e risco, e padrões de comportamento social.

De forma mais específica surgem, caracterizando a realidade brasileira, elementos singulares (e menos presentes no debate internacional) como a vinculação da tecnologia biométrica de identificação com a ideia de cidadania ou identidade cidadã, programas sociais do governo, combate à fraude, consolidação da democracia, transição tecnológica (para tecnologia de identificação digital), necessidade de modernização e obtenção de credibilidade internacional. Certamente, esse nível mais específico de elementos da realidade brasileira

também diz respeito às ideias que são acionadas ou agenciadas no processo de implementação como forma de sustentar esses projetos. Se o foco fosse, por exemplo, sobre o panorama internacional, os principais elementos - para muitos projetos de utilização da biometria ou de formas de identificação e vigilância - seriam o combate ao terrorismo e à imigração ilegal, e o controle de fronteiras.

É nesse nível específico, portanto, que é possível vislumbrar a singularidade, os deslocamentos de sentido, seja acerca de cidadania, democracia, ou modernidade e modernização. Assim, é nesse universo marcado pela proposta de transição tecnológica ou desenvolvimento tecnológico que vão se construindo uma série de transformações. Em muitos momentos, esse universo aciona termos que parecem nos fazer mergulhar na área de *marketing* e que podem estar associados à venda dos mais variados produtos. Agilidade, praticidade e conforto, nos diz o anúncio sobre o passaporte brasileiro. É nesse nível também que a questão desloca-se de uma imposição pura do Estado para se transformar muitas vezes num desejo de cada um, como veremos mais adiante.

Esse nível mais específico diferencia-se daquele mais geral não apenas por configurar o universo de deslocamentos de sentido vinculado ao agenciamento de ideias que são acionadas para sustentar as tecnologias biométricas, mas também porque o nível mais geral diz mais respeito às propostas diretas dos próprios projetos, como reconhecimento e identificação. É nesse nível que as transformações passam pela criação de *softwares* e de máquinas construídas (e desejadas) na atualidade.

A transformação de várias dessas noções ou ideias que a tecnologia biométrica pode fazer emergir, vem sendo alvo de diversos trabalhos e estudos que se preocupam em compreender as mudanças contemporâneas (dentre muitos exemplos, Beck, Giddens e Lasch, 1997; Giddens, 1991; Bauman, 1998).

Sendo assim, o presente trabalho preocupou-se em expor o caso do RIC para fazer a transformação de um modo de pensamento e de um funcionamento do poder conectados às tecnologias que permitem monitoramento e identificação de pessoas na atualidade.

Assim, a pesquisa aqui apresentada está dividida em duas partes. A primeira inclui esta introdução, que buscou, a partir de vários casos de utilização da tecnologia biométrica de identificação no Brasil, situar o leitor sobre a temática da pesquisa e seu contexto e, ao mesmo tempo, fornecer elementos e subsídios para a reflexão, no decorrer do trabalho. Esta parte inclui ainda a exposição do caso do Registro de Identidade Civil, incluindo o contexto atual da identificação no Brasil e os embates que vêm se dando em torno do novo documento de identidade no país.

A parte II aborda a definição atual de tecnologia biométrica e as conexões, tensões e arranjos que estabelece na atualidade, suas diferenças e/ou relações com a antropometria e propostas de identificação vigentes nos séculos XIX e XX. Para tanto, traz a tona a discussão acadêmica internacional sobre o tema buscando ainda relacioná-la com o caso do RIC, com conceitos tais como sociedade disciplinar (Foucault, 2000) e de controle (Deleuze, 2000), com o funcionamento do poder na atualidade e com o amálgama entre tecnologia atual, produção de conhecimento, e capitalismo.

• O REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - RIC

A Lei Federal 9.454, de 1997, que instituiu o RIC e o primeiro projeto deste documento, elaborado em 1998, por Marcos Elias de Araújo (diretor do Instituto Nacional de Identificação) tinham como proposta a criação de um documento único para agregar vários outros, como a carteira de identidade (RG), o cadastro de pessoa física (CPF), e o título de eleitor, e que tivesse possibilidade de substituir, ao longo de sua utilização também a carteira nacional de habilitação (CNH), a carteira de trabalho (CTPS), a inscrição no Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS / PASEP) e a inscrição na Previdência Social (INSS)¹².

¹² A princípio, as várias iniciativas de utilização da tecnologia biométrica pelos Detrans e pelo TSE parecem se sobrepor. No entanto, o próprio TSE sinalizou que a ideia é unificar esses projetos com o do RIC.

Como veremos adiante, a lentidão para regulamentar essa lei fez com que uma série de documentos perdessem a validade no país durante alguns períodos. A Lei 12.058 de 2009 (Anexo III) alterou a lei de criação do RIC de forma que outros documentos de identificação dos brasileiros pudessem continuar válidos a despeito do lento processo de implementação do RIC.

Atualmente, a possibilidade de unificação de vários documentos sob o RIC permanece aberta, mas sem especificar quais serão esses documentos. O Decreto 7.166, de 5 de maio de 2010 (Anexo IV), que criou o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, instituiu seu Comitê Gestor, regulamentou disposições da Lei 9.454, e também solucionou a questão quando em seu décimo artigo afirma que: “Os demais cadastros públicos federais de identificação do cidadão poderão adotar o RIC em substituição ao seu próprio número, observadas as peculiaridades de cada órgão ou entidade”. Além disso, este decreto ainda afirma que a implementação do RIC não comprometerá a validade dos demais documentos de identificação. Assim, ao mesmo tempo em que esse processo deve seguido de forma a favorecer a unificação dos demais documentos de identificação, também deve priorizar a integração das bases de dados das carteiras de identidade emitidas por órgãos de identificação dos estados e do Distrito Federal.

Desta forma, o RIC mantém a intenção de unificar as formas de identificação no país, mas sem estabelecer a priori exatamente quais documentos serão agregados com ele.

Para a implementação do RIC, foi criado o Sistema Nacional de Identificação Civil (SINRIC) para coordenar uma base de dados única e nacional chamada Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil (CANRIC). O Ministério da Justiça, nesse projeto, tem como tarefa a coordenação desse sistema, e participar de comitês, comissões e conselhos para implementação, gerenciamento e controle do RIC, e do CANRIC. Estão vinculados para o cumprimento dessas atribuições órgãos como: departamentos de segurança pública vinculados à Secretaria Nacional de Segurança Pública; Instituto Nacional de Identificação, do Departamento da Polícia Federal; outros órgãos regionais de identificação dos estados e órgãos locais (cartórios).

Este cadastro deverá conter os dados de cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, identificados pelo processo datiloscópico automatizado AFIS (sigla em inglês para Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais), que hoje está sob a responsabilidade do Ministério da Justiça. O AFIS é um sistema que possibilita escanear digitais, cadastrar e arquivar suas informações em bancos de dados e verificar a correspondência entre essas informações e outros dados.

Neste sistema, o processo de coleta da impressão digital pode ocorrer através do processo de digitalização da imagem das digitais colhidas pelo processo tradicional por entintamento, ou coletando-se a digital diretamente em um leitor óptico ou *scanner* de dedo. O segundo projeto do RIC¹³, do ano de 2008, e de responsabilidade da Associação Nacional dos Diretores de Institutos de Identificação (ANDI) exalta a utilização do método com *scanner*.

O escaneamento ou captura da digital é feito quando o dedo é posicionado sobre uma placa de vidro e o leitor óptico emite uma luz sobre a digital, a qual é “fotografada”, gerando uma imagem digital, ou seja, uma sequência de zeros e uns que representam minúsculos pontos (*pixels*) que compõe a imagem. Realizada a captura, pode ser feito o cadastro dessa informação associando as digitais a uma pessoa e a um número único e nacional.

Com essas informações relacionadas é possível que este sistema realize de forma automática a verificação da identidade de alguém, comparando a impressão digital apresentada com outras digitais arquivadas no banco de dados. Desta forma, uma pessoa ao dirigir-se a um órgão de identificação para solicitar seu RIC passaria por um processo de verificação para saber se a sua impressão digital já não estaria cadastrada no sistema, impedindo que pudesse ter mais de um documento de identificação, com numerações diferentes.

A identificação de uma pessoa nesse sistema ocorre por meio da biometria, ou seja, por

¹³ O segundo projeto do RIC apresenta modificações em relação ao primeiro, em especial de cunho político e não técnico. As diferenças entre o primeiro e o segundo projeto apontam para os focos de tensão em torno da implementação do RIC, os quais serão abordados mais adiante.

seus dados corporais, suas impressões digitais e não por informações biográficas, como nome, filiação, número de outra documentação ou senha alfanumérica. O projeto da ANDI e os defensores da tecnologia biométrica para identificação de pessoas advogam que esse é um processo de identificação inequívoco, em virtude da unicidade das impressões digitais.

De uma forma geral, os sistemas biométricos como o AFIS são usados para o que se convencionou chamar autenticação de pessoas. De acordo com Costa (2006), existem dois modos de autenticação: a verificação e a identificação. Na primeira, a característica biométrica é fornecida pela pessoa junto com a alegação de uma identidade, por meio da digitação de uma forma de identificação, que pode ser um código, senha ou outro índice. Costa explica que “esta forma de autenticação é dita uma busca 1:1, ou busca fechada, em um banco de dados de perfis biométricos. A especificação 1:1 indica que o universo a consultar é único e direcionado dentro do banco de dados. Este princípio de verificação está fundamentado na resposta à questão: O usuário é quem alega ser?” Na segunda forma de autenticação, a pessoa apenas apresenta sua característica biométrica, e o sistema deverá por si identificá-la, baseado na questão “Quem é esta pessoa?”. De acordo com o pesquisador, essa “abordagem de autenticação é dita uma busca 1:N, ou busca aberta, em um banco de dados de perfis biométricos. O sistema busca todos os registros do banco de dados e retorna uma lista de registros com características suficientemente similares à característica biométrica apresentada. A lista retornada pode ser refinada posteriormente por comparação adicional, biometria adicional ou intervenção humana”. (Costa, 2006: 3)

No caso da utilização de impressões digitais, a autenticação é feita pela análise das minúcias ou pontos característicos (detalhes ou particularidades das linhas da digital, como bifurcações e extremidades) por meio de algoritmos matemáticos. Esses detalhes da digital são medidos por sua posição relativa e são traçadas linhas retas entre elas, as quais criam formas geométricas ou padrões. Para verificar a correspondência entre um par de digitais, por exemplo, o sistema busca padrões em comum, cuja quantidade varia de acordo com a programação do sistema.

Entre o primeiro projeto do RIC (Araújo, 1998) e o segundo (ANDI, 2008) há uma diferença acerca dos bancos de dados presentes no Sistema Nacional. O primeiro, colocava como a parte inicial (Cadastro Inicial - CIN) do cadastro e banco de dados CANRIC a digitalização de fichas criminais que possuem as digitais arquivadas em papel. No segundo projeto, o CIN desaparece. Como será abordado mais adiante, este ponto de partida ativava dois focos das tensões que existem em torno do RIC, pois por um lado, aproximava a identificação civil da criminal e, por outro, necessitava de uma série de articulações políticas com os estados e seus órgãos de identificação. Mesmo não estando presente no projeto mais recente, a comparação entre bancos de dados de identificação civil e criminal torna-se possível, e não há uma definição de regras, leis ou normas específicas para isso no país.

Para a execução do projeto do RIC, os órgãos estaduais de identificação, cartórios e postos de coleta deverão ser equipados e estruturados com sistemas para coleta de dados biométricos. Os dados coletados, que serão de propriedade dos estados, deverão ser verificados no âmbito estadual pelos sistemas AFIS dos respectivos órgãos de identificação e transmitidos *online* ao CANRIC, que fará as verificações em âmbito nacional para que uma pessoa não possua dois números diferentes de identificação, e então, gerará o número único. O protocolo objetiva a confirmação da unicidade das digitais para aquele cidadão, antes da atribuição do número RIC.

Após gerado, este número é transmitido ao posto de coleta e é emitido o RIC. Todo o processo será automatizado, desde a coleta dos dados até a emissão do documento, que deverá ser eletrônica. Tanto o projeto mais recente, como a legislação existente sobre o tema não deixam claro exatamente como será realizada a troca da atual carteira de identidade (RG) pelo RIC.

Para a implementação do RIC, os órgãos estaduais de identificação estão sendo informatizados com o sistema AFIS e, para tanto, desenvolvendo processos licitatórios de forma autônoma para contratar as empresas fornecedoras da tecnologia necessária à coleta de dados e emissão do RIC.

O novo documento de identificação brasileiro (Figura 1) assemelha-se a um cartão de banco ou de crédito, ou seja, é rígido, feito de policarbonato (uma espécie de plástico), com dimensões (largura, altura e espessura) também similares. Sua espessura permite que possua dois *chips* de memória para o armazenamento e processamento de dados sobre a pessoa.

De acordo com a resolução MJ n. 2, de 10 de setembro de 2010, que dispõe sobre as especificações técnicas (Anexo V) do documento, os campos para dados biográficos que constarão na superfície do documento são: nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade. Constam ainda os dados relativos ao próprio documento, como data de validade, número RIC, documento de origem, órgão emissor, local de expedição, data de expedição, observações, e numeração de outros documentos como RG / Unidade da Federação, CPF, NIS, Título de Eleitor. Além disso e dos recursos de segurança, a superfície do documento deverá conter: a fotografia do titular; a impressão datiloscópica do indicador direito do titular; assinatura digitalizada do titular; código da unidade da federação emissora do documento.



Figura 1: Imagem do Registro de Identificação Civil.
 Fonte – Portal do governo do estado de Rondônia, 2008.

O Registro de Identificação Civil também é caracterizado por ser um *smart card*¹⁴ ou cartão inteligente. Ele conterá dois *chips* no seu interior, um funcionará em interfaces sem contato e outro com contato. Esses *chips* são capazes de armazenar informações e processá-las. Ou seja, não se trata mais de um documento de papel ou plástico, mas de uma pequena máquina que processa informações.

Os dados biométricos, por exemplo, serão armazenados no *chip* com contato e serão os da face, das quatro impressões digitais planas e da assinatura. No que concerne ao processamento, o *chip* sem contato serve a autenticações mais simples do cidadão e pode ser usado em situações como, por exemplo, a passagem em catracas eletrônicas para entrada em edifícios comerciais, estádios de futebol, ou uso sistemas de transporte. O segundo *chip* funciona para autenticações mais robustas (chamada autenticação forte), relativas a questões de *match-on-card* (que é a tecnologia que executa a verificação biométrica dentro de um *smart card*). Nesse caso, o RIC pode ser usado para assinaturas de documentos digitais ou contratos de câmbio regulados pelo Banco Central, dentre muitos outros usos (ITI, 2009). A interface sem contato seguirá o padrão da ICAO, expresso no DOC 9303, citado anteriormente, que é o mesmo utilizado nos passaportes e pode ser usado em aplicações internacionais.

Para todos esses procedimentos do RIC, o cartão terá certificação digital e sistema de criptografia. Como explicado anteriormente, a certificação digital é um procedimento que atesta a identidade de uma pessoa ou instituição na Internet. De acordo com Direito (2011), o certificado digital, incluído no RIC e utilizado, por força de lei, pelo governo brasileiro, é o emitido na cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP-Brasil. O certificado digital da ICP-Brasil, além de personificar o cidadão na rede mundial de computadores, garante, por força da legislação atual, validade jurídica aos atos praticados com seu uso.

É nas especificações técnicas do RIC que se nota a possibilidade do uso deste

¹⁴ Para uma definição de *smart card* e utilização de *chip* sem contato (RFID), veja nota 2, no capítulo 1.

documento para transações comerciais e bancárias, para mobilidade e acesso físico das pessoas, mobilidade de informações, sinalizando que este cartão de policarbonato vai muito além do que conhecíamos como carteira de identidade ou forma de identificação, e que ultrapassa a simples tecnologização de um processo de identificação pré-existente.

• A SITUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO NO BRASIL

As trajetórias das formas de identificação variam em épocas e lugares diferentes. De acordo com Wood e Firmino (2010: 248) formas de identificação têm sido usadas com diversos propósitos que podem variar entre os extremos da inclusão até a repressão. Assim, se por um lado a questão da identificação pode estar vinculada à administração burocrática dos Estados, a cidadania, e a possibilidade de exercer deveres e direitos, como votar, ou ter acesso a benefícios sociais; por outro, também está vinculada aquilo que os Estados definem como segurança em diferentes períodos e países.

Além disso, existem países que exigem que seus cidadãos portem documentos de identificação e outros que não, e tais documentos também podem ter uma representação diferente para as pessoas, que podem carregá-los “com orgulho, indiferença, relutância ou medo, dependendo das condições políticas e da história do uso de tais documentos no país” (Lyon, 2009).

O Brasil está entre os países que exige tradicionalmente de seus cidadãos um documento de identificação como meio de permitir ou facilitar seu reconhecimento perante os órgãos públicos ou privados e suas relações com a sociedade. Vários documentos são aceitos como prova da identidade de uma pessoa física: o RG (Registro Geral), também conhecido como documento, carteira ou cédula de identidade, para brasileiros, e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para aqueles que não são brasileiros. Atualmente, também são aceitos oficialmente cédulas de identidade emitidas por entidades profissionais e a Carteira Nacional

de Habilitação, a qual também tem validade nacional e é de responsabilidade dos estados da federação, na figura de seus Departamentos Estaduais de Trânsito (Detrans).

O Registro Geral (RG), o principal documento para identificação, foi estabelecido no Brasil logo após a Proclamação da República em 1889, quando também foram criados os cartórios¹⁵. Desde então, o documento teve diferentes informações pessoais e formatos, incluindo dados como marcas e cicatrizes, fotografia de frente e de perfil, cor da pele, dos cabelos, da auréola da íris, tipo sanguíneo, uso de barba ou bigode, impressão digital, assinatura, filiação, data de nascimento, estado civil, profissão etc.

Este período inicial da identificação no Brasil, em especial o final do século XIX e início do XX, está marcado pela criação dos institutos de identificação nos estados a partir do Decreto 4.764 de 5 de fevereiro de 1903, que regulamentou a Lei Federal 7.947, a qual visava à reorganização da Polícia do Distrito Federal (Rio de Janeiro), no governo de Rodrigues Alves (1902-1906). Nessa época, determinou-se a tomada de impressões digitais de criminosos com primazia sobre outros meios de identificação existentes. De acordo com o capítulo XVII desta lei, o qual trata do Gabinete de Identificação e Estatística, os dados como exame descritivo (retrato falado), observações antropométricas, sinais, cicatrizes e tatuagens, fotografia de frente e perfil e impressões digitais são dados subordinados à classificação dactiloscópica:

“Parágrafo único. Esses dados serão subordinados à classificação dactiloscópica, de acordo com o método instituído por D. Juan Vucetich, considerando-se para todos os efeitos a impressão digital como prova mais concludente e positiva da identidade do indivíduo e dando-se-lhe a primazia no conjunto das outras observações que servirão para corroborá-la. Art. 58. As medições serão feitas de acordo com o método instituído pelo Sr. Alphonse de Bertillon, adotando para o exame descritivo e para os sinais particulares, cicatrizes e tatuagens, o sistema de filiação

¹⁵ Cartórios são repartições, em geral privadas, que detêm a custódia de diversos tipos de documentos e também são responsáveis por registros de nascimento e morte, registros civis de pessoas ou empresas, de propriedade, entre muitos outros documentos.

denominado Província de Buenos Aires” (Decreto 4.764 de 5 de fevereiro de 1903).

A presença da impressão digital em documentos de identificação civil não é comum nos diferentes países. No Brasil, no entanto, é uma informação integrante do documento desde seus primórdios até a atualidade e sinaliza a proximidade do pensamento médico legal e da criminologia da época com a identificação civil¹⁶. Assim, fornecer as digitais das mãos para obter um documento civil de identificação é algo bastante enraizado e rotineiro no país, e não é associado exclusivamente com as ideias de suspeita, de um estado repressivo ou regime totalitário.

Apesar da validade nacional do documento ocorrer na prática, isso só foi assegurado por lei quase cem anos depois de seu surgimento, com a instituição da Lei Federal 7.116 de agosto de 1983, regulamentada a partir do Decreto 89.250, que entrou em vigor em 27 de dezembro de 1983. Foi também a partir desta lei que os dados contidos no documento foram padronizados para todos os estados do país, passando a conter de um lado: número do registro, data de expedição, nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, documento de origem; e no verso: fotografia, impressão digital do polegar direito, e assinatura (Cf. Figura 2 a seguir).

¹⁶ Sobre o pensamento jurídico e a criminologia do período no Brasil veja Alvarez, 2003.

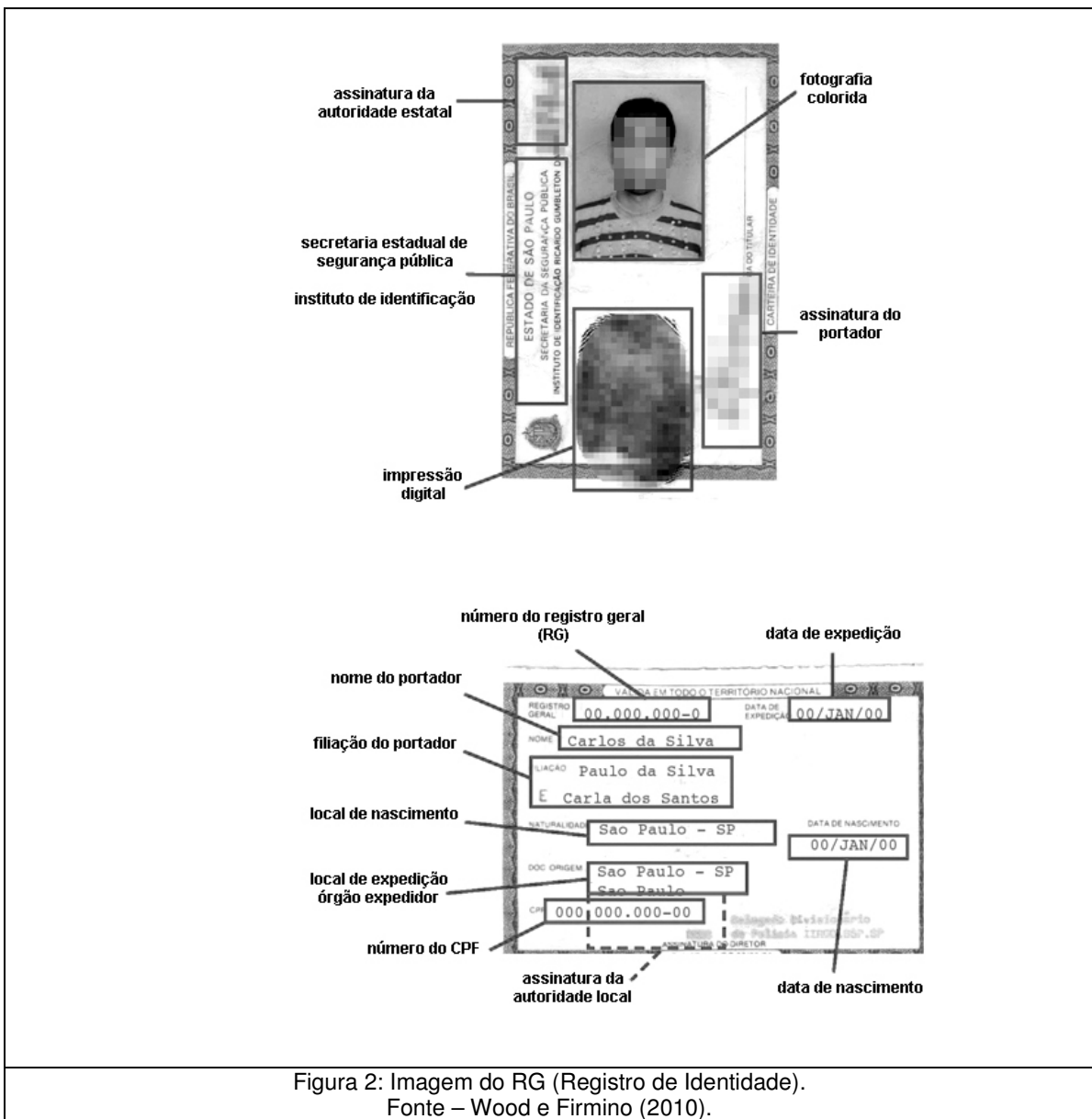


Figura 2: Imagem do RG (Registro de Identidade).
 Fonte – Wood e Firmino (2010).

Na maior parte dos estados brasileiros, a responsabilidade da expedição dos documentos é dos órgãos de identificação dos estados, vinculados às respectivas secretarias estaduais de segurança pública, conferindo um caráter policial a um documento civil, ou seja, mantendo ao longo dos anos a proximidade entre a identificação civil e criminal. Mas há exceções recentes, como é o caso do estado do Rio de Janeiro, onde a expedição do RG está a cargo do

Departamento Estadual de Trânsito¹⁷ (Detran-RJ), desde o ano de 1997.

Os sistemas de identificação civil tornaram-se mais recentemente foco de atenção em diferentes Estados, como assinala Lyon (2009): “Em muitos países ao redor do mundo, projetos estão em andamento para criar novos sistemas de cartão de identidade nacional, quer para substituir documentos não eletrônicos, ou para introduzir uma identificação digital a partir do zero”.

O Brasil não foge a essa transformação no cenário de identificação, e para tanto, tem sido dada grande visibilidade, nos últimos anos, à forma como funciona o sistema de identificação no país e a observação das falhas desse sistema existentes na atualidade.

Atualmente, cada um dos 26 estados da Federação, mais o Distrito Federal, tem sua própria base de dados, em muitos casos pouco informatizada, que não se integra com a de outros estados, ou seja, não existe um sistema integrado entre os departamentos de segurança. Desta forma, uma pessoa pode obter mais de um documento de identidade (RG), em diferentes estados, com validade nacional, mas cada um desses documentos com um número diferente de identificação.

Além disso, os órgãos estaduais de identificação exigem, para emissão da carteira de identidade, a certidão de nascimento ou de casamento do solicitante, sendo a primeira mais comum que a segunda. Neste procedimento, essas certidões são os documentos que conformam a origem da carteira de identidade, e estão em sua base junto com os cartórios responsáveis por tais certidões.

Direito (2011) assinala como uma peculiaridade da identificação no Brasil a situação dos cartórios no país, que em sua quase totalidade operam como um sistema privado de prestação de serviço público¹⁸. A autonomia dos cartórios na emissão de documentos, a ausência de

¹⁷ O decreto 22.930-A, de 21 de janeiro de 1997 transferiu para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ) a prestação de serviços e os bancos de dados referentes à identificação civil desse estado, atribuição até então desempenhada pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco (IFP), órgão da Secretaria de Estado de Segurança Pública. (Ver também: Direito, 2011).

¹⁸ De acordo com Garcia (2010), os cartórios funcionam como empresas delegatárias de serviço público e são

integração entre seus bancos de dados e o subregistro são alguns dos pontos elencados por Direito (2011) para assinalar questões problemáticas que estão na origem do documento de identidade brasileiro.

“(...) os cartórios gozam de grande autonomia. Até janeiro de 2010, uma certidão de nascimento emitida em um determinado cartório podia conter informações diferentes das fornecidas por outro cartório da mesma cidade. Cada cartório possuía o seu registro e, por conseguinte, número individual. Isso significava que, em tese, podia-se registrar uma criança várias vezes em diferentes cartórios, visto que não havia padronização nas informações coletadas nem banco de dados único que permitisse verificar possíveis duplicidades. Outro aspecto importante relacionado à certidão de nascimento é a do subregistro, ou seja, a ausência do registro de nascimento.” (Direito, 2011: s/p)

Outro ponto recorrente é a multiplicidade de documentos com a função de identificação que cada um dos brasileiros reúne. Um cidadão comum no Brasil acumula ao longo de sua vida uma série de documentos que podem servir à identificação, e que variam com a relação que estabelecem: as certidões de nascimento e casamento, o documento de identidade (RG ou RNE) e a carteira nacional de habilitação (CNH) são apenas alguns deles. O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), por exemplo, é o documento que identifica a pessoa física perante a Secretaria da Receita Federal, ou seja, é um cadastro de contribuintes que permite verificar a regularidade e adequação de pagamentos de impostos¹⁹ ao Estado. Mas além dessas formas de identificação, e conseqüentemente dos bancos de dados atrelados a elas, existem diversos outros documentos, como Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos), o Certificado

fiscalizados pelo poder judiciário, o qual também normatiza as suas relações com os usuários do serviço. Apesar de seus funcionários (notários e registradores) serem concursados, eles não obedecem (desde a Constituição de 1988) a estrutura hierarquizada do Estado. De acordo com Direito (2011), “a situação jurídica dos cartórios não é muito clara (...) De um lado são serviços auxiliares do poder judiciário, e por estes fiscalizados. De outro, como já decidiu o Supremo, são exercidos em caráter privado, como se fossem uma empresa delegatária de serviço público”.

¹⁹ No caso de empresas, associações e fundações (entre outros) essa relação com o Estado ocorre via Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

de Serviço Militar (obrigatório para homens maiores de 18 anos), e para uma parcela da população, aqueles que vinculam o cidadão a determinados programas sociais do governo.

O contexto supramencionado suscita os principais argumentos do Governo Federal para a instituição do novo documento biométrico de identificação no Brasil, e também reflete em grande parte o que vem ecoando a imprensa do país como uma necessidade ou justificativa²⁰. A modernização e coordenação nacional dos sistemas de identificação, o combate à fraude ou à duplicidade de identidade, a redução de documentos que uma pessoa deve portar consigo ou apresentar em determinadas relações com a sociedade ou órgãos públicos e privados, e a promoção da cidadania e da democracia são os elementos centrais da justificativa do Estado brasileiro para a criação do documento único.

Com base nesses argumentos, a intenção de implementar tal documento no Brasil já vem sendo discutida há pelo menos 14 anos. O Registro de Identidade Civil, também conhecido na imprensa como documento único ou registro civil único, foi criado pela Lei 9.454, aprovada no dia 07 de abril 1997²¹. De acordo com ela, o número único do RIC deve ser a maneira de identificar todos os cidadãos brasileiros, em todas as suas relações com a sociedade, com o governo e com organizações privadas.

A lei que estabeleceu o documento único tinha previsto sua regulamentação dentro de 180 dias depois de sua publicação, e sua implementação em 360 dias. A regulamentação de uma lei no Brasil deve ser realizada pelo poder executivo e não pode exceder os efeitos propostos pelo legislador. É uma ação crucial para determinar os aspectos práticos e procedimentais necessários para a aplicação efetiva de seus preceitos (Doneda e Kanashiro, 2010). Apesar de o período máximo para esta regulamentação estar fixado em cinco anos após a aprovação da lei, no caso do RIC, isso foi realizado apenas em 2010, após o Decreto

²⁰ Vale ressaltar que nas entrevistas abertas realizadas para esta pesquisa, os entrevistados (3, 4) destacaram a ausência de crítica, avaliação e reflexão sobre o tema por parte da imprensa brasileira.

²¹ Esta lei pode ser encontrada como oriunda do Projeto de Lei (PL) 2.319 de 1996, escrito pelo Senador Pedro Simon, ou do PLS 32 de 1995. Esta diferença deve-se ao fato de que os projetos quando tramitam na Câmara dos Deputados ou no Senado recebem referências diferentes, mesmo sendo o mesmo projeto.

Presidencial 7.166, desse ano, que criou Comitê Gestor para o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil (SINRIC), para gerenciar a regulação da lei e operacionalizar o documento²².

O hiato entre a publicação da lei que criou o RIC e sua regulamentação, ou criação do comitê para a gestão do documento, não deve ser visto como um período em que o tema estivesse abandonado. Nas entrevistas realizadas para esta pesquisa emergiram algumas explicações para essa lacuna, tais como: 1) a falta de viabilidade técnica²³, no período de publicação da lei, para a criação do documento (que exige uma tecnologia específica para coleta de informações biométricas, armazenamento, conferência e transmissão de dados), e 2) a transição para um novo governo (de Fernando Henrique Cardoso para Luis Inácio Lula da Silva), que não teve, durante seu primeiro mandato (2003-2007), este tema como uma prioridade em sua agenda.

À parte dessas explicações, foi possível notar uma falta de acordo entre diversos interesses que rondavam a criação do Registro de Identidade Civil. Dentre os quais, interesses de empresas privadas, dos diferentes ministérios, estados da Federação, órgãos de identificação estaduais e Polícia Federal. Tais diferenças não estiveram visíveis para o público em geral (por meio da imprensa, por exemplo), nem contaram com a participação da população (por meio de figuras públicas, associações ou movimentos que representassem seus interesses). Assim, apesar de não ser um objetivo desta pesquisa esmiuçar o embate ocorrido nos bastidores da criação do Registro de Identidade Civil, é interessante situar ao menos um panorama mais geral dessa situação, como veremos no tópico a seguir.

²² No sistema jurídico brasileiro, os decretos são atos administrativos realizados por chefes do poder executivo (Presidente, Governadores e Prefeitos). Em geral, são utilizados para regular uma lei ou norma de direito (para colocá-las em prática). A criação do comitê e sua atuação tiveram pouca visibilidade e praticamente nenhuma participação pública, questão que será abordada mais adiante.

²³ A esse respeito, Direito (2011) observa a rapidez com que o projeto foi proposto, quando consideradas sua abrangência nacional e a estrutura técnica disponível.

- **NOS BASTIDORES DO RIC OU TERRA SEM LEI**

É possível observar nas tramitações do Congresso Nacional requerimentos, pronunciamentos e discursos em sessões plenárias sobre a necessidade de regulamentação da Lei 9.454 de 1997. Apesar de ter sido várias vezes solicitada e aprovada a extensão do prazo para regulamentação da lei, houve períodos em que diversos documentos como a carteira de identidade (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF), perderam completamente sua validade no país.

A lentidão na regulamentação da lei é sinalizada, por exemplo, pelo Requerimento (RQS) número 190 de autoria do Senador Pedro Simon, apresentado em abril de 2001, solicitando informações do Ministério da Justiça sobre a regulamentação e a implementação do projeto. O pedido devia-se à expiração do prazo máximo de cinco anos para a regulamentação. Não apenas Pedro Simon, mas outros Deputados e Senadores, como William Woo (PSDB), Romero Jucá (PMDB), Moreira Mendes (PFL), e vários outros, participaram de pronunciamentos e projetos de lei em prol da regulamentação.

De forma geral, não há questionamentos no legislativo brasileiro a respeito do RIC, sendo que a maior parte dos legisladores envolvidos tratam o tema como uma questão técnica de identificação. Membros de partidos que em geral propõem a participação pública ou um debate mais crítico e reflexivo, apenas apoiaram a necessidade de regulamentação sem questionar a implementação (como o Senador Eduardo Suplicy - PT) ou sinalizaram a necessidade de acrescentar dispositivos à Lei 9.454/1997 para a inclusão de deficientes físicos (como o Deputado Vicente Paulo da Silva –PT, e Maria do Rosário Nunes - PT).

Dos documentos encontrados, apenas um Projeto de Lei (PL) discute a implementação do documento, aparentemente como voz “em dissonância” com o RIC e surge durante o período do primeiro pedido de extensão do prazo para regulamentação, mas sem ganhar fôlego depois disso. Em março de 2001, foi aprovado em uma das instâncias de tramitação da Câmara, o PL 1.931 do ano de 1999, de autoria do Deputado Federal Roberto Jefferson (PTB),

e relatoria do Deputado Federal Luiz Antônio Fleury (PTB). Esse PL propunha a revogação da Lei 9.454/1997. De acordo com a relatoria, adotar uma única identidade daria ao Estado maior controle sobre o cidadão, beirando a inconstitucionalidade.²⁴

Mais ou menos nesse período, entre 2001 e 2005, apareceram outras questões que se vinculavam, por um lado à morosidade no processo de regulamentação da lei e, por outro, pontuavam o jogo que envolvia outros grupos e interesses. Em entrevista ao programa de televisão Roda Viva (TV Cultura), Luiz Eduardo Soares, ex-Secretário Nacional de Segurança Pública (2003), incluiu o RIC como denúncia²⁵ de uma das questões problemáticas que vivenciou no período em que trabalhou para o governo e que de alguma forma estava vinculada à sua exoneração do cargo de Secretário e ao dossiê apócrifo que foi feito sobre ele no período:

“Arnaldo César: Eu acho, Luiz, o seguinte: você não admite que foi um erro político. Por que então, que essa sua exoneração nasce através de um dossiê apócrifo? E aí vem a minha pergunta, ou seja, que tipo de interesses você afrontou? A sua independência afrontou alguém dentro do governo? Ou o fato de você estar gerindo um fundo que no valor que hoje está próximo aos seiscentos milhões de reais...

Luiz Eduardo Soares: [interrompendo] Quatrocentos e quatro.

Arnaldo César: Quatrocentos e quatro milhões, ou o fato de você ter feito uma articulação com vinte e sete Governadores, uma articulação que lhe

²⁴ A expressão “em dissonância” nesse trecho está entre aspas não para criar um efeito de ironia (apesar de parecer apropriado diante da autoria e relatoria do projeto), mas para sinalizar sua imprecisão na medida em que não é possível afirmar concretamente uma discordância ou resistência desses personagens ou partidos com relação ao RIC. Apesar dessas menções e da sinalização dos partidos entre parênteses, é importante ressaltar que não se pretende aqui fazer uma análise da questão político-partidária desse tema, nem de focalizar os jogos de interesses circunscritos à esfera político-partidária.

²⁵ O então Deputado Federal Eduardo Paes elaborou um Requerimento para que Luiz Eduardo Soares fosse convidado a explicar suas denúncias acerca do RIC na Câmara dos Deputados. Apesar deste requerimento ter sido encontrado nos arquivos do Congresso Nacional, não foi encontrado nenhum documento que sinalize possíveis explicações de Luiz Eduardo Soares.

deu de certa forma, algum ganho político.

João Domingos: Ou o fato do Ministério do Planejamento ter exigido parte da verba dos quatrocentos e quatro?

Luiz Eduardo Soares: Vocês estão... Está ficando quente! E o João se aproxima seriamente do ponto nevrálgico. Deixa, deixa eu lhes dizer então, o que aconteceu. Dois processos ocorreram simultaneamente, um funcionário da Secretaria se interessou por um termo, e eu autorizei que ele começasse a lidar com um termo, um projeto, o projeto do Registro Civil Único. Um projeto bilionário, nós logo descobriríamos, bilionário. São 170 milhões de carteiras de identidades com as reproduções todas. São bilhões envolvidos. Um grupo de empresas internacionais associadas a um banco internacional tinha um pacote pronto, com crédito, financiamento, juros baixos, a perder de vista, aparentemente um ótimo negócio. Esse funcionário se associou de tal maneira a esse projeto, que em uma reunião na qual estavam presentes vários representantes ministeriais, e eu não estava, e ele me representava, ele defendeu, sem a minha autorização, esse projeto com tanto ardor que chegou a se comportar de maneira imprópria, inadequada, a ponto de eu ter que telefonar depois para os representantes do ministério me desculpando pelas atitudes e palavras. Quando eu percebi que essas empresas, esses bancos não saíam da Secretaria, da sala desse funcionário, eu o afastei deste projeto e chamei o IME, [Instituto Militar de Engenharia], para elaborar para nós um projeto nessa direção. Porque nós precisávamos nos blindar contra esse lobby. Esse rapaz começa a produzir esse dossiê. É um autor do dossiê.”
(Entrevista Luiz Eduardo Soares, 2003)

A existência de grupos de pressão para adoção de tecnologias que permitam o controle de acesso, vigilância, monitoramento e identificação de pessoas, e que se aliam a construção

de bancos de dados e perfis sobre a população não são novos. Teresa Caldeira (2003) ao analisar o contexto de relações entre segurança pública e privada já havia sinalizado a capacidade de pressão da bancada de segurança no legislativo brasileiro. A proposição de projetos de lei, que preveem a obrigatoriedade do uso de sistemas eletrônicos de vigilância e identificação, por legisladores relacionados direta ou indiretamente com empresas da área de segurança também foi exposto anteriormente na pesquisa realizada sobre câmeras de vigilância. (Kanashiro, 2006). Da mesma forma, os interesses de empresários e legisladores pela instalação de novas tecnologias de identificação encontram-se nesse contexto de implementação do RIC e da adoção de equipamentos e da tecnologia biométrica no Brasil, o que já vem sendo chamado de indústria da identificação.

A Griaule é uma das empresas brasileiras que tem investido na tecnologia de reconhecimento de impressão digital e esteve envolvida no processo de confecção do novo passaporte brasileiro. De acordo com o proprietário²⁶ da empresa, a biometria pode ser empregada tanto por seus clientes governamentais - Poupatempo e secretarias de segurança pública - como por empresas interessadas em controlar o acesso ou o ponto dos seus funcionários. Em entrevista realizada em abril de 2006, ele ressaltou que a maior parte dos países vincula a coleta de digitais ou o fornecimento de dados pessoais a criminosos e à ideia de suspeita, mas que isso não ocorre no Brasil. Segundo ele, a carteira de identidade brasileira já exibe as impressões digitais dos cidadãos, o que diminui a rejeição da população à coleta de digitais. Da mesma forma, é comum que ao brasileiro sejam requeridos os mais variados dados pessoais, para as mais diversas transações ou acesso a serviços e mercadorias. Ele afirmou ainda que a menor rejeição brasileira era um dado considerado importante por aqueles que investem em tecnologia biométrica no país. Além disso, sublinhou que São Paulo, uma das maiores cidades do mundo em número de habitantes, é um local muito cobiçado pelo setor de

²⁶ A Griaule surgiu como empresa incubada na Incamp (Incubadora de Empresas de Base Tecnológica), da Universidade Estadual de Campinas. Atualmente, não está mais vinculada à universidade e além de uma matriz no Brasil, abriu uma filial na Califórnia (EUA). Uma entrevista com o proprietário desta empresa foi realizada para formulação do projeto de pesquisa e para um texto de cunho jornalístico publicado na *Revista Inovação Uniemp*, ano 2, n. 3, julho/agosto de 2006 (p.38-39).

segurança eletrônica para servir como local para implantação de um projeto experimental e amplo dessa tecnologia, e que futuramente possa ser exemplo para expansão em outras cidades do mundo. O caso do Registro de Identidade Civil, que visa à identificação biométrica de aproximadamente 190 milhões de habitantes²⁷, supera em muito o projeto que o proprietário da Griaule mencionou em 2006, como sendo muito ambicionado na ocasião pelas empresas do setor, a saber, o de digitalização das fichas de identificação civil e criminal da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Outro embate que povoa o período entre a Lei 9.454/1997 e sua regulamentação em 2010 é a diferença entre o enfoque dado ao documento pelos órgãos de identificação, Polícia Federal e Ministério da Justiça, e os ministérios sociais. Enquanto esses últimos vislumbram questões relativas à inclusão social e à cidadania, os outros se direcionam mais para a identificação visando o combate ao crime. Entre esses dois enfoques, a disputa é marcada pelo fato do Ministério da Justiça, da Polícia Federal e Instituto Nacional de Identificação estarem há mais tempo e vinculados mais diretamente com a implementação do documento, buscando imprimir um ritmo e um modelo para o processo de implementação, em desacordo com os ministérios sociais.

Ao analisar a implementação do RIC, Direito (2011) também nota diferentes lados neste processo quando afirma a predominância de órgãos ligados à segurança pública dos estados e mais relacionados com questões criminais do que com questões relativas a cidadania.

“ (...) um conjunto de órgãos subordinados em sua maioria ao sistema de segurança pública dos estados e, por conseguinte, muito mais relacionados com questões criminais, como fraude, estelionato, falsidade ideológica, do que com questões relacionadas ao exercício da cidadania, como o resgate da identificação como instrumento para se exercer direitos e requerer serviços adequados do ente estatal (...)” (Direito, 2011: s/p)

²⁷ Dados estimados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 2010.

De outra parte, para não ferir a autonomia dos estados brasileiros é necessária a adesão de cada estado ao RIC, ou seja, é fundamental para a implementação do documento uma articulação com os governos dos estados e seus órgãos de identificação para que seja criado um banco de dados nacional para o documento. Atualmente, a maior parte dos estados já aderiu, sendo que cada estado terá autonomia para licitar empresas que forneçam a tecnologia necessária.

Um dos estados que ainda não aderiu ao documento é São Paulo. Apenas em janeiro de 2011, o decreto 56.695 do Governador Geraldo Alckmin (PSDB) criou um grupo de trabalho junto à Secretaria de Segurança Pública para interagir com o comitê que gerencia a implementação do documento e para “analisar os aspectos de ordem técnica, legal, logística e política que permitam orientar a integração do estado de São Paulo no Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil” (Decreto 56.695, de 2011). Esses são embates bastante recentes e estão presentes até hoje, mesmo após regulamentada a lei.

Deste quadro pode-se extrair que a morosidade na regulamentação da lei está bastante marcada pela disputa de diferentes grupos de interesse e pela ausência de acordo político, elementos que vão além de motivos como a falta de viabilidade técnica para a criação do documento, transição de governo, ou ausência de prioridade na agenda governamental.

Em março de 2009, o PL 4.830 pede que “retirem do esquecimento a Lei 9.454”. O autor do PL, o Deputado Federal William Woo é, desde junho de 2008, o presidente da Subcomissão Especial do Registro de Identidade Civil, que é parte da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Na justificativa deste PL, ele cita os prazos expirados de regulamentação e implementação expressos na lei de 1997, para afirmar:

“Basta a leitura desses dispositivos para reconhecer que a lei foi rebaixada ao status de letra morta, visto que todos os brasileiros continuam portando suas velhas cédulas de identidade, 12 anos após a publicação da lei. A presente iniciativa vem a resgatar a Lei 9.454/97 do esquecimento” (PL 4.830, 2009).

A condição de algo que foi esquecido parece estar bem distante das disputas ocorridas nos bastidores, da movimentação que o legislativo brasileiro apresenta em relação à lei que instituiu o RIC, assim como está distante das ações de implantação do projeto e das articulações em torno dele.

Além disso, independente da morosidade na regulamentação da lei, da ausência de acordo político e das disputas, as ações mais diretas em direção à implementação deste documento têm uma outra velocidade. Em 2004, notícias que circularam nas agências de notícias oficiais do governo, afirmavam que Pedro Simon fez um apelo ao Governo Federal para que implementasse a lei do registro único de identidade. Esse foi o ano em que os equipamentos e a tecnologia para execução do projeto RIC foram adquiridos pelo Governo Federal, que na ocasião investiu 35 milhões de dólares na aquisição do Sistema AFIS para iniciar a informatização e identificação necessárias para o novo documento.

Desde 2007, como também já foi dito, o projeto RIC passou a adquirir certa visibilidade na mídia, em especial em função de eventos da área de papiloscopia e de identificação que alavancavam esse processo. Dentre eles, o Encontro Nacional de Identificação, que ocorreu de 8 a 11 de julho de 2008, em Brasília, promovido pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal, é o exemplo²⁸ mais forte disso. Nessa ocasião, foi apresentado um vídeo institucional do Governo Federal (Anexo I) que sinalizava o projeto já com um cronograma de execução, sugerindo então que o RIC já podia ser considerado um fato, uma realidade.

Nesse mesmo evento, o então diretor do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Ophir Cavalcante Junior levantou questionamentos incomuns na mídia e nos bastidores do documento único (Ophir, 2008).

Ele destacou na ocasião que uma das principais preocupações da OAB era que o sistema

²⁸ Vale mencionar que outros eventos como os Congressos de Cidadania Digital e o Certforum também resvalavam ou tratavam diretamente da implementação do RIC. Nestes eventos, além de realizadores como Departamento de Polícia Federal, Ministério da Justiça, Instituto de Tecnologia da Informação e Governo Federal, constavam de forma recorrente entre os promotores, organizadores, patrocinadores ou apoiadores desses eventos algumas empresas e associações tais com a Andi (Associação Nacional dos diretores de institutos de identificação), Abrid (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia de Identificação Digital) e empresas como Akyiama Corporation, Gemalto, GD Burti, M.I. Montreal Informática, Oberthur Technologies, Bayer Material Science, NEC, dentre outras.

único de identificação pudesse representar violação dos direitos fundamentais e garantias individuais, previstos no artigo 5º da Constituição, que dentre outros temas, versa sobre a privacidade. O advogado defendeu que essa violação pode favorecer no futuro o fortalecimento do autoritarismo e de um Estado policial, ante o eventual enfraquecimento ou desaparecimento da democracia no país.

Diante da Lei 9.454, de 1997, Ophir Cavalcante Junior perguntou ainda se seriam estabelecidas formas de controle do próprio RIC, as quais representassem, para o cidadão, garantias contra violações do seu direito à privacidade. Sobre o controle centralizado da expedição e administração do RIC, vinculado à Polícia Federal, o advogado indagou sobre a forma de utilização desses dados, e ampliou suas observações sublinhando que não está claro se a identificação civil é um registro público ou uma questão de segurança pública. De acordo com ele, se for registro público, a União é competente para legislar sobre isso; mas se for segurança pública, a competência é dos estados e, portanto, a Lei Federal seria inconstitucional.

No Projeto do Registro de Identidade Civil, de 1998, uma citação de Pedro Simon parece antecipar alguns desses questionamentos com a seguinte argumentação:

“Não olvidamos a análise das possíveis desvantagens advindas da facilitação do controle do Estado sobre o cidadão honesto, reto, cumpridor dos seus deveres, mas que, eventualmente, discrepasse da ideologia dos detentores do poder. Entre outras de menor importância, chegamos às seguintes conclusões: a) o nome do indivíduo (exceto das mulheres, que, até algum tempo atrás eram obrigadas a adotar o sobrenome do marido, mas já não o são) é um só, em todas as circunstâncias e por toda a vida, o que é tão “prejudicial” a ele quanto ter um número só; b) perseguições políticas, se e quando ocorrem, se devem a governos de exceção, o que, felizmente, é bastante raro e contamos nunca mais termos no nosso País.

As pessoas perseguidas são aquelas que se projetaram de algum modo e, portanto, estão “visíveis”, queiram ou não, e que seriam identificadas de outras formas, como o foram no Estado Novo e no Regime Militar.

Além de tudo, com os modernos meios assegurados pela Informática, que avança dia a dia, seria facilímo/elementar para qualquer governo montar um cadastro único, a partir dos existentes, como os da Justiça Eleitoral, Receita Federal, Previdência Social ou PIS/PASEP, entre outros. Basta que o queira e poderá fazê-lo à revelia da vontade e do conhecimento dos cidadãos. Os nazistas, que não dispunham dos eficientes meios da Informática, identificaram, prenderam, “marcaram” a ferro e fogo e exterminaram milhões de judeus e outras minorias”. (Projeto do Registro de Identidade Civil, 1998).

Entre embates invisíveis ao público mais amplo e raríssimos questionamentos, o processo de implementação do novo documento brasileiro tem sido anunciado na imprensa brasileira há vários anos, com a modificação dos cronogramas e ampliação dos prazos de implementação. Existem hoje alguns documentos novos (RIC) em caráter demonstrativo, e a tentativa de criação de estruturação e informatização dos órgãos de identificação nos estados. Ações nesse sentido têm sido anunciadas nos estados das regiões norte, nordeste e centro-oeste, distantes dos principais centros e, portanto, aonde as notícias têm menor impacto e repercussão. A forma como vem se implementando o documento segue, para usar as palavras de Pedro Simon, “à revelia da vontade e do conhecimento (da maior parte) dos cidadãos”.

O Instituto de Direito Civil e Penal de Identificação de Porto Velho (RO), iniciou antes da regulamentação da lei, ainda em dezembro de 2008, o processo para digitalização de aproximadamente um milhão e cem mil carteiras de identidade já existentes, como uma das etapas de implementação do RIC. Ações similares têm ocorrido em outros estados de forma simultânea à expansão das estruturas dos cartórios, órgãos de identificação e secretarias

estaduais de segurança pública. Segundo Direito (2011), informações do Instituto Nacional de Identificação sinalizavam que, ao final de 2010, 15 dos 27 órgãos estaduais de identificação possuíam os sistemas necessários para coletar os dados biométricos dos brasileiros.

Em matéria para um jornal local de Rondônia (O Nortão), o Secretário de Segurança Pública do estado apresentou outras pistas de como vem sendo implementado esse projeto, ao afirmar que Rondônia adotou o melhor sistema para estruturar a implantação do RIC: “Enquanto outros estados estão fazendo seus sistemas com empresas privadas, investindo cerca de R\$ 20 milhões, nós estamos trabalhando em parceria com a Polícia Federal”. Rondônia é um exemplo de estados com menos condições financeiras e técnicas de aderir ao RIC. Nesses casos, ao invés de contratar empresas privadas, os estados podem utilizar o Sistema AFIS administrado pelo Ministério da Justiça.

É possível observar que a partir de 2008, o projeto de implementação do RIC passa não apenas a ter mais visibilidade, como também é acelerado. Direito (2011) nota que, em especial em 2010, isso fica bastante evidente:

“O RIC, apesar de ter ficado estagnado por mais de 10 anos, ganhou grande fôlego nos últimos meses de 2010. O Comitê teve a sua primeira reunião em 05 de agosto de 2010 e foi noticiada a emissão de 100 mil carteiras neste ano, bem como a realização de projeto-piloto que englobaria vários estados”. (Direito, 2011: s/p)

É importante destacar a essa altura que a criação do *Comitê Gestor para o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil (SNRIC)* significou uma mudança no processo de implementação. Pela sua própria composição, demonstra uma certa diluição do papel dominante até então do Departamento da Polícia Federal e do Ministério da Justiça no processo do RIC. Apesar de não terem sido promovidos debates públicos, o comitê aumenta o espectro de influência de outros grupos dentro do governo sobre o documento.

Atualmente, esse comitê é coordenado pelo Ministério da Justiça e tem como integrantes

os ministérios da Defesa; Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Trabalho e Emprego; Previdência Social; Desenvolvimento Social e Combate à Fome; da Saúde; das Cidades; do Desenvolvimento Agrário; além da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Casa Civil da Presidência da República; e Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. O decreto que instituiu o comitê também assegura a participação de um representante por região geográfica de órgãos de identificação civil estadual ou distrital, integrantes do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, bem como do Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal.

Este comitê é responsável hoje por estabelecer diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil (SINRIC), sua disseminação e gestão. Também é parte de suas atribuições a definição de características técnicas e a observação da eficácia e atuação dos órgãos responsáveis pelo novo documento.

Para além deste cenário de ações mais diretas e, como dito anteriormente, não se pode observar esse processo de implementação do RIC sem notar que simultaneamente outros projetos para criação de bancos de dados e utilização da tecnologia biométrica de identificação estão sendo criados no país. São exemplos, os já citados projetos do CADÚnico, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte, mas principalmente, o projeto de votação biométrica do Tribunal Superior Eleitoral que não apenas conta com um processo de implementação mais avançado e melhor estruturado tecnicamente, como também já tem um acordo com o Ministério da Justiça (MJ) para o fornecimento ao MJ dos dados biométricos dos eleitores submetidos à revisão eleitoral²⁹.

²⁹ Um dos entrevistados para esta pesquisa assinalou que o acordo com o TSE para transmissão de dados dos eleitores ao MJ foi uma tentativa de superar o desacordo político com os estados e seus órgãos de identificação. Diante da questão da autonomia dos estados e da dificuldade de obter dados de seus órgãos de identificação, o acordo com o TSE aceleraria a implementação do RIC, pois seria a forma de captação de dados mais ágil, inclusive pela infraestrutura tecnológica já existente nessa área e distribuída em todo o país. Atualmente, há uma discussão técnica se os dados biométricos a serem transmitidos pelo TSE ao MJ poderão de fato ser aproveitados para o RIC. A questão é que existem ao menos dois métodos de coleta das impressões digitais, o método rolado no qual o indivíduo rola o dedo sobre a superfície que coleta os dados e o método batido no qual a pessoa apenas encosta a polpa dos dedos nesta superfície. O primeiro método extrai mais minúcias das digitais e é mais associado à identificação criminal, enquanto o segundo não. O TSE utiliza o primeiro método, enquanto o AFIS (sistema adquirido pelo Governo Federal) utiliza o segundo. Desta forma, é possível que os dados do TSE não possam ser aproveitados pelo MJ. Mesmo ainda necessitando de uma solução técnica, o acordo formal abre caminho para a transmissão de dados.

Outros projetos importantes e em andamento também estão conectados com a implementação do RIC, como é o caso das tentativas de equacionar o problema supracitado dos documentos e certidões que estão na base do RG. Sobre esta questão, Direito (2011) sinaliza o Decreto 6.289 de dezembro de 2007 que instituiu o *Comitê Gestor Nacional do Plano Social de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica*, visando à integração de órgãos e entidades relacionados com a erradicação do subregistro civil de nascimento e a ampliação ao acesso à documentação civil básica.

É importante ressaltar que nesse processo de implementação do RIC, a criação do Segundo Direito (2011), as ações deste comitê estão relacionadas com o Decreto 6.826, de abril de 2009, que padronizou certidões de nascimento, casamento e óbito e instituiu uma matrícula padronizada nacionalmente para a elaboração de um banco de dados nacional. Direito (2011) sublinha que a criação deste banco de dados já conta com um acordo de cooperação firmado em dezembro de 2007, entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), o Ministério da Justiça (MJ), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg) e a Associação de Registradores de Pessoas Físicas (Arpen). “O objetivo do acordo é reduzir o subregistro, criar novas serventias para facilitar o registro e criar o Banco de Dados Nacional de Referência de Pessoas Registradas.” (Direito, 2011)

É certo que as tensões em torno do RIC envolvem ainda vários outros projetos de lei, textos legais e figuras políticas, no entanto, o quadro acima exposto não tem como intenção uma análise pormenorizada. Do cenário apresentado é importante reter que, apesar desse debate não ter tido visibilidade na grande imprensa e da ausência de movimentos organizados em torno da questão, existe um campo de tensões e disputas no processo de implementação do documento único no país. No entanto, essas discussões, em sua maior parte, não se configuram em algo que de fato problematize ou reflita sobre a utilização de um documento único, tal como vem sendo debatido em outros países do mundo. Este outro debate inclui, dentre outros, temas como privacidade, utilização de dados pessoais pelo Estado, controle da

relação e atuação com empresas privadas por meio de uma adequada legislação de proteção de dados e formas de controle e supervisão do documento pela sociedade, como será discutido a seguir.

- BIOMETRIA E IDENTIFICAÇÃO

A biometria é definida como um estudo das medidas e das estruturas e órgãos de seres vivos, associadas à importância funcional dessas medidas. Há também um ramo da Estatística relacionado à ecologia, no qual se estudam as características biológicas quantitativas de uma população por meio da identificação dessas medidas. Mather (1969), biólogo e geneticista britânico, define-a de forma mais simples como Biologia quantitativa, buscando defender os métodos de quantificação em relação aos de qualificação.

Robert R. Sokal, bioestatístico e antropólogo, e o biólogo, James Rohlf (1994), apresentam, por sua vez, a definição etimológica mais comum encontrada, tanto em textos de pesquisadores interessados em refletir sobre os processos de identificação e vigilância na atualidade, como em textos de empresas que apresentam equipamentos biométricos e teses voltadas ao desenvolvimento destes mesmos equipamentos. No entanto, estes autores diferem-se dos textos de empresas e de pesquisadores, por sublinharem a relação da Biologia com a Estatística, um ramo da Matemática.

“A raiz grega de biometria” é bios “vida” e metron “medida”, então a biometria é, literalmente, a medida da vida. Nós a definimos como a aplicação de métodos estatísticos para a solução de problemas biológicos. (...) o significado original da biometria era muito estreito e implicou um campo especial relacionadas ao estudo da evolução e seleção natural, no entanto, a definição mais ampla é comum hoje. Biometria é também chamado de estatísticas biológicas ou simplesmente Bioestatística” (Sokal e Rohlf, 1994: 2, tradução minha).

Assim como Mather (1969), os autores (Sokal e Rohlf, 1994) também reivindicam a

importância da quantificação, mas vão mais longe em sua defesa: “Essas declarações [de biólogos sobre espécies] podem e devem ser expressas mais precisamente em forma quantitativa. A mente humana é uma máquina de Estatística notável, absorvendo muitos fatos do mundo exterior, digerindo estas e regurgitando-as em forma de resumo simples.” (Sokal e Rohlf, 1994: 7, parênteses meu, tradução minha)

No entanto, mais recentemente, a biometria tem sido definida pela mídia, por empresas ligadas ao setor de segurança eletrônica ou tecnologias de informação, e por pesquisadores vinculados ao desenvolvimento de sistemas de identificação como “uma ciência de identificação baseada na medição precisa de traços biológicos” (Ficção, 2005). Em outras palavras, quando entendida como tecnologia de segurança, a biometria atual é definida como forma de identificação de pessoas. De acordo com a *Revista Security*:

“Biometria significa literalmente medida da vida. No contexto da segurança, biometria se refere aos métodos automatizados para identificação de pessoas com base em suas características físicas únicas ou aspectos comportamentais, podendo ainda combinar entre si essas características. A biometria funciona em razão de algumas características do ser humano serem únicas, podendo ser diferenciadas e comparadas, pois de certa forma, são estáveis” (Biometria, 2005) ³⁰.

A mídia, o setor de segurança eletrônico e os pesquisadores que desenvolvem sistemas de identificação vêm divulgando a tecnologia biométrica como uma substituição das senhas alfanuméricas pela identificação via uma “senha natural”, ou seja, por meio dos dados biológicos inscritos no próprio corpo ou por dados provenientes do comportamento de cada

30 Revistas do setor de segurança privado foram acompanhadas também na pesquisa de mestrado com o intuito de apreender a formulação de saberes, o surgimento de técnicos, cursos de formação que passaram a definir o que é segurança na atualidade e como deve ser gerida. De forma geral, a segurança passa a ser disseminada como uma medida de proteção pessoal, de responsabilidade individual ancorada na idéia de ineficiência do Estado em prover segurança: numa justificativa que é reforçada pela própria solução individual.

indivíduo. A utilização dessa tecnologia é apresentada de forma recorrente como uma facilidade que possibilita o controle de acesso, como uma comodidade na medida em que evita a memorização de tantas senhas, e como um incremento do nível de segurança dos sistemas³¹.

Esse panorama acaba por promover um verdadeiro investimento sobre características biológicas que identifiquem pessoas. Há pesquisas sobre uma gama enorme de características biológicas que possibilitem a identificação por meio da íris, retina, palma da mão, veias da mão, face, assinatura (comportamento ao assinar), digitação (forma como se digita), voz (maneira de falar), dentre outras. Quando os sistemas combinam o requerimento de várias dessas características, são chamados sistema multimodais, sistemas de multibiometria ou multibiométricos. De acordo com Costa (2006), esse formato de sistema é utilizado para superação de limitações do próprio sistema e para aumentar sua confiabilidade.

Como explicado em nota anteriormente, no caso da assinatura, o comportamento ao assinar (ou a característica dinâmica da assinatura) diz respeito tanto à pressão da caneta sobre o papel, como a direção e elevação do traço. Há pesquisas, no entanto que focalizam o som que se faz sobre o papel ao assinar. De acordo com Bravo:

“Uma assinatura manuscrita, é a forma mais utilizada para confirmar a identidade de uma pessoa, já que o estilo de assinar de um indivíduo é uma entidade biométrica que pode ser usada para diferenciar uma pessoa de outra. (...). Quando uma pessoa assina, a fricção entre a ponta rígida de uma caneta e o papel produz um som que pode ser usado para verificar a identidade de uma pessoa. (...) Cada um dos traços que formam parte da assinatura é caracterizado como variações nos valores da envoltória (picos), as quais são representadas como vetores binários de

31 Como exemplo, pode-se citar a passagem de uma notícia: “Uma nova tecnologia baseada na biometria deve em breve começar a dispensar a necessidade de memorização de tantas senhas para cartões de crédito, banco e computador, entre outras. Uma rápida verificação da íris ou impressão digital poderá, por exemplo, autorizar uma transação bancária” (Biometria facilita, 2004).

características que são enviados para uma etapa de reconhecimento de padrões, a qual decidirá se o som capturado provém de uma assinatura que foi realizada por um usuário legítimo ou por um impostor.” (Bravo, 2006, iii)

Apesar das pesquisas sobre características comportamentais, a utilização apenas de sistemas como o realizado por Bravo (2006) (ou seja, que não são multimodais) são polêmicos nesse meio acadêmico, pois somente as características biológicas são consideradas pelos pesquisadores da área como relativamente estáveis ou imutáveis em oposição ao comportamento que se modifica ao longo da vida.

Quando se observa essa biometria entendida como ciência de identificação, permanece o foco sobre características biológicas, sobre dados inscritos no corpo ou no comportamento, porque eles servem como autenticadores de indivíduos. Assim, a Bioestatística (biometria), como descrita anteriormente, é afastada. Isso porque naquela biometria (doravante chamada Bioestatística) não havia a proposta de identificação de indivíduos, mas sim a verificação, estabelecimento ou mensuração de padrões e variações em populações, por exemplo, de animais e plantas.

Por outro lado, o estabelecimento de padrões populacionais pode ser realizado na biometria como ciência de identificação, mas isso só é realizado numa etapa de cruzamento de várias informações, como aquelas propostas pelo programa CAPPs II, oriundas de bancos de dados comerciais, ou de documentos, como passaporte, CPF, etc. Essa ciência de identificação atual não associa uma característica corporal ou biológica a um caráter ou personalidade (frenologia), não se interessa por um corpo inteiro e suas medidas (antropometria). Os dados biológicos servem apenas para autenticação em um sistema de banco de dados, que é algo muito mais amplo (um corpo de dados) para classificar pessoas no momento de acesso ou deslocamento. Neste sentido, não é uma classificação que perdure, que observe variações em populações como a bioestatística, mas algo fugidio.

Essa biometria para identificação não existe sem a Computação, da mesma forma que a Bioestatística não existe sem a Estatística. É claro que pode haver e há Estatística na identificação, e que a Bioestatística cada vez mais se vincula a uma Estatística computacional, o que possibilita a pesquisa com modelos não lineares, redes neurais ou redes bayesianas, por exemplo, que são desenvolvimentos que fazem parte dessa biometria, mas numa outra etapa. A Computação e a Informática para essa biometria atual que serve à identificação é uma condição *sine qua non*.

Costa (2006) define tecnologia biométrica como “*métodos automáticos de verificação ou identificação de identidade de uma pessoa viva baseados em características fisiológicas ou de comportamento*” (Costa, 2006: 11). Assim como aquele trecho da *Revista Security* (Biometria), esta definição coloca a biometria diretamente relacionada à Computação, ao enumerar três fundamentos para a implementação de um sistema biométrico:

“O primeiro componente é o mecanismo de captura de um sinal digital ou analógico de características de uma pessoa; o segundo componente é aquele que trata do processamento e classificação dos sinais; finalmente o terceiro componente é a interface homem/máquina que permite ao usuário fazer a entrada de dados no sistema para que se realize a tarefa de verificação/identificação automática. O termo “automática” demanda que uma vez feita a captura do sinal, os processos que envolvem o processamento, classificação e finalmente o resultado da identificação, sejam feitos sem intervenção humana”. (Costa, 2006: 11)³²

Os distanciamentos entre Bioestatística e biometria são um tanto tênues quando se observa que suas formações e desenvolvimentos estão relacionados às áreas de Biologia, Estatística e Computação. Essas áreas são como caminhos que em relação com outros ou

32 Note que a classificação aqui enunciada não é a mesma do sistema CAPPS II. Esta classificação diz respeito à etapa de verificação da unicidade de um indivíduo. A esta altura já é possível depreender que as tecnologias biométricas têm uma ampla variedade de aplicações, servindo ao controle de acesso físico e lógico (esse é o caso do passaporte, e para acesso a lugares ou computadores, por exemplo) e ao fornecimento de unicidade (esse é o caso atual do RIC, das urnas biométricas).

com áreas distintas, mas reunidos sob a mesma *episteme*, acabam por precipitar-se em outros rumos. São como linhas em uma dança e movimento não retilíneo, que ora se entrecruzam e ora se afastam, e nos momentos em que se tocam, criam várias outras vias, com tonalidades diversas entre si e também diferentes quando comparadas com o que as formou.

No caso da biometria como ciência de identificação há outros caminhos intensamente presentes, como é o caso do método de identificação datiloscópico, da antropometria e da frenologia. Mas esses também são saberes reivindicados pela Bioestatística em virtude da ligação deles com a história da Estatística e da Biologia, tal como advogam Sokal e Rohlf (1994):

“Muito progresso foi feito na teoria de Estatísticas por matemáticos no século XIX, mas este desenvolvimento é de menor interesse para nós do que é o trabalho de Francis Galton (1822 - 1911), primo de Charles Darwin. Galton foi chamado o pai da biometria e eugenia um ramo da genética), dois temas que ele estudou interrelacionadamente. (...) Sua esperança de desvendar as leis da genética através desses procedimentos foi em vão. Ele começou com o material mais difícil e com pressupostos errados. Sua metodologia no entanto, tornou-se o fundamento para a aplicação da Estatística à Biologia”. (Sokal e Rohlf, 1994: 4, tradução minha).

Marcos Elias de Araújo (2005), autor do Projeto do Registro de Identificação Civil (RIC), também remonta à Galton para situar o processo de identificação datiloscópica. *“Do ponto de vista biológico, Francis Galton foi o primeiro a fazer um estudo dos pontos característicos das impressões digitais. Ele lançou as bases científicas da dactiloscopia ao catalogar dez classes, trinta e oito tipos nucleares e as minúcias. Baseado nestas minúcias é possível estabelecer a identidade de uma pessoa”* (Araújo et al., 2005: 1947). Em outro texto, Araújo (2004) ainda atribui à Galton a criação da expressão “impressão digital” e afirma que ele e o matemático

fundador da revista científica *Biometrika*, Karl Person (1856-1936) criaram³³ a biometria:

“Para que possamos diferenciar uma pessoa da outra é necessário que haja um método destinado a estabelecer sua identidade, ou seja, determinar um conjunto de caracteres próprios que possam individualizar pessoas ou coisas entre si. Afinal, mais do que identificar pessoas, precisa-se individualizá-las. A biometria, ciência criada por Francis Galton e Karl Pearson, é o ramo da ciência que estuda as medidas físicas dos seres vivos, daí o termo identificação biométrica para indicar as tecnologias que permitem a identificação das pessoas através dos traços físicos característicos e únicos de cada ser humano: os traços faciais, a íris, a retina, a voz, a grafia e a impressão digital.” (Araújo et al., 2004: 131, grifos meus)

A busca por uma espécie de pai ou fundador para as tecnologias biométricas atuais que lhes confira uma legitimidade temporal e científica também está presente em *websites* de grupos que comercializam tais tecnologias. Buscando afastar a biometria de um cenário futurista ou ficcional, o que a tornaria, portanto, menos confiável para investimentos, a empresa FingerSec do Brasil recorre à antropometria e à criminologia:

“Existem diversas referências sobre indivíduos sendo identificados por características físicas e parâmetros como cicatrizes, critérios de mensuração física ou a combinação de características mais complexas como cor dos olhos, altura e assim por diante. (...) no século dezenove houve um pico de interesse em pesquisas criminalísticas na tentativa de relacionar características físicas com tendências criminais. Isto resultou em uma variedade de dispositivos para mensuração sendo produzidos e muitas informações sendo coletadas. (...) Os resultados não foram

³³ Há vários pesquisadores vinculados ao estudo de impressões digitais no final do século XIX e início do XX e existe discordância sobre o que Araújo (2004) afirma como “criação” da biometria. Dentre os estudiosos está Francis Galton, Karl Pearson, Henry Faulds, Juan Vucetich, dentre outros.

conclusivos, mas a ideia de mensurar características físicas individuais prosseguiu e os desenvolvimentos paralelos com impressões digitais tornaram-se métodos internacionais utilizados por forças policiais para identificação e verificação. (...) Com este background, não foi surpresa que por muitos anos a fascinação tenha ocupado a mente de indivíduos e de organizações com a possibilidade de utilização de eletrônicos e a força de microprocessadores para automatizar a verificação de identidades para os setores militares e comerciais. (...) Equipamentos biométricos que trabalham com Impressões Digitais são um grande aprimoramento e são utilizados em numerosos projetos biométricos por todo o mundo. Em paralelo, outros métodos biométricos estão sendo desenvolvidos, melhorados e refinados até o ponto em que se tornem realidades comerciais. (...) A última década tem sido de maturação da indústria biométrica e das indústrias especializadas, brigando de mãos cheias por vendas e por um mercado global equilibrado, obtendo um respeitável número de equipamentos e um significativo crescimento, com uma larga escala de aplicações que começam a se desdobrar". (Origem, 2009)

De forma semelhante, uma empresa de consultoria sobre "biometria aplicada nas áreas de segurança física, lógica, identificação civil e criminal" também situa a tecnologia biométrica atual numa longa história herdeira de Galton, acrescentando ainda o desenvolvimento militar das tecnologias de identificação:

"De um modo não sofisticado, a biometria já existe há séculos. Partes de nossos corpos e aspectos de nosso comportamento têm sido usados no decorrer da História como um modo de identificação. O estudo das imagens digitais data da Antiguidade da China; nós sempre lembramos e identificamos uma pessoa pelo seu rosto ou pelo som de sua voz; e uma assinatura é o método estabelecido para autenticação em bancos, para

contratos legais e em muitas outras ocasiões. Um cientista chamado Francis Galton é considerado um dos fundadores do que chamamos hoje de Biometria: a aplicação de métodos estatísticos para fenômenos biológicos. Sua pesquisa em habilidades e disposições mentais, a qual incluía estudos de gêmeos idênticos, foi pioneira em demonstrar que vários traços são genéticos. (...) Em 1892, Galton inventou o primeiro sistema moderno de impressão digital. Adotado pelos departamentos de polícia em todo o mundo, a impressão digital era a forma mais confiável de identificação, até o advento da tecnologia do DNA no século XX. Os avanços comerciais na área da biometria começaram na década de setenta. Durante este período, um sistema chamado Identimat foi instalado em um número de locais secretos para controle de acesso. Ele mensurava a forma da mão e olhava principalmente para o tamanho dos dedos. A produção do Identimat acabou na década de oitenta. Seu uso foi pioneiro na aplicação da geometria da mão e pavimentou o caminho para a tecnologia biométrica como um todo. Paralelamente ao desenvolvimento da tecnologia de mão, a biometria digital estava progredindo nas décadas de sessenta e setenta. (...) Durante este tempo, algumas companhias estavam envolvidas com identificação automática das imagens digitais para auxiliar às forças policiais. O processo manual de comparação de imagens digitais com registros criminais era longo e necessitava de muito trabalho manual. No final dos anos sessenta o FBI começou a checar as imagens digitais automaticamente e na metade da década de setenta já havia instalado uma quantidade de sistemas de scanners digitais automáticos. Desde então, o papel da biometria nas forças policiais tem crescido rapidamente e os Automated Fingerprint Identification Systems (AFIS) são utilizados por um número significativo de forças policiais em todo o mundo. Com base nesse sucesso, a biometria por scanner de

digitais está agora explorando o campo dos mercados civis." (Introdução, 2009)

Independente da precisão dos dados contidos nessas passagens, o que se vê por um lado é uma busca de legitimidade ou origem remota que confira confiabilidade à tecnologia que se quer vender, pesquisar, etc; por outro lado, é possível notar nelas esses pontos de contato entre diferentes áreas que vão precipitando novos rumos, nunca únicos, definitivos ou lineares.

Os encontros entre Biologia, evolução, genética, importância da mensuração, Estatística, papiloscopia, Criminologia, Antropometria, identificação, Computação estão contidos nas definições dessa biometria atual, como ciência de identificação automatizada. No entanto, a relação direta que se faz da atual tecnologia biométrica de identificação com saberes do século XIX, em especial das ciências, que nesse século desenvolveram-se, não pode ser simplesmente incorporada como se os modos de ver e pensar permanecessem os mesmos desde então, tendo apenas sido acopladas a tecnologia ou a informatização. Acima de tudo, o que se produz nesses casos é diferente e vinculado a transformações discursivas e práticas.

Como afirmado anteriormente, a Computação ou a Informática é condição *sine qua non* para essa biometria atual, mas elas também são parte da mudança nos modos de pensar, agir, ver e desejar, incluindo aí o que ensinamos às máquinas a realizar. A conexão imediata que alguns autores (Machado, 1990) fazem entre câmeras de vigilância e panoptismo faz parte do estabelecimento de relações diretas com o século XIX, relegando às transformações a uma espécie de determinismo tecnológico ou aperfeiçoamento técnico de tecnologias políticas de outros períodos. Essa postura não problematiza as transformações, seja nas ciências, no capitalismo, no pensamento e nas relações entre eles.

Faz parte do rol de relações com os oitocentos conectar imediatamente: 1) a biometria com a antropometria ou com a frenologia, 2) a construção de perfis em bancos de dados e da classificação de indivíduos perigosos ou não aceitos em determinado sistema com as formas de classificação da Biologia e com a taxonomia. Destaca-se aqui que essas classificações são estanques, a o que a tecnologia de identificação biométrica permite são classificações móveis e

fugidias.

Note ainda que essas relações diretas, como se viu, a conexão entre a atual biometria, a antropometria e a criminologia, por exemplo, é um argumento das próprias empresas de segurança, ou dos pesquisadores envolvidos com a construção de sistemas de identificação como forma de buscar legitimidade ao seu uso hoje, de um pai ou história que a sustente na atualidade.

Se é necessário não fazer relações diretas com os saberes e práticas oitocentistas, também é necessário não restringir a questão à essa busca de legitimação. Da mesma forma se não é o caso de buscar a origem da biometria no século XIX, também não é o caso de afastar completamente essa relação. Ideias e noções que estavam em germe ou em potência no XIX são atualizados em meados do século XX e início do XXI, que são períodos em que existem condições de possibilidade para que sejam escritas, lidas e compreendidas frases como: 'acesso negado', 'senha incorreta'. É como se nos caminhos que se entrecruzam e afastam, algum ponto de contato e outras variáveis (para usar um termo caro à Estatística) proporcionassem a precipitação da biometria que é mote desta pesquisa.

Se o que ocorre hoje tem ligações com aqueles saberes construídos nos oitocentos, há que se levar em conta que uma ligação imediata com esses saberes suplanta as mudanças e especificidades da atualidade. É nesse sentido que se busca olhar a biometria, como parte de uma mudança social, política, histórica, econômica e cultural, assim como faz parte desse ângulo o enfoque sobre o caso brasileiro.

Na biometria atual não estão presentes as medidas de um corpo humano, suas marcas, tatuagens ou cicatrizes, como na antropometria. Também não se determina o caráter, a personalidade de uma pessoa ou sua propensão a criminalidade pelas medidas corporais, como na frenologia. Dos saberes produzidos no século XIX para a biometria atual o que lentamente desaparece é a figura humana e a produção do indivíduo como objeto desse saber,

e o que se produz é um corpo de dados (*data body*)³⁴, que a cada cruzamento pode fazer aparecer uma figura nova, dependendo da relação que estabelece ou do que se busca.

Quando se coloca lado a lado as imagens dos estudos de Franz Joseph Gall, Alphonse Bertillon e Francis Galton podemos ver a imagem de homens de frente e de perfil, e linhas de digitais. Era isso que estava sob o olhar deles. A biometria atual não tem uma imagem para a qual seus estudiosos estejam olhando, pois a ciência da Computação desmaterializou essas figuras. Não apenas na ciência, mas em outras partes desse dispositivo atual o humano não aparece. Ele se encontra deslocado do lugar aonde estava seja na sociedade disciplinar (que abordaremos adiante), seja do local de observação das ciências do XIX.

Este tópico que trata das definições de biometria teve como intuito sinalizar sua construção atual, assim como a questão teórica epistemológica de fundo deste trabalho, a saber, introduzir a problematização da relação direta que se faz da tecnologia biométrica atual com modos de ver e pensar do século XIX, como se verá a seguir.

• DISPOSITIVO ATUAL

Para compreender melhor o tópico anterior é necessário retomar uma discussão realizada durante a pesquisa sobre câmeras de vigilância (Kanashiro 2006). Com intuito de abordar as tecnologias de vigilância para segurança como parte de um dispositivo e uma tecnologia política atual, durante esta pesquisa, buscou-se distanciar as atuais tecnologias utilizadas para segurança, vigilância e monitoramento das sociedades disciplinares e, em especial, da análise foucaultiana (2000) do modelo panóptico de Jeremy Bentham.

O mecanismo de aproximação é tecnologizar um saber anterior, de forma similar ao que seria busca relacionar assim o saber produzido no século XIX, a antropometria, a frenologia ou

³⁴ A noção de corpo de dados (*data body*) aparece nos trabalhos do grupo artístico Critical Art Ensemble, formado em 1987. O grupo trabalha com as intersecções entre teoria crítica, arte, tecnologia e ativismo político. O coletivo publicou diversos livros, dentre os quais: *The Electronic Disturbance* (1994); *Flesh Machine* (1998) e *Molecular Invasion* (2002)

a dactiloscopia com a tecnologia biométrica de identificação na atualidade.

No caso das câmeras de vigilância, autores (Machado, 1990) que analisavam sua aproximação ao panóptico, focalizavam a questão da vigilância e o princípio da visibilidade obrigatória para os vigiados e invisibilidade do vigilante, ou ampliação e inversão (Poster, 1990; Bauman, 1999) da gama de vigiados e vigilantes, como recurso para o adestramento e sua interiorização pelos indivíduos. Não apenas as câmeras são analisadas desta forma, mas também a tecnologia biométrica que permite identificação e pode servir a uma forma de monitoramento invisível.

Observada em alguns de seus aspectos, desconectados da rede de relações na qual se encontram, as tecnologias de monitoramento e controle podem ser vistas numa aproximação do panoptismo analisado por Foucault ou dos saberes do século XIX. De fato, as câmeras de monitoramento, por exemplo, têm como um de seus efeitos a sensação de contínua visibilidade por parte dos que são alvos do monitoramento, sem que vejam seu observador, assim como provoca a internalização dessa sensação que prescinde uma vigilância ininterrupta. De forma similar, a tecnologia biométrica também “despersonaliza” ou “desindividualiza” a figura do observador.

Apesar de essas tecnologias terem como um de seus efeitos a sensação de contínua visibilidade, provocarem a internalização dessa sensação que prescinde uma vigilância ininterrupta e garantirem a invisibilidade de seu observador, elas não se aproximam de práticas e discursos fundamentais para o exercício das disciplinas. Ao relacionarem as tecnologias de monitoramento com um aprofundamento do panóptico ou uma tecnologização da produção científica do século XIX, distancia-se a própria genealogia proposta pelo filósofo. É desta forma que aproximar-se da noção foucaultiana de poder, como aqui se pretende, não significa analisar os dispositivos eletrônicos de segurança e controle como aprimoramentos do panóptico. Da mesma forma, não significa advogar uma ruptura completa com as disciplinas.

Distanciados da genealogia foucaultiana, os equipamentos atuais de vigilância e controle assumem um caráter puramente repressivo ou restritivo, introduzindo uma concepção de poder

pela sua negatividade, numa análise que se propunha justamente a desconstrução dessa óptica. A proposta de Foucault de investigar o “como do poder”, ao invés do “porquê” ou “quem” do poder, desaparece numa redução que torna útil parte de seu pensamento.

Para compreender o poder, Foucault (2002) não o analisa em uma atuação essencialmente repressiva ou de negação, como algo que emana do Estado, mas sim, em sua produtividade ou positividade, na produção de saberes, práticas e técnicas. Com esse foco, ao invés de partir do Estado e verificar seu prolongamento na sociedade, ele propõe uma análise ascendente do poder, partindo de seus mecanismos infinitesimais para verificar como são investidos, utilizados ou deslocados. Por essa via, o autor diferencia inicialmente dois tipos de exercício do poder, o de soberania e o disciplinar. Para Foucault (2002), a teoria do direito e o discurso jurídico-político organizam-se em torno da questão da soberania, e estão, portanto, diretamente relacionados à manutenção dessas sociedades na Idade Média e centrados na figura do rei.

A partir do século XVIII, uma nova mecânica de poder passa a incidir sobre os corpos de forma diferente do que ocorria na soberania. Essa nova mecânica de “docilização dos corpos” e atitudes é denominada pelo filósofo como poder disciplinar, o qual ele relaciona com o panóptico. Os mecanismos disciplinares não supliciam ou castigam os corpos, como era típico da soberania, mas os adestram, aprimoram e permitem “*extrair deles tempo e trabalho, mais do que bens e riqueza*”, por meio das instituições disciplinares, como a escola, a fábrica, o hospital, a prisão, e para além delas. Dentre os recursos ou instrumentos³⁵ para esse adestramento, está a sanção normalizadora - um modelo de penalidade que tem como função a redução dos desvios em direção a uma normalização.

A utilização das tecnologias de vigilância aqui tratadas não se relaciona, dentre outros recursos, à correção dos desvios por meio de uma rotina rigorosa e repetitiva de exercícios, não há a sanção normalizadora, essencialmente corretiva e típica das disciplinas. Assim,

³⁵ “O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame” (Foucault, 2000: 143).

mesmo que a introjeção da sensação de vigilância seja permanente, ou que a invisibilidade do observador continue garantida, o sistema de penalidades historicamente específico da disciplina não está em andamento. As câmeras de monitoramento ou a tecnologia biométrica, os saberes e práticas a elas correspondentes não se vinculam mais ao lugar ou tempo adequados para a punição exemplar, e sim à permissão ou recusa do acesso, que desloca e dilui a punição para o momento sempre imediato da mobilidade, da circulação.

Da mesma forma, em lugar do indivíduo que era o efeito e a produção do poder disciplinar, o que emerge com essas tecnologias é o fluxo de informações ou um corpo de dados. O foco da vigilância, portanto não é o indivíduo, mas o fluxo, sua cadência, seu movimento, suas conexões de informação, a potencialidade que emerge da combinação de informações, a mobilidade. Assim, apesar da introjeção da ideia de visibilidade, as atitudes de cada um só estão em pauta quando se trata de algo que se destaca deste fluxo, algo diferente, que chama a atenção dos vigilantes. É sobre perfis que se opera a visibilidade, sobre figuras que se tornaram representantes de perigo ou inadequação. No entanto, não se trata mais de uma visibilidade que individualiza, mas que sinaliza um erro, um desvio do fluxo, que não será corrigido por uma sanção normalizadora como na sociedade disciplinar, mas sim deletado daquele sistema, impedido de ter acesso ou de mover-se.

Regulação da mobilidade, promoção da invisibilidade pela imersão no fluxo, e da visibilidade pela representação de inadequação são alguns dos efeitos dessas tecnologias em conexão com outros processos em andamento. Da mesma forma, caracteriza essa forma de funcionamento do poder a contração do tempo, a prevenção e a automação. As tecnologias de vigilância hoje atuam por antecipação de ações, na previsão dos próximos movimentos, operando e agindo nos limites da variação da incerteza. A atuação que enaltece e focaliza a antecipação e a prevenção, por conseguinte, esvazia possibilidades alternativas quando antecipa o futuro.

A atualidade das tecnologias de monitoramento coincide com um funcionamento do poder que não é mais disciplinar, elas participam de uma nova racionalidade política, compõe com

novas tecnologias políticas. É importante ter em conta que como afirmou Deleuze (1996), a visibilidade é formada de linhas de luz que formam figuras variáveis e inseparáveis deste ou daquele dispositivo. Assim as prisões, os hospitais e as escolas eram instituições que se vinculavam ao poder disciplinar. Faziam parte de dispositivos que tinham certo regime de luz e faziam nascer um objeto que era o indivíduo.

A esta altura vale recuperar que ainda segundo Deleuze (1996), o atual não é o que somos, mas aquilo em que vamos nos tornando. *“É necessário distinguir, em todo o dispositivo, o que somos (o que não seremos mais), e aquilo que somos em devir: a parte da história e a parte do atual. A história é o arquivo, é a configuração do que somos e deixamos de ser, enquanto o atual é o esboço daquilo em que vamos nos tornando. Sendo que a história e o arquivo são o que nos separa ainda de nós próprios, e o atual é esse outro com o qual já coincidimos”*.(Deleuze, 1996: 93)

Deleuze (2000) ainda dá a direção do que chamou sociedade de controle ao afirmar que os indivíduos, identificados por assinatura ou por um número, tornaram-se individuais, divisíveis, identificáveis por cifras ou senhas, e as massas tornaram-se amostras, dados, mercados ou bancos. Para esse filósofo, uma nova correlação de forças e novos agenciamentos coletivos relacionam-se com a mutação do capitalismo de concentração do século XIX, com a crise das instituições. Em consonância com este autor, a utilização das tecnologias aqui tratadas encontram-se como partes de um dispositivo de poder funcionando muito mais por controle contínuo, via comunicação imediata, num capitalismo de sobre-produção, que tem como objetivo a compra de ações e a venda de serviços, dentre eles, os relacionados à segurança ou tecnologia de informação e comunicação.

Jones (2000) ao abordar temas como justiça penal e punição também busca afastar as técnicas disciplinares de Foucault. O autor examina várias novas tecnologias eletrônicas, que permitem o monitoramento a distância, para defender que elas operam por meio de restrições especificadas em termos de tempo e espaço e que podem ser melhor compreendidas complementando o trabalho de Foucault com a noção de sociedade de controle de Deleuze.

Essa forma de controle a distância é denominada como regra digital (*digital rule*), que aumenta a capacidade de controlar um número maior de pessoas e de produzir saber sobre eles. Souza (2001) afirma que na forma de controle descrita por Jones (2000),

“as decisões não se dão mais de modo impensado, não demandam tempo e dispensam contatos não virtuais (...) Ao mesmo tempo, as formas de sanção legais e extralegais generalizam-se porque o sistema as distribui automaticamente por meio do controle de acesso. Os comandos eletrônicos ampliam o controle e o tornam mais clean, mais racional. Assim, as razões, as motivações, os anseios, os desejos, os medos das individualidades já não são relevantes. O controle positivo dos corpos dos indivíduos permanece relevante somente na medida em que é feito à distância. O que importa verdadeiramente são as possibilidades infinitas de acesso, dos diferentes níveis de acesso e de bloqueio que o Personal Identification Number (PIN) permite ao cidadão virtual. A digital rule possibilita que as regras do sistema possam mudar segundo juízo técnico e operacional, e não mais seguindo uma política pública deliberada, e de maneira imediata, sincrônica. Nessa sociedade que parece emergir, não seria mais o caso de entender a complexa relação entre polícia e direito, entre vigiar e punir, pois o controle e a punição estariam sobrepostos. A punição não se desenvolve mais num tempo, não é necessário esperar o momento adequado para que ela tenha lugar: o lugar e o tempo da punição – a recusa de acesso, por exemplo – são simultâneos e imediatos. Parece que os efeitos não virtuais dos controles não são mais relevantes; como na guerra eletrônica dos dias de hoje, as pessoas e as coisas são meros pontos luminosos na tela do computador.” (Souza, 2001: 162).

Por outro lado, afirmar que as tecnologias de monitoramento aproximam-se mais do controle do que da disciplina não significa argumentar que não há mais nenhum elemento das

sociedades disciplinares na atualidade ou advogar uma ruptura, mas sim sinalizar esse “outro com o qual já coincidimos”. Além disso, também não é possível afirmar que esses tipos de sociedade como analisadas por Foucault e Deleuze sucedam-se como numa sequência.

De acordo com Foucault (2006: 23) não é possível afirmar que mecanismos de funcionamento do poder sucedam-se de forma a provocar o desaparecimento dos precedentes. Para este filósofo ocorre um aperfeiçoamento das técnicas mesmas e uma mudança no sistema de correlação entre mecanismos diferentes. Nesse sentido, uma determinada tecnologia de poder pode colocar em funcionamento, dentro de sua própria tática, diferentes mecanismos, como se os atualizasse. Em suma, podem conviver mecanismos disciplinares, de soberania, de controle, de biopoder.

“Na verdade, vocês têm uma série de edifícios complexos nos quais o que vai mudar, claro, são as próprias técnicas que vão se aperfeiçoar ou, em todo o caso, se complicar, mas o que vai mudar, principalmente, é a dominante ou, mais exatamente, o sistema de correlação entre mecanismos”. (Foucault, 2006: 11).

Também neste sentido, a tecnologia biométrica atual funciona como uma técnica de controle, como algo dominante nesse dispositivo atual, que recorre a saberes do século XIX atualizando-os, o que não quer dizer uma tecnologização pura e simples, mas um novo tipo de produção. Em outras palavras, atualizar ou aperfeiçoar técnicas não significa apenas, como descreve Jones (2000) um aumento da capacidade, ou uma tecnologização ou inversão, como apontam Machado (1990) e Bauman (1999). Atualizar significa fazer algo operar dentro de um novo modelo para produzir algo diferente, nunca visto, e que passa a ser inteligível em determinadas condições de possibilidade.

A ideia de sobreposição desses tipos de sociedades também pode ser encontrada em Didier Bietlot (2005) que propõe a convivência de mecanismos de poder disciplinares e biopolíticos (Foucault, 2001) aperfeiçoados, com mecanismos de controle (Deleuze, 2000), e ainda uma reaparição do velho poder soberano e do estado permanente de exceção

(Agamben) face às ameaças de insegurança.

Passetti (2004) parece percorrer caminho semelhante, sobrepondo controle, disciplina e soberania. No entanto, em Bietlot (2005) essa proposta é denominada pelo autor como sociedade securitária, que sucederia sociedades disciplinares, apegando-se a uma idéia de sucessão já descartada por Foucault (2006). Na opinião deste autor, a desregulação neoliberal criou inevitável e voluntariamente uma situação de insegurança (incerteza, falta de garantia) (mais nenhuma escolha é certa, tudo é precário), e de incerteza (instabilidade e obscuridade das regras do jogo) que os indivíduos são incitados. As desordens sociais engendradas por essa mesma situação fornecem as razões de ser aos seus controles e violências. Os dispositivos securitários se encarregariam não somente de prevenir a desordem, mas de defini-la e, eventualmente, suscitá-la.

• SOCIEDADE DE VIGILÂNCIA

Como sinalizado anteriormente, ainda são considerados recentes os estudos nas áreas de ciências humanas voltados diretamente para as tecnologias que permitem o controle de acesso, a vigilância, o monitoramento e a identificação de pessoas, a construção de bancos de dados e perfis sobre a população. Em especial, na Europa e na América do Norte, é possível notar, a partir de meados da década de 1990, contribuições sobre esse universo oriundas da sociologia, geografia, urbanismo, ciência política e comunicação, dentre outras disciplinas.

Antes de focalizar alguns desses trabalhos, é necessário, no entanto, fazer uma distinção³⁶ entre os estudos que se debruçam diretamente sobre essas tecnologias e outros que as compreendem como um elemento que compõe um contexto, ou que é constitutivo de um cenário de transformações. Apesar dos escopos serem diversos, em ambos os tipos de

³⁶ Não me refiro aqui a áreas e disciplinas voltadas para a construção desse universo tais como Engenharia e Ciência da Computação, Processamento de dados, Ciência da informação, ou a trabalhos dedicados a avaliar a implementação dessas tecnologias e sua eficácia, tais como alguns existentes nas áreas de Administração e Direito, dentre outras. Durante a pesquisa aqui apresentada, essas produções são analisadas enquanto fontes que constituem esse universo.

trabalhos, são tratadas as transformações contemporâneas, em alguns busca-se na análise tipificar a atual sociedade em que vivemos (sociedade de informação, de vigilância, de controle etc), e pode existir um intercâmbio entre eles, mas os pontos de partida são diferentes.

Em Garland (2005), por exemplo, a tecnologia caracteriza um cenário ou o pano de fundo de transformações amplas com relação ao crime, a justiça criminal, a punição e o controle social. Em alguns momentos, a tecnologia aparece como parte da atualidade do capitalismo, que inclui a aceleração de seu desenvolvimento, as mudanças com relação ao consumo e a obsolescência de produtos:

“Deram a luz a sociedade da informação em que hoje habitamos, tornaram possíveis as cidades e subúrbios em que residimos, uniram os quatro cantos do globo, em um único mundo e criaram uma nova divisão social entre quem tem ou não acesso ao mundo alta tecnologia” (Garland, 2005: 142).

Em outros momentos, a tecnologia aparece como partícipe da transformação organizacional da administração pública, uma racionalização da gestão que se relaciona com um dos objetivos de seu estudo que é a justiça penal e com a produção de maior rigor no controle:

“Esta sistematização da justiça penal - usando tecnologia informática, modelos operacionais e processamento computadorizado de dados, assim como também novos mecanismos para promover a coordenação interagencial - foi um elemento importante durante os anos oitenta e noventa. (...) Mais tarde, nos anos noventa, a nova infraestrutura de computadores, tecnologias informáticas, coleta de dados detalhados deu lugar a uma nova geração de controle inteligente do delito, na medida em que os policiais, os juízes e as autoridades penitenciárias começaram a usar computadores e dados georreferenciados para centralizar a tomada de decisões e a implementação das intervenções (...) A tecnologia

informática e as novas técnicas de gestão têm sido combinadas para produzir um controle mais rigoroso dos recursos e uma conduta mais diretamente orientada para a resolução de problemas” (Garland, 2005: 198, tradução minha)”.

Mike Davis (1993: 206), por sua vez, analisando as transformações em relação as cidades, em especial o caso de Los Angeles, nos EUA, inclui a tecnologia como parte do que chama de “militarização do espaço público” ou uma “obsessão por sistemas de segurança física e controle arquitetônico das fronteiras sociais” por meio de uma tendência sem precedentes no sentido da fusão do urbanismo, da arquitetura e de um esforço abrangente de segurança. O autor detecta, nesse processo, arranjos que envolvem, por um lado, a ocultação da violência econômica cotidiana da cidade e, por outro, a definição de determinados grupos como perigosos.

Assim, algumas das tecnologias tratadas na presente pesquisa são citadas como elemento constitutivo de um contexto de transformações, mas sem que sejam centrais nesse processo ou um ponto de partida para a problematização. São muitos os exemplos em que a tecnologia surge como um coadjuvante num cenário amplo de transformações. No entanto, a produção que aqui se quer ressaltar é aquela que de alguma forma dialoga com a supracitada, observa mudanças em questões muito similares, mas coloca a tecnologia em primeiro plano, sem que isso signifique uma visão determinista da tecnologia.

De fato, partir da tecnologia como um elemento para a problematização das transformações sociais, políticas, econômicas e culturais na contemporaneidade não pressupõe necessariamente uma determinação da tecnologia sobre as transformações que se queira observar ou salientar. O foco sobre as tecnologias pode funcionar heurísticamente como ponto de partida para uma investigação. Esse pode ser um ângulo privilegiado de observação quando se leva em conta que as máquinas que produzimos abrigam, concretizam e concentram um modo de pensamento e podem fazer emergir, por exemplo, as visibilidades e

invisibilidades de uma época.

Gilles Deleuze (2000: 223) sinaliza tal possibilidade ao associar, inspirado em Michel Foucault, determinadas máquinas a certos tipos de sociedade: “É fácil fazer corresponder a cada sociedade certos tipos de máquina, não porque as máquinas sejam determinantes, mas porque elas exprimem as formas sociais capazes de lhe darem nascimento e utilizá-las”.

Dentre os autores que partem das tecnologias para a problematização, há aqueles que fixam-se em uma tecnologia, como câmeras de vigilância, ou biometria, e outros que vão observar as tecnologias em conjunto. Em alguns de seus trabalhos, David Lyon (1995), por exemplo, vislumbra essas tecnologias em seu conjunto e refere-se aos trabalhos que as focalizam como estudos de vigilância (*surveillance studies*), constituindo praticamente uma área de pesquisa existente a partir da contribuição de diversas disciplinas. Outros autores, como Ceyhan (2006a, 2006b) que por vezes não se referem a essas tecnologias como “de vigilância”, mas sim “de segurança”, trabalham as questões no âmbito de suas próprias disciplinas e focalizam uma tecnologia específica. Mas em vários desses casos, tanto os trabalhos de Michel Foucault e Gilles Deleuze surgem como solo teórico comum aonde se ancora ou debate acerca do tipo de sociedade atual.

O sociólogo David Lyon (2001), argumenta no sentido de uma “sociedade de vigilância” na atualidade. Denomina estudos de vigilância como uma iniciativa transdisciplinar e fundamental para compreender o crescimento das possibilidades de coleta, armazenamento, transmissão, checagem e uso de dados pessoais como meio de influenciar e gerenciar pessoas e populações. A visibilidade maior de dados pessoais para organizações permite que sejam comparados e classificados dados. Segundo ele, vigilância pode envolver a observação física, mas na atualidade é mais comum é que seja um processo automatizado, sinalizando o deslocamento do homem neste processo.

O termo vigilância, segundo Lyon (1995), resume os numerosos e amplos contextos em que agências de emprego, instituições comerciais ou administrativas, organismos policiais ou de seguridade social, dentre outros, compilam dados pessoais. Lyon afirma ainda utilizar essa

denominação não para sugerir que a ampla adoção das tecnologias da informação tenha dado lugar a uma situação inteiramente nova, mas para mostrar que ampliaram e aceleraram certas tendências e processos. Para Lyon a vigilância é uma dimensão cada vez mais significativa da vida social contemporânea e, portanto, deve ser analisada sociológica e politicamente. Por outro lado, de acordo com Lyon a vigilância eletrônica está configurada socialmente e tem impactos sociais, mas a natureza de sua configuração não se faz necessariamente previsível em seus impactos.

Lyon afirma que a vigilância tem dois aspectos. Assim, ao mesmo tempo em que é possível seguir os passos de alguém mediante o número de seguridade social, o sistema informatizado também garante o recebimento das prestações do seguro desemprego. Em outras palavras, é como se houvesse uma outra face do sistema que fornece um “ganho benigno”: “Os processos que parecem constranger, simultaneamente, permitem participar na nossa sociedade” (Lyon, 1995: 12). O autor valoriza essa postura em lugar daquela que afirma que nas sociedades contemporâneas a capacidade de vigilância aumenta constantemente por meio dos computadores como lugares de um controle social mais estrito, e elenca exemplos do que seria esse ganho que contribui para melhorar a qualidade de vida: “garantir que nos paguem corretamente ou que recebamos os benefícios sociais apropriados, conter o terrorismo e o narcotráfico, para nos informarmos dos produtos de consumo disponíveis, para nos precavermos de ameaças a nossa saúde, para poder votar em eleições, para que possamos pagar os bens e serviços com cartões de crédito e não com dinheiro” (Lyon, 1995: 19).

A dimensão da inclusão na sociedade atual, a qual Lyon se refere como “ganho benigno” ou “qualidade de vida” é bastante complexa quando se trata das tecnologias de monitoramento e identificação. O Registro de Identidade Civil deixa isso bastante claro, quando coloca-se numa tensão entre a identificação civil e a criminal; de um lado como ferramenta para inclusão de cidadãos em programas sociais do governo e por outro lado, para combater o crime. Em ambos os casos, não há no país nenhuma legislação adequada que proteja dados pessoais e que assegure que o uso dessa tecnologia destina-se somente a essas duas possibilidades. O

cruzamento de dados é tecnologicamente possível, por exemplo, e vai além desses usos, assim como a categorização ou perfilização de pessoas cadastradas.

Ao vincular-se a dimensão da inclusão, da cidadania, e da modernização da gestão da identificação, em especial num quadro tão complexo como aquele ao qual o RIC se contrapõe, a tecnologia biométrica de identificação surge como prova da eficiência e da preocupação do setor público com as demandas da população, cercando as ações de um caráter elogiável, bem sucedido, enfim, inquestionável.

Nikolas Rose (1999), ao abordar essas tecnologias alerta para o fato de que essas formas de identificação não estão circunscritas a atividade estatal, mas também representam e dependem dos relacionamentos com entidades privadas: entre corporações - como empregados e como consumidores - e outros cidadãos.

Os chips do RIC, por exemplo, tem funções de identificação perante órgãos públicos e privados, incluindo aí a possibilidade de servir como identificação no sistema bancário e para transações comerciais, sem que as regras de como é feito o acesso dessas instituições aos dados pessoais esteja clara. Ademais, toda a indústria da identificação ou de segurança eletrônica relaciona-se com esse projeto, fornecendo a tecnologia e os treinamentos e cursos necessários para que os equipamentos sejam utilizados.

Mais recentemente, David Lyon (2009) sublinhou a importância de pensar a noção de identificação incluindo o papel do setor privado, seja no estabelecimento dos meios de identificação, ou na promoção e justificativa para certas formas de tecnologias de identificação, como por exemplo, os *smart cards* e sistemas avançados de biometria, e na pressão por padronizações e interoperabilidades globais (como por exemplo o padrão ICAO do *chip* utilizado no RIC).

Segundo Wood e Firmino (2010), "esse é o ponto em que identificação funde-se à vigilância tendo em vista que formas de identificação (ID) são utilizadas para anexar pessoas a bancos de informação cada vez mais compartilhados de indivíduos e grupos. Argumentamos

que a combinação entre vigilância e identificação é um dos aspectos-chave do que constitui a chamada “sociedade de vigilância” (Lyon, 2001; Wood, 2006)”.

Destaca-se aqui que o problema de maior alcance social estabelecido pelas novas tecnologias é a compilação de informação pessoal que se armazena, contrasta, recupera, processa, comercializa e circula utilizando bases de dados informáticas, que pertencem tanto a governos como corporações. Dados pessoais e cruzamento de informações podem ser realizados hoje capturando e cruzando dados dos cidadãos junto aos governos, ao sistema bancário e de crédito, redes sociais na Internet e a partir daí construir um perfil.

Ayse Cehyan (2006a), por sua vez opta por analisar as tecnologias de identificação, vigilância e de rastreabilidade no contexto de incerteza e de inquietude geradas pela modernidade líquida de Bauman (2001) e da sociedade mundial de risco de Beck (1997). Ela cita Beck para quem esse evento trouxe a oportunidade de uma construção transnacional de Estados fundados sobre a vigilância,

“os quais compõem com outros atores como empresas e organismos internacionais num jogo de delegação, cooperação, transação, troca e de contrato. Isso leva a pensar que na época da globalização, sua ação e sua legitimidade dependem da relação de cooperação e troca que se chamará governança, que se estabelecerá com atores privados, transnacionais e internacionais implicados na produção e adoção de novas tecnologias de segurança”. (Cehyan, 2006a: 5)

Ainda para esta autora, nesse cenário, não é mais possível afirmar que a tecnologia biométrica de identificação permite ao Estado reconstituir seu monopólio weberiano de controle sobre os movimentos e as identidades, pois o próprio Estado contribui para a desterritorialização dos controles que se efetuam a distancia, no exterior inclusive do território nacional.

“Com efeito, os controles têm lugar através das bases de dados

transnacionais ou mesmo mundiais que identificam e vigiam indivíduos a distância. Aos olhos de Mark Salter, com esse sistema assiste-se a uma globalização de partes dos corpos numeradas. Não são mais os indivíduos, mas suas impressões digitais armazenadas nas bases de dados e tornadas novos objetos de poder e de saber que atravessam as fronteiras". (Ceyhan, 2006a: 10)

A bibliografia internacional sobre o tema das tecnologias de vigilância cita de forma recorrente os atentados ao World Trade Center (2001), como um marco de recrudescimento da presença dessas tecnologias em todo o mundo. Ceyhan por exemplo afirma que logo após os atentados do 11 de setembro, a tecnologia biométrica de identificação foi apresentada como o melhor dispositivo para filtrar pessoas e avaliar seu risco.

"Com a lei Enhanced Borders and Visa Entry Reform Act de 2002, a biometria foi adotada como o elemento chave de proteção das fronteiras, de filtragem de entradas sobre o solo americano e de luta contra o terrorismo. Como se sabe, essa lei permitiu o estabelecimento em 2004 de uma grande base de dados chamada US Vist combinando as características do passaporte com os dados biométricos (digitais e rosto) dos viajantes com destino aos EUA. Esse programa foi seguido pela colocação da biometria no Biometric Visa Program aplicado aos cidadãos de países submetidos ao visto de entrada nos EUA. Convém sublinhar que os EUA tem começado assim uma política de globalização da biometria, não a partir de seus próprios cidadãos, mas impondo aos outros o uso de passaportes contendo identificadores biométricos. Isso culmina na aceitação, pela União Europeia, em sua regra n 2255-2004 de 13 de dezembro de 2004, do passaporte biométrico contendo em mais de uma zona de leitura óptica de um chip contendo a imagem numérica do titular."
(Ceyhan, 2006a: s/p)

A questão central nesses debates permanece sendo a da proteção das informações armazenadas nos bancos de dados e seu status jurídico. Nesse sentido, Ceyhan alerta que a globalização da biometria está longe de se acompanhar da globalização dos meios de proteção de dados que ela contém.

• TRANSFORMAÇÃO À BRASILEIRA³⁷

O caso brasileiro do RIC e a utilização da tecnologia biométrica no país devem ser vistos em conexão com essas transformações do funcionamento do poder na atualidade. As especificações técnicas do documento que vão da presença da biometria como forma de autenticação e identificação, ao *chips*, e até a construção de bancos de dados espelham características das sociedades de controle deleuzianas, de vigilância, conforme Lyon e de segurança, de acordo com Ceyhan. Ao mesmo tempo, recupera saberes como a dactiloscopia, mas fazendo-a funcionar num modelo muito diferente daquele que individualizava pessoas.

Em contraposição a essa similaridade, é importante notar que sistemas análogos têm recebido muitas críticas durante a tentativa de implementação em outros países, que antes do Brasil tiveram a possibilidade econômica e técnica para fazê-lo. Iniciativas neste sentido efetivamente ocorreram e foram diversas vezes contestadas com sucesso, evitando a confecção de gigantescos bancos de dados sobre os cidadãos nos Estados Unidos ou França, dentre outros países. Nessas ocasiões, foi determinante a compreensão de que tais sistemas seriam prejudiciais à uma determinada distribuição de poderes entre Estado, empresas e cidadãos, fragilizando estes últimos ao proporcionar meios para o controle, estatal ou não, sobre suas vidas e atividades. Iniciativas como essas, inclusive, contribuíram para inaugurar a tendência à consideração da proteção de dados pessoais como um direito fundamental na sociedade da informação.

³⁷ Este tópico foi escrito a partir de um artigo publicado em 2010 (Doneda e Kanashiro, 2010).

Deve ser ressaltada ainda uma característica importantíssima comum a todas as modalidades de implementação de sistemas de identificação análogos nos últimos anos, que é o fato de que o documento de identidade, em si, tornou-se pouco mais do que o componente visível de um sistema que acaba por se revelar muito mais intrincado do que o eram os anteriores. O elemento deste sistema, que talvez se possa considerar sua parte realmente sensível, acaba por ser o banco de dados com informações pessoais que necessariamente será elaborado para operacionalizar o sistema (Lyon, 2009) e para permitir que dele sejam retiradas outras utilidades - sendo, aliás, nestas utilidades que podem residir os maiores riscos potenciais aos cidadãos.

Como vimos o processo de implementação de um documento de identidade único no país passou ao largo da esfera legal, na medida em que iniciou-se (2004), foi anunciado oficialmente e acelerou-se (2008), antes de regulamentada a lei que o instituiu (2010). Com uma regulamentação da lei tão recente, faltam igualmente mecanismos legais que possam ser vinculados especificamente a esse processo e que estipulem formas de controle e de fiscalização do próprio documento que sejam externos aos grupos que o implementam - no caso, basicamente órgãos de segurança pública. Da mesma forma, não existe previsão normativa clara sobre o acesso e a utilização dos dados pessoais que farão parte do documento e de sua respectiva base de dados.

Os elementos acionados na realidade brasileira e que justificam os projetos supracitados também são as especificidades de uma tentativa de transição tecnológica no Brasil ligada a uma noção de modernização. Para além da ideia de que a simples incorporação de inovações tecnológicas - como pode ser a tecnologia biométrica no caso do RIC - traz à tona uma certa sensação de ascensão à modernidade, independente da continuidade da assimetria e da desigualdade que marcam o país (Kanashiro, 2008), ainda é necessário retomar essa permanente noção de déficit ou de modernização entendida como superação do atraso, que perpassa a constituição da identidade brasileira e marca também o projeto do RIC.

“De fato, historicamente, por seguidos governos e planos econômicos, o

Brasil assume seu 'déficit' e busca superá-lo, para chegar ao modelo ideal de países desenvolvidos. Na contínua, dinâmica, relacional e situacional construção da identidade nacional persiste a ideia do outro, avançado, moderno e desenvolvido.(...) O déficit nos aponta o caminho evolutivo da ciência e da tecnologia, caminho que devemos trilhar para passar pelas fases de desenvolvimento pelas quais já passaram os países avançados. O déficit e o financiamento para superá-lo nos dão as diretrizes desse caminho e acabam por manter uma situação imutável". (Evangelista, R.; Kanashiro, M. 2004)

Mesmo que em países da Europa ou América do Norte a utilização da tecnologia biométrica e a incorporação de um documento único sejam amplamente debatidos (Lyon, 2009; Ceyhan, 2006a; Ceyhan, 2006b, CAPPS II) e rejeitados, permanece no imaginário brasileiro a noção de que a presença da tecnologia relaciona-se à superação do atraso, como supramencionado. Essa característica vincula-se a uma aceitabilidade maior (ou desejo, em lugar de estranhamento) de tecnologias, quaisquer que sejam, no cotidiano.

Outra especificidade em nossa realidade, é o acionamento da ideia de cidadania como algo a ser promovido pela implementação do Projeto RIC. Essa cidadania não é aquela que vem sendo cunhada no bojo dos movimentos sociais, desde a década de 1970, como “nova cidadania” ou “cidadania ampliada”, que inclui a noção de “direito a ter direitos” e que se caracteriza pela criação, invenção e definição de novos direitos pelos sujeitos, agentes políticos ativos (Dagnino, 2004). Cidadania, portanto, não se trata da mera inclusão de pessoas em um sistema previamente dado e definido, num processo de cima para baixo.

A cientista política Evelina Dagnino (Dagnino, 2004) discute a noção de cidadania ampliada contrapondo-a a: 1) cidadania enquanto um conceito liberal, ou seja, “a reivindicação ao acesso, inclusão, participação e pertencimento a um sistema político já dado”; 2) à concepções de cidadania tradicionalmente vigentes no Brasil, a saber, “uma estratégia das

classes dominantes e do Estado de incorporação política gradual dos setores excluídos, com o objetivo de uma maior integração social ou como uma condição legal e política necessária para a instalação do capitalismo”; 3) à cidadania compreendida em sua conexão neoliberal com direito de consumir ou com solidariedade com a população pobre.

Tendo em vista essas definições, a cidadania promovida pelo novo documento RIC está deslocada da cidadania ampliada a partir de elementos que estão reunidos seja pela noção liberal, tradicional ou em sua conexão neoliberal. A esse panorama alia-se ainda o fato de que a identificação dos cidadãos pelo estado brasileiro é, tradicionalmente, vista com bons olhos por grande parte da população por ser um pressuposto da própria inclusão social e para o acesso à serviços e benefícios tornados possíveis pelo Estado. A identificação civil, no Brasil, não é vista com a desconfiança quase atávica com que é tratada em alguns países, em especial os de cultura anglo-saxã.

Ao cenário marcado pela aceitabilidade e por uma numerosa população, acrescenta-se aqui a ausência de normas jurídicas ou de movimentos sociais que se agrupem em torno de novas tecnologias de monitoramento e controle de acesso para caracterizar o país como um imenso campo de testes para a tecnologia biométrica de controle de acesso e outras tecnologias de monitoramento e constituição de bancos de dados sobre a população.

É importante destacar ainda que compõe a singularidade brasileira o fato de que poucos equipamentos de segurança são desenvolvidos ou fabricados no Brasil, sendo a maior parte importada e apenas montada no país. Os empresários do setor agregam a isso à saturação desse mercado de segurança eletrônica em locais como Japão, Europa e América do Norte, apontando para os mercados em expansão na atualidade: Brasil, Índia, China e Rússia. Segundo um outro entrevistado para esta pesquisa “Nós não temos máquinas aqui que saibam reconhecer o rosto de uma pessoa. Isso tem que vir de fora. Outra grande vantagem, porque temos muita coisa para aumentar aqui.” (Entrevista u1).

Num nível mais geral, vale salientar que a aceitabilidade da tecnologia biométrica em documentos também se relaciona com a ideia que novas tecnologias representam por si

facilidade, conforto e agilidade, além de modernização e segurança. Nesse sentido, a introdução dessas transformações no país também deve ser vista (Kanashiro, 2006) em conexão com o uso corriqueiro da tecnologia biométrica no país que aciona essas noções. Hoje, o uso da identificação biométrica já é amplo em locais como universidades e escolas privadas, ou sistemas privados de saúde (como a Unimed Paulistana), além do uso para acesso a computadores e edifícios comerciais. Em outros espaços ainda, como academias de ginástica e videolocadoras, é possível notar uma participação voluntária dos usuários muitas vezes mobilizada por questões como agilidade, praticidade e conforto.

É como se em uma série de espaços as pessoas passassem a desejar a tecnologia biométrica, que é uma transformação das formas de identificação e a construção de bancos de dados, em seu cotidiano. E é exatamente essa praticidade e essa agilidade que são retomados por projetos como o RIC, quando em seu projeto, afirma que os brasileiros não precisarão mais portar inúmeros documentos diferentes. Nesse arranjo ou nos múltiplos usos da tecnologia biométrica promove-se uma participação das pessoas em que elas indicam desejar essas facilidades, esse conforto, a agilidade, assim como a sensação de ascensão à modernidade ou de superação do atraso que a tecnologia provoca. As novas formas de identificação não se dão, portanto somente como uma imposição do Estado ou como uma imposição que seja exterior às pessoas, mas passam a compor o próprio nível de participação, numa espécie de captura do desejo de cada um.

Mesmo não nos aproximando, neste texto, do conceito de império, tal como proposto por Michael Hardt e Antony Negri, é interessante destacar aqui como Peter Pál Pelbart (2002) vislumbra essa ideia de captura do desejo e da participação na atualidade. A análise proposta por Pelbart, condiz também com aquele nível mais geral que atravessa então todas as especificidades anteriormente mencionadas e que o autor relaciona ao biopoder:

“De fato, como poderia o Império atual manter-se caso não capturasse o desejo de milhões de pessoas? (...) Como se expandiria se não vendesse à todos a promessa de uma segurança, de uma felicidade, o desejo de um

modo de vida? (...) Através dos fluxos de imagem, de informação, de conhecimento e de serviços que acessamos constantemente, absorvemos maneiras de viver e sentidos de vida, consumimos toneladas de subjetividade. (...) O capital, como o disse Jameson, através da ascensão da mídia e da indústria de propaganda, teria penetrado e colonizado um enclave até então aparentemente inviolável, o Inconsciente. Mas esse diagnóstico é hoje insuficiente. Ele agora não só penetra nas esferas as mais infinitesimais da existência, mas também as mobiliza, ele as põe para trabalhar, ele as explora e amplia, produzindo uma plasticidade subjetiva que ao mesmo tempo lhe escapa por todos os lados, obrigando o próprio controle a nomadizar-se". (Pelbart, 2002)

O tema da identificação pode se prestar, à luz de um certo determinismo tecnológico aliado à sensação de urgência típica de quando se tratam de temas concernentes à segurança pública, a uma análise unilateral que o associe somente às suas eventuais benesses: maior segurança contra fraudes ou possibilidades de maior exercício da cidadania, entre outros, conforme já mencionamos. Tal análise, no entanto, deixa de lado elementos de risco que podem contrabalancear essas aludidas vantagens, bem como criar riscos inteiramente novos.

Na raiz desta constatação está o fato de que a manipulação de informação pessoal afigura-se cada vez mais claramente como uma operação que implica um risco. Lembrando que um sistema como o RIC é composto também de um banco de dados que: (i) contém informações pessoais - inclusive biométricas - dos cidadãos brasileiros, e (ii) pode funcionar como uma plataforma para o cruzamento e acesso a outras informações pessoais; há que se considerar que o sistema propõe um novo equilíbrio nos poderes de disposição e utilização dos dados pessoais, retirando dos cidadãos e confiando a entes públicos (ou, conforme possa vir a ser utilizado o sistema, também a entes privados) a possibilidade de decidir sobre as formas de utilização de informações pessoais sobre um cidadão e, sob o panorama normativo atual, com reduzidas possibilidades concretas de oposição por parte deste.

O tratamento das informações pessoais sobre um cidadão é relevante como é pertinente a consideração sobre a quem deve ser conferido o poder de decisão sobre este tratamento, justamente, pelo fato de que a própria liberdade desta pessoa, em última análise, pode ser condicionada pela utilização a ser feita de suas informações pessoais. A forma pela qual uma pessoa é percebida e considerada perante os demais e, portanto, a determinação do seu nível de inclusão em determinadas instâncias em uma economia baseada na informação são fatores condicionados justamente pela utilização de informações pessoais.

Estas constatações sobre a relevância de dados pessoais começaram a ser elaboradas em um momento em que o tratamento automatizado de informações passou a ser possível, pelo uso de recursos informáticos. Muito mais do que uma mera impressão, a ideia do chamado risco informático já se materializou em atos normativos como, por exemplo, a Lei Federal de Proteção de Dados alemã (Bundesdatenschutzgesetz) de 2002, em cuja seção 3ª. se lê:

“Sistemas de processamento de dados devem ser projetados e selecionados de acordo com o objetivo de não coletar, processar ou usar nenhum dado pessoal, ou fazer isso o mínimo possível. Particularmente, deve-se fazer todo o possível para tornar as pessoas anônimas, tanto quanto possível e o esforço envolvido nisso é proporcional ao nível de proteção desejado” (Doneda e Kanashiro, 2010)

Do ponto de vista do procedimento de sua implementação, podem ser elencados ao menos dois pontos que denotam no mínimo certa ligeireza com relação aos padrões de conduta tipicamente democráticos: em primeiro lugar, a ausência de uma regulamentação específica para a Lei 9.454/97 que fornecesse a base normativa para sua implementação (e que se prestasse igualmente a um possível controle judicial prévio); bem como o fato do sistema que se propõe implicar uma mudança concreta e qualitativa da distribuição de poderes entre indivíduo e Estado (bem como certas entidades privadas) em relação ao efetivo controle sobre as suas próprias informações pessoais, causando um desequilíbrio que não é

compensado por algumas soluções possíveis - por exemplo, a escolha preferencial de tecnologias menos invasivas ou então uma necessária previsão legislativa de normas referentes à proteção de dados pessoais, que retornassem ao indivíduo instrumentos para que pudesse efetivamente controlar a utilização da informação sobre si próprio.

Neste tópico buscou-se identificar também as especificidades que marcam o projeto de um documento único que incorpora a tecnologia biométrica. Esse nível da singularidade brasileira caracteriza-se pelo acionamento de noções como cidadania e modernização, e vinculam-se, respectivamente, à proposta de inclusão social (por meio da conexão que existe no país entre a identificação dos cidadãos pelo estado brasileiro e projetos de inclusão) e à representação do uso de tecnologias avançadas no imaginário brasileiro (vinculada a uma ideia de ascensão à modernidade e superação do atraso). Ambas configuram as bases de uma aceitabilidade maior no Brasil dessas tecnologias, que são incorporadas de forma irrefletida e acrítica.

Tal aceitabilidade ainda tem como elemento o uso corrente de impressões digitais na atual carteira de identidade e o requerimento de informações pessoais dos indivíduos para as mais variadas situações cotidianas. Essas características somadas a ausência de normas jurídicas ou de movimentos sociais que busquem limitar a implementação do RIC torna-se um chamariz para as empresas do setor de tecnologias eletrônicas de identificação e monitoramento.

Esse nível de especificidades, no entanto, é constantemente atravessado e reforçado por um nível mais amplo e que se relaciona ao uso de novas tecnologias de monitoramento e identificação presente nos mais diversos países. Nesse outro nível, pudemos vislumbrar a utilização voluntária da tecnologia biométrica em seu uso corriqueiro, como uma forma de capturar o desejo e a participação ativa e voluntária das pessoas. Isso se relaciona a um universo mais amplo de transformações que abarca a subjetividade.

Diversos países atribuem um número nacional de identificação para seus cidadãos. O RIC, porém, vai além disso ao propor a unificação de diversos sistemas de identificação que a

princípio eram estanques e obedeciam a normas e lógicas próprias. Assim, na nova carteira de identidade brasileira reúne-se não só o novo número de identidade, em si, mas outros documentos como o cadastro de pessoa física (CPF), o número do Título de Eleitor e outros. O cruzamento destas bases de dados, encarada como um ponto forte na implementação do RIC, é, na verdade, um de seus aspectos mais questionáveis e o maior motivo de sistemas similares terem sido rejeitados em outros países. A medida em que sistemas informatizados facilitam a obtenção de dados sobre uma determinada pessoa, esta torna-se mais suscetível à ser classificada apenas em função de seus dados. Esses dados podem, além disso, ser eventualmente desviados ou utilizados abusivamente.

Aponta-se, enfim, para o progressivo aumento possibilidades de controle e monitoramento de cidadãos no Brasil ao passo que cidadãos em outros países podem contar com normas e sistemas de identificação que lhes proporcionem proteção contra os riscos concretos de um sistema de identificação único, além de diversas outras garantias gerais de proteção aos seus dados pessoais. Neste sentido, a chamada "brecha digital" (digital divide) ameaça aumentar entre cidadãos de diferentes países não propriamente na forma em que o tema é correntemente alardeado (ou seja, em torno do acesso à informação e aos serviços da sociedade da informação), mas em razão da facilidade de acesso às informações e conseqüente controle exercido com maior intensidade sobre cidadãos de determinados países. No Brasil, o caminho aparentemente de mão única tomado em relação ao RIC apresenta o risco concreto de nos colocar decisivamente neste último grupo.

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“- O que eu quero dizer é que, sem clientes, não há cool. É como um padrão de comportamento de grupo ao redor de uma classe particular de objetos. O que eu faço é reconhecimento de padrões. Tento reconhecer um padrão antes que outros o façam.
- E depois?
- Aponto um marcador de commodity nele”
(Gibson, 2004: 104)*

A questão inicial acerca da compreensão da biometria nos mesmos moldes que o século XIX a compreendeu, incitada pela idéia de uma “senha natural” inscrita no próprio corpo levou a desconstrução de um dispositivo. Retomando o conceito de Foucault, buscou-se trazer a tona os discursos, as instituições, as leis, medidas administrativas, decisões, e enunciados científicos que o compõem.

Tendo em vista o objeto desse trabalho e seu tema mais geral, pode-se dizer, por exemplo, que se existe uma arquitetura predominante neste cenário, ela não se aproxima do panóptico, tal como exposto anteriormente, mas sim da arquitetura da informação, que é uma expressão bastante comum no universo das máquinas de terceira espécie.

Esta arquitetura não se volta à construção civil - mas recuperando uma citação de Foucault anteriormente mencionada – ela volta-se a “edifícios complexos nos quais o que vai mudar, claro, são as próprias técnicas (...) principalmente a dominante” (Foucault, 2006: 11). A arquitetura da informação é um termo vinculado a ordenação, organização e classificação (*tag*) da informação e está presente em atividades como organização de bancos de dados, programação, sistemas de bibliotecas ou acervos, gerenciamento de conteúdo, desenvolvimento *web* e interações com os usuários.

Por um lado, o Registro de Identidade Civil aponta no Brasil para um esforço mais amplo de construção de bancos de dados que possam promover a identificação das pessoas em suas várias relações seja com o Estado, com empresas, e em várias atividades diferentes como

deslocamento. No entanto, esse movimento local conecta-se a um fenômeno mais amplo de transformação nas formas de identificação de pessoas, que encontra paralelo em vários países, configurando um fenômeno das sociedades contemporâneas.

Compreendido a luz do debate acerca das sociedades de controle, segurança ou vigilância O RIC, aponta a construção de bancos de dados e perfis sobre a população, a regulação da mobilidade e do acesso. Da carteira de identidade (RG) para o RIC vemos um objeto (o papel, o documento) adquirir profundidade, seja pela sua nova espessura, que abarca *chips*, seja por sua função de armazenar e processar dados, ou pela teia de relações que se abre com os bancos de dados informatizados.

O Registro de Identidade Civil sinaliza ainda as conexões mais locais para o seu surgimento, implementação e aceitação, caracterizados por uma dimensão pouco participativa, em que decisões ocorrem sejam nos bastidores políticos ou nas especificações técnicas. Do local para o mais amplo, o documento conecta-se ao discurso norte-americano acerca da segurança e a uma tendência global de transformação da identificação e da gestão da população.

É no âmbito das informações e dos dados que se desenrola uma série de disputas na atualidade. Num espectro mais amplo, são embates acerca da propriedade dos dados, as regras para acesso, proteção, uso e troca dessas informações. Algo que ocorre, em nível local, no espaço entre a identificação como pressuposto para a segurança ou para um modelo específico de cidadania. Em que identificação é algo que circula no mercado e é objeto de disputa de empresas, em especial num país em que a numerosa população demonstra aceitabilidade e a sociedade, ausência de legislação e debate público, que marcam um novo tipo de “brecha digital”.

Diante da propriedade de dados por corporações, o Estado estabelece seu lugar vinculando identificação com cidadania, por um lado, e com segurança, por outro. Mas o documento de identificação por ele promovido, uma máquina com *chip*, serve a todos, é uma peça a todo este universo conectada, é uma máquina que pode permitir acesso a todos os

tipos de serviços e transações comerciais, uma parte de um dispositivo.

Nesse sentido, vemos operar tanto a possibilidade de controle como de vigilância, mas acima de tudo se observa o espaço aonde operam novas técnicas de poder junto com as máquinas de terceira espécie.

Os saberes construídos ou conectados para fazer surgir a biometria hoje, a produção de dados armazenados em bancos, operam diluindo aquela figura humana inteira, que tinha partes de corpos medidas, ou uma personalidade potencialmente criminosa ou pacífica. Estamos numa época que a atenção se dirige para o ínfimo, dados que vão da linguagem binária dos computadores (zeros e uns), a linguagem do genoma humano (G, T, C, A): “Assim dizem, recontam a vida”.

Trata-se de fato de novas linguagens, novos códigos, uma nova forma de ordenar, que não rompe definitivamente com os elementos ordenadores de outras épocas, mas faz com que esses novos métodos sejam predominantes. Faz nascer um objeto que são os dados, dilui o indivíduo neste corpo de dados, e a gestão passa a incidir sobre este fluxo.

Aos olhos desses saberes atuais, os indivíduos são informações que a cada cruzamento fazem surgir um indivíduo fugidio para uma situação, uma autenticação, um acesso, uma transação comercial e que logo se dilui e se reconstrói em outra situação. Aquela figura que se formou e foi impedida de viajar, porque a partir de determinadas informações reunidas era potencialmente um terrorista, pode diluir-se para depois conformar uma figura que é entendida por determinados órgãos como um ótimo consumidor de alguns produtos, cursos de língua, ou livros, ou potencialmente portador de um doença genética.

As classificações movem-se conforme os cruzamentos de informações, que podem surgir e ressurgir de infinitos arranjos, tantos que nem a taxonomia fabulosa de Borges (Foucault, 2000) pode imaginar, porque ela não é fixa em categorias ela é recombinação permanente. Classificações são estabelecidas como possibilidades, mas agora são infinitas. Este homem agora deslocado de sua função de decidir sobre quem é perigoso, doente, beneficiário ou bom

consumidor passa a ensinar as máquinas essa decisão, porque o trabalho de cruzamento de dados na atual sociedade é inerentemente inumano. O processo automatizado tem a figura humana, o técnico, a ensinar-lhe padrões de reconhecimento, ou seja, que características somadas resultam nessa figura fugidia.

Nesse dispositivo, a biometria para identificação surge como ciência inequívoca para estabelecer a unicidade de uma pessoa, para sua autenticação em um sistema que a transformará em infinitas possibilidades, em multiplicidade, dentro das sociedade de controle e vigilância. O universo que se abre a partir desta identificação é completamente diverso do que se poderia entender por identificação até então.

• BIBLIOGRAFIA

- ADEY, P. (2004). "Secured and Sorted Mobilities: Examples from the Airport". *Surveillance & Society*, vol. 1, n. 4, pp. 500-519. Disponível em: [http://www.surveillance-and-society.org/articles1\(4\)/sorted.pdf](http://www.surveillance-and-society.org/articles1(4)/sorted.pdf). Acesso em mar. 2009.
- ALVAREZ, M. C., (2003) *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e a nova escola penal no Brasil*. São Paulo: IBCCRIM
- ARAÚJO, M.E.; LADEIRA, M.; OLIVEIRA, M.G. (2004). "Lupa digital: uma ferramenta para otimização de busca de impressões digitais". In: I Conferência Internacional de Perícias em Crimes Cibernéticos. Anais da ICCyber 2004, pp. 130-136, Brasília (DF). Disponível em: <http://papiloscopistas.org/lupadigital.doc> Acesso em: mar. 2009.
- ARAÚJO, M.E.; LADEIRA, M.; OLIVEIRA, M.G. (2005). "Lupa digital: agilização da busca dedactilar na busca criminal através de mineração de dados". XXV Congresso da Sociedade Brasileira de Computação. Anais do ... pp. 1945-1959, São Leopoldo (RS). Disponível em: www.sbc.org.br/bibliotecadigital/download.php?paper=162 Acesso em: mar. 2009.
- BAUMAN, Z. (1998). *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- _____ (1999). *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- _____ (2001). *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- BECK, U.; GIDDENS, A.; LASCH, S. (1997) *Modernização Reflexiva*. São Paulo: Editora da Unesp.
- BIETLOT, M. (2003). *Du disciplinaire au sécuritaire: de la prison au centre fermé*, *Multitudes: revue trimestrielle, politique, artistique et culturelle*. n. 11.
- BRAVO, J.C.L. (2006). *Autenticação pessoal baseada no som da assinatura*. Dissertação de Mestrado. 136 p. Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação. Universidade Estadual de Campinas.
- BRUNO, F. (2004). "Máquinas de ver, modos de ser: visibilidade e subjetividade nas novas tecnologias de informação e de comunicação". *Revista da Famecos*. v. 24, pp. 110-124.
- _____ (2006). "Dispositivos de vigilância no ciberespaço: duplos digitais e identidades simuladas". *Revista Fronteiras, estudos midiáticos*. vol. VIII, n. 2, pp. 152-159.
- _____ (2008). "Tecnologias de informação e subjetividade contemporânea". *Revista ComCiencia*. Dossiê temático Indicadores. n. 96. Disponível online <http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=33&id=384&tipo=1> Acesso em mar. 2009.
- BRUNO, FIRMININO e KANASHIRO (2010). *Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação*. Porto Alegre: Sulina.
- CALDEIRA, T.P.R.(2003). *Cidades e muros: crime, segregação, e cidadania em Sao Paulo*. São Paulo: Editora 34 e Edusp.
- CASTELFRANCHI, J.

- CEYHAN, A. (2006a) "Technologie et sécurité: une gouvernance libérale dans un contexte d'incertitudes", *Cultures & Conflits*, n. 64.
- _____ (2006b) "Enjeux d'identification et de surveillance à l'heure de la biométrie", *Cultures & Conflits*, n. 64.
- COSTA, R.; OBELHEIRO, R.R.; FRAGA, J.S. (2006) "Introdução à biometria". In: VI Simpósio Brasileiro em Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais. Livro-texto dos minicursos, pp. 103-151, Santos (SP).
- CURRY, M. (2004). "The profiler's question and the treacherous traveler: narratives of belonging in commercial aviation". *Surveillance & Society*, vol. 1, n. 4, pp. 475-499. Disponível em: [http://www.surveillance-and-society.org/articles1\(4\)/treacherous.pdf](http://www.surveillance-and-society.org/articles1(4)/treacherous.pdf). Acesso em mar. 2009.
- _____ (1996) "O que é um dispositivo". In *O mistério de Ariana Lisboa*: Vegas, 1996
- DAGNINO, E. "Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?". In: Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización, MATO, Daniel (coord) Caracas: Facultad de Ciencias Económicas y Sociales, Universidad Central de Venezuela, 2004. Disponível online: <http://www.red.org.ve/view/docs/primeraspaginasr2.pdf>. Acesso em: mar. 2009.
- DAVIS, M. (1993) *Cidade de Quartzos : escavando o futuro em Los Angeles*. São Paulo: Scritta.
- DELEUZE, G. (2000) *Conversações, 1972-1990*. Rio de Janeiro, Editora 34, Reimpressão.
- DIREITO, D. (2011). A questão da identidade civil brasileira. In: International Research Society for Public Management Regional Conference Finatex, Universidade de Brasília, 09 - 11 de maio de 2011.
- DONEDA, D; KANASHIRO, M.M. (2010). A transformação da identificação e a construção de bancos de dados: o caso do documento único no Brasil. In: BRUNO, FIRMININO e KANASHIRO (2010). *Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação*. Porto Alegre: Sulina.
- EVANGELISTA, R. A.; KANASHIRO, M.M. (2004) "Ciência, comunicação e sociedade no Brasil: narrativa do déficit", In: *Journal of Communication of Science*, n. 3, vol. 4.
- FIRMINO, R., TREVISAN, E. et al. (2009). "Olhos de vidro: observando os observadores no monitoramento de espaços públicos em Curitiba, Brasil" In: I Simpósio Interdisciplinar e Internacional Vigilância, Segurança e Controle Social na América Latina. Anais do ... (s.p.), Curitiba (PR). Disponível em: <http://www2.pucpr.br/sssccla/anais.htm> Acesso em: mar. 2009.
- FOUCAULT, M. (1999a). *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France pronunciada em 02 de dezembro de 1970*. Edições Loyola.
- _____ (1999b). *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. (8ª.ed). São Paulo: Martins Fontes
- _____ (2000). *Vigiar e Punir, história da violência nas prisões*. (23ª. ed.) Petrópolis: Vozes.
- _____ (2001). *História da sexualidade 1: A vontade de saber. História da Sexualidade*. (14a ed.) Rio de Janeiro: Graal.
- _____ (2002) *Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976)*. (1a ed., 3a tiragem) São Paulo: Martins Fontes.

- _____ (2006) Segurança, território e população. Curso no Collège de France (1977-1978). (1a ed.) São Paulo: Martins Fontes.
- FRANÇA, J.L. (2001). Manual para normalização de publicações técnico-científicas. (5ª.ed) Belo Horizonte: Ed. UFMG.
- FRIDMAN, L.C. (1999). “Vertigens pós-modernas (Giddens, Touraine, Bauman)” *Lua Nova*, n. 47, pp. 157-177.
- GRACIA, P. (2010) Da natureza jurídica dos serviços notariais e registrais e da responsabilidade civil a qual estão submetidos. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, 79, Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8234. Acesso em: já. 2011.
- GARLAND, D. (2001). *La cultura del control : crimen y orden social en la sociedad contemporanea* Barcelona: Gedisa.
- GIBSON, W. (2004). *Reconhecimento de padrões*. São Paulo: Aleph.
- GODOI, A. et.al. (2008). Guia de normalização ABNT para referências e citações. Universidade Estadual de Campinas, (Programa de capacitação de usuários em informação científica e tecnológica, Módulo 4). 47p.
- JONES, R. (2001). “Digital Rule: punishment, control and technology”. *Punishment and society*, n. 1, vol 2: 5-22.
- KANASHIRO, M.M. (2006). *Sorria, você está sendo filmado: as câmeras de monitoramento para segurança em São Paulo*. Dissertação de Mestrado. 123p. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp. Universidade Estadual de Campinas.
- _____ (2008). “Surveillance cameras in Brazil: exclusion, mobility regulation and new meanings of security”, *Surveillance & Society*, vol. 5, n. 18, pp. 270-289. Disponível em: [http://www.surveillance-and-society.org/articles5\(3\)/brazil.pdf](http://www.surveillance-and-society.org/articles5(3)/brazil.pdf) Acesso em: mar. 2009.
- _____ (2009). “Mobilidade como foco das tecnologias de vigilância”. *Rev. Brasileira de Ciências Sociais*. n. 71, vol. 24: 41-54
- LEBLANC, P.B. (2009). “Composição para circuito de vigilância” In: *I Simpósio Interdisciplinar e Internacional Vigilância, Segurança e Controle Social na América Latina*. Anais do... (s.p.) Curitiba (PR). Disponível em: <http://www2.pucpr.br/sssc/anaais.htm> Acesso em: mar. 2009.
- LYON, D. (1995). *El ojo electronico, el auge de la sociedad de vigilancia*. Alianza Editorial, S.A.: Madrid.
- _____ (2001). *Surveillance society: monitoring everyday life*. Buckingham: Open University Press.
- _____ (2009). *Identifying citizens: ID cards as surveillance*. Cambridge: Polity.
- MACHADO, A. (1990). “Máquinas de Vigiar”, dossiê *Tecnologias*, n. 7, *Revista USP*, set/nov, pp. 23-32.
- MACHADO, R. (org). (1979) *Microfísica do Poder* (textos, entrevistas de Michel Foucault). Rio de Janeiro: Edições Graal.
- MATHER, K. (1969). *Elementos de biometria*. São Paulo: Editora Polígono.
- PASSETTI, Edson. (1999), “Sociedade de controle e abolição da punição”. *São Paulo em Perspectiva*. Jul./Set, vol. 13, n. 3: 56-66. Disponível online:

<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n3/v13n3a07.pdf> , última consulta dezembro de 2005.

- _____. (2004), “Segurança, confiança e tolerância: comandos da sociedade de controle”. São Paulo em Perspectiva. Jan./Mar., vol. 18, n. 1: 151-160.
- PELBART, P.P. (2002). Biopolítica e biopotência no coração do Império. Multitudes, n. 9. Disponível em: <http://multitudes.samizdat.net/Biopolitica-e-Biopotencia-no>
Acesso em: mar.2009
- ROSE, N. (1999). Powers of freedom. Cambridge: Cambridge University Press.
- RODRIGUES, S. (2009). “Plano de segurança para as escolas do Estado de São Paulo: o controle eletrônico através das câmeras”. In: I Simpósio Internacional e Interdisciplinar Vigilância, Segurança e Controle Social na América Latina, Curitiba (PR). Anais dos ... Disponível em: <http://www2.pucpr.br/ssscla/anais.htm>
Acesso em: mar. 2009.
- SOKAL, R; ROHLF, J. (1994). Biometry: the principles and practice of statistics in biological research. 3a edição. New York: W.H. Freeman and Company.
- SOUZA, L.A.F. (2003). “Obsessão securitária e a cultura do controle”. Rev. Sociol. Polít., vol. 20: 161-165.
- VIRILIO, P. (1996). Velocidade e Política. São Paulo: Estação Liberdade.
- WOOD, D.; GRAHAM, S. “Digitalizing surveillance: categorization, space, inequality”. Critical Social Policy, vol. 23, n. 2: 227-248.
- WOOD, D. M.; FIRMINO, R. (2009). “Inclusion or Repression? Opening up questions of identification and exclusion in Brazil through a case of 'identity fraud'”. In: Second Multidisciplinary Workshop on Identity in the Information Society. Proceedings of II IDIS London (UK).
- _____. (2010). “Inclusão ou repressão? Questões de identificação e exclusão no Brasil”. In: BRUNO, FIRMININO e KANASHIRO (2010). Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação. Porto Alegre: Sulina: 248-271

• DOCUMENTOS CONSULTADOS

- ENTREVISTA 1: Realizada com empresário do setor de segurança eletrônica, da área comercial, durante a Exposec: International Security Fair, no Hotel Transamérica, em São Paulo, em junho de 2005. Gravada em meio digital (arquivo pessoal)
- ENTREVISTA 2: Realizada com empresário do setor de segurança eletrônica, da área de pesquisa e desenvolvimento, na sede da empresa Griaule em Campinas (São Paulo), em abril de 2006. Gravada em meio digital (arquivo pessoal).
- ENTREVISTAS 3, 4, 5 Realizada com funcionários do Governo Federal, da área de tecnologia da informação, em Brasília, em maio de 2011. Gravadas em meio digital (arquivo pessoal).

TEXTOS DE JORNAIS, REVISTAS, WEBSITES, BLOGS E LISTAS DE DISCUSSÃO

(Seguindo as normas da ABNT, os arquivos sem autor são identificados, no decorrer do texto, por palavra do título destacada e seguida do ano. Não havendo ano, a

data utilizada é a do acesso ao documento *online*)

A Biometria como processo de segurança. Revista Security, ano VII, n. 51, junho/julho, 2005

A Ficção científica chega até à vida. Politec, serviços de inteligência em TI. Disponível em: <http://www.politec.com.br/portfolio/tecnologias/biometria> Acesso em: nov. 2005.

ARAÚJO, M. E. O projeto de Registro de Identidade Civil – RIC, Brasília, setembro, 1998.

“Atitude Suspeita”. Grupo Esqueleto coletivo. Disponível em: <http://www.atitude-suspeita.blogspot.com> Acesso em: mar. 2009.

Biometria facilita a vida dos que têm que decorar muitas senhas. Folha de S.Paulo, São Paulo, 15 out. 2004. Caderno Informática.

CAPPS II: Government Surveillance via Passenger Profiling. Electronic Frontier Foundation. Disponível em: <http://w2.eff.org/Privacy/cappsii> Acesso em: mar. 2009.

Cartão único de identificação depende de acordo político. 19 jun. 2007. Agência Câmara. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/Internet/homeagencia/materias.html?pk=105312> Acesso em: mar. 2009.

Conheça o novo passaporte brasileiro: elementos do novo passaporte brasileiro. Iberê Uchôa de Azevedo Barbosa. Ministério das Relações Exteriores. Brasil. Disponível em: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/apoio/Novo%20Passaporte.pdf> Acesso em: mar. 2009.

DINIZ, L. Malha fina do Detran pega 200 auto-escolas e 19 mil motoristas. O Estado de São Paulo, São Paulo, 10 mar. 2008, Caderno Metrôpole. Disponível em: <http://www.estado.com.br/editorias/2008/03/10/cid-1.93.3.20080310.1.1.xml> Acesso em: mar. 2009.

DOC 9303, Machine Readable Travel Documents. International Civil Aviation Organization. Disponível em: <http://www2.icao.int/en/MRTD/Pages/Doc9393.aspx> Acesso em: mar. 2009.

Entrevista de Luiz Eduardo Soares. Programa Roda Viva. TV Cultura. Data de exibição 03/11/2003. Transcrição realizada pelo Laboratório de Estudos Avançados de Jornalismo da Unicamp para o Projeto Memória Roda Viva.

FURTADO, J.M. A mulher que perdeu as digitais. Revista Época. São Paulo. 26/09/2008. Ciência e Tecnologia. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI13521-15224,00-A+MULHER+QUE+PERDEU+AS+DIGITAIS.html> Acesso em: mar. 2009.

Informações sobre o novo passaporte brasileiro. Departamento da Polícia Federal. Disponível em http://www.dpf.gov.br/web/servicos/passaporte_novo.htm Acesso em: mar. 2009.

Instituto Nacional de Tecnologia (ITI) (Website). Disponível em: <http://www.icpbrasil.gov.br/> Acesso em: mar. 2009.

Introdução à biometria e sua história geral. Consultores Biométricos Associados. Disponível em: http://www.consultoresbiometricos.com.br/05_Bintroducao_definicao.php Acesso

em mar. 2009.

ITI: cartão do RIC conterá dois chips. (trecho em vídeo de apresentação do RIC do diretor do Instituto Nacional de Tecnologia Maurício Coelho). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=wY5WZJoQiQw> Acesso em: nov. 2009

LIMA, J. G. A riqueza é o saber. Revista Veja. São Paulo. Edição 1931, fev, 2006.

JACINTO, S. Frequência digital nas escolas constituirá identidade cidadã. Serviço de comunicação do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), Notícias 2004. Disponível em: http://www.serpro.gov.br/noticias-antigas/noticias-2004/20040823_01 Último acesso: 29 mar. 2009.

Justiça Eleitoral inicia recadastramento de eleitores em Goiânia. Agência de Notícias da Justiça Eleitoral, 15 de abril de 2011. Disponível em: <http://agencia.tse.gov.br/sadAdmAgencia/noticiaSearch.do?acao=get&id=1368545> Acesso em abr. 2011.

Mobilidade e anonimato. Carnet de notes. (Blog). André Lemos, 16 jan. 2009. Disponível em: http://www.andrelemos.info/archive/2009_01_01_archive.html Acesso em: 20 mar. 2009.

Ophir: identidade única não pode violar direitos e garantias do cidadão. JusBrasil, 10 de julho de 2008. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/56795/ophir-identidade-unica-nao-pode-violar-direitos-e-garantias-do-cidadao> Acesso em: mar.2009

Origem da biometria. Fingersec do Brasil. Disponível em: http://www.fingersec.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=44&Itemid=53 Acesso em mar. 2009

Papiloscopostas reivindicam o reconhecimento da categoria. Jornal da Câmara dos Deputados, Brasília, 19 jun. 2007, ano 8, n. 1854. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/jornalcamara/materia.asp?codMat=34721&pesq=jo%C3%A3o|campos> Acesso em: mar. 2009.

Presidente do TSE confirma 168 prisões. Entrevista coletiva do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Carlos Ayres Brito. Programa Eleições 2008, TV Câmara, Data de exibição 05/10/2008 - Arquivo de vídeo disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/tvcamara/default.asp?selecao=MAT&velocidade=100k&Materia=73457> Acesso em: mar. 2009.

Projeto de implementação do número único de Registro de Identidade Civil, Associação Nacional dos Diretores de Instituto de Identificação, Rio Grande do Sul, setembro, 2008.

SILVEIRA, A. Detran-SP Fecha cerco a donos de auto-escolas por fraude em exames de renovação de carteira de motorista. Assessoria de Comunicação do Detran São Paulo. 14 set. 2006. Disponível em: <http://www.detran.sp.gov.br/noticias/20060914.asp> Acesso: mar. 2009

The visa Waiver Program and BIOMETRIC and Machine-Readable Passport Requirements. U.S. Department of State, Bureau of Consular Affairs.. Disponível em: <http://www.embaixada-americana.org.br/index.php?action=materia&id=2486&submenu=padrao.inc.php&itemmenu=10> Acesso em: mar. 2009.

TSE avalia novas tecnologias testadas hoje. Entrevista com Secretário da Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, Giuseppe Janino. TV Câmara. Programa Eleições 2008. Data de exibição 05/10/2008. Arquivo de vídeo. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/tvcamara/default.asp?selecao=MAT&velocidade>

[e=100k&Materia=73516](#) Acesso em: mar. 2009.

VELEDA, R. Biometria, a mais nova amiga dos fraudadores. Não sou um número (blog). Porto Alegre. 22 set. 2008. Disponível em: <http://naosouumnumero.blogspot.com/> Acesso em: mar. 2009

“Votação eletrônica completa dez anos nas eleições de outubro”. Agência de Notícias do Tribunal Superior Eleitoral. 14 de julho de 2006. Disponível em: http://www.direito2.com.br/tse/2006/jul/14/votacao_eletronica_completa_dez_anos_nas_eleicoes_de_outubro Acesso em: mar. 2009.

Vídeo institucional sobre Registro Único de Identificação Civil, apresentado em Brasília, no dia 08 de julho de 2008, durante o Encontro Nacional de Identificação. Site do Departamento da Polícia Federal. Disponível online: <http://www.dpf.gov.br/web/servicos/RIC.avirior> Acesso em: mar. 2009. (Transcrição Anexo I)

VISA Waiver Program. U.S. Department of State, Bureau of Consular Affairs. Disponível em: http://travel.state.gov/visa/temp/without/without_1990.html Acesso em: mar. 2009.

Voto-e. Lista de discussão. Disponível em: <http://br.groups.yahoo.com/group/votoseguro> Acesso em: mar. 2009.

PROPOSIÇÕES LEGAIS, NORMAS E DOCUMENTOS DO GOVERNO

Brasil. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 1.931, de 26/10/1999. Revoga a Lei 9.454, de 07/4/1997. Autoria: Deputado Federal Roberto Jefferson. Disponível em: http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=17414 Acesso em: mar. 2009.

Brasil. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 4.830, de 10/3/2009. Altera e revoga os dispositivos da Lei 9.454 de 1997, autorizando a União a firmar convênios com os estados e o Distrito Federal para implementar o número único de registro de identidade civil. Autoria: Deputado William Woo. Disponível em: http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=426057 Acesso em: mar. 2009.

Brasil. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 5.297 de 24/5/2005 ou PLS 76 2002. Prorroga por mais cinco anos a validade de todos os documentos de identificação que não atendam a lei que instituiu o número de Registro de Identidade Civil. Autoria: Senador Pedro Simon. Disponível em: http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=286733 Acesso em: mar. 2009.

Brasil. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 7.307, de 11/11/2002. Dispõe sobre o monitoramento e identificação de visitantes a unidades prisionais e cadeias públicas. Autoria: Deputado Federal Júlio César Gomes dos Santos. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/proposicoes> Acesso em mar. 2009.

Brasil. Câmara dos Deputados. Comissão de Constituição e Justiça. Requerimento de convite. Solicita que Luis Eduardo Soares seja convidado a expor sobre denúncias - relativas à implementação da Política de Segurança Pública do Documento Único de Identidade - veiculadas durante entrevista no Programa Roda Viva da TV Cultura, no dia 03 de novembro de 2003. Autoria: Deputado Eduardo Paes. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/177377.pdf> Acesso em: mar. 2009

- Brasil. Lei n. 9.454 de 07 de abril de 1997. Institui o número único de Registro de Identidade Civil. Oriunda do Projeto de Lei (PL) 2.319 de 1996 ou PLS 32 de 2005, ambos de igual teor e autoria do Senador Pedro Simon (Anexo II). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9454.htm Acesso em: 20 mar. 2009.
- Brasil. Lei n 12.058 de 13 de outubro de 2009. Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nos 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, 11.945, de 4 de junho de 2009, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 11.326, de 24 de julho de 2006, 8.427, de 27 de maio de 1992, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 9.703, de 17 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 11.772, de 17 de setembro de 2008, a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei no 1.455, de 7 de abril de 1976; revoga a Lei no 5.969, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 13 da Lei no 11.322, de 13 de julho de 2006; e dá outras providências. (Anexo III). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12058.htm Acesso em nov. 2009
- Brasil. Ministério Público Federal. Ata de Audiência Pública nº 01/2008, de 04/7/2008. Audiência Pública com abrir prazo para apresentação de soluções técnicas para a expansão do sistema de controle de acesso e registro de ponto da Procuradoria Geral da República. Disponível em: http://http://www2.pgr.mpf.gov.br/transparencia/licitacoes1/2008/docs-audiencia-publica/ATA%20AUDIENCIA%20%20No%201_%20FINAL.pdf Acesso em mar. 2009.
- Brasil. Ministério Público Federal. Edital de Audiência Pública nº 01/2008, de 04/7/2008. Audiência Pública com abrir prazo para apresentação de soluções técnicas para a expansão do sistema de controle de acesso e registro de ponto da Procuradoria Geral da República. Disponível em: http://www2.pgr.mpf.gov.br/transparencia/licitacoes1/2008/editais-2008/aud_pub_edit_01.pdf Acesso em mar. 2009.
- Brasil. Ministério Público da União. Portaria 707 de 20/12/2006. Regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público da União. Disponível em: <http://www.prr5.mpf.gov.br/mpf-pgr-port0707-2006.pdf> Acesso em mar. 2009.
- Brasil. Poder executivo. Medida Provisória 184, de 10/5/2004. Abre de crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, no valor de cem milhões de reais para programa de adequação dos sistemas de segurança dos portos nacionais às normas do Código de Segurança para Portos e Embarcações (ISPS-Code, sigla em inglês) e da Organização Marítima Internacional (OMI). Convertida na Lei 10.935, de 12 de agosto de 2004, de igual teor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2004/Lei/L10.935.htm Acesso em: mar. 2009.
- Brasil. Poder executivo. Decreto 7.166, de 05/5/2010. Cria o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, institui seu Comitê Gestor, regulamenta

- disposições da Lei no 9.454, de 7 de abril de 1997, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7166.htm (Anexo IV) Acesso em: jun. 2010.
- Brasil. Senado Federal. Projeto de Lei da Câmara (PLC) 204, de 17/12/2008. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Disponível em: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/Detalhes.asp?p_cod_mate=88810 Acesso em: mar. 2009.
- Brasil. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado (PLS) 244, de 04/6/2009. Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providência. Disponível em: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=91489 Acesso em: mar. 2009.
- Brasil. Senado Federal. RQS - Requerimento n. 190, de 11/4/2001. Requer ao Ministério da Justiça informações sobre regulamentação e implementação da Lei nº 9454, de 7 de abril de 1997. Autoria: Senador Pedro Simon. Disponível em: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/detalhes.asp?p_cod_mate=46927 Acesso em: mar. 2009.
- Brasil. Senado Federal. Projeto de Lei 168, de 12/5/2005. Dispõe sobre o sistema de segurança privada, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas privadas que exploram os serviços de segurança, e dá outras providências. Disponível em: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/Detalhes.asp?p_cod_mate=73678 Acesso em: mar. 2009.
- Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. PROJETO BÁSICO. 9 documentos disponíveis para download sob a indicação: Instrumento administrativo de apoio ao processo decisório do Tribunal Superior Eleitoral, de consulta à sociedade quando da implantação do Projeto de Atualização do Cadastro de Eleitores – 1ª fase, nas seguintes unidades da Federação: DF, MA, MG, MT, TO. Poder Judiciário, Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <http://www.tse.gov.br/institucional/licitacao/audiencia.html> Acesso em: mar. 2009
- Rondônia. Governo do Estado. Departamento de Comunicação Social. Imagem do Registro de Identidade Civil. Portal do governo do estado de Rondônia. Disponível em: http://www.diof.ro.gov.br/imagens-noticias-comunicados/%7BF124C249-C82E-483A-B20B-B32AC330C8B8%7D_Carteira%20de%20Identidade.jpg Acesso em: mar. 2009.
- São Paulo. Comunicado Gefor 52, de 19/08/2005. Credencia e autoriza o Senac a aplicar o exame teórico relativo ao processo de habilitação de condutores, como parte da terceirização dos serviços do Detran SP. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 20 ago. 2005. Disponível em: <http://gefor.net> . Acesso em mar. 2009.
- São Paulo. Comunicado Gefor 53, de 26/08/2005. Comunica que todos os exames médicos realizados nas unidades do Poupatempo deverão conter a colheita da impressão digital e respectivo armazenamento junto ao banco de dados do Detran/Prodesp/Gefor Diário Oficial do Estado de São Paulo, 27 ago. 2005. Disponível em: <http://gefor.net> . Acesso em mar. 2009.
- São Paulo. Comunicado Gefor 54, de 26/08/2005. Comunica que os candidatos com exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica realizados a partir de 01/09/2005, deverão marcar o exame teórico através de nova sistemática, devendo o mesmo ser realizado nas unidades do Senac. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 27 ago. 2005. Disponível em: <http://gefor.net> . Acesso em mar. 2009.

São Paulo. Portaria Detran 1461, de 26/07/2005. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 30 ago. 2005. http://www.detran.sp.gov.br/legis/portaria_2005_1461.asp. Acesso em mar. 2009.

- ANEXO I

Transcrição do texto falado no Vídeo Institucional sobre Registro Único de Identificação Civil. Apresentado em Brasília, no dia 08 de julho de 2008, durante o Encontro Nacional de Identificação. Site do Departamento da Polícia Federal.

Disponível online: <http://www.dpf.gov.br/web/servicos/RIC.avi>

Cidadania. Como garantir à todos os brasileiros a efetivação de direitos e o cumprimento de deveres assegurados por lei? Como aprimorar os mecanismos legais e estabelecer uma sociedade com inclusão social, mais justa e menos desigual para todos os cidadãos?

De acordo com os processos de identificação civil, e sua seqüência lógica, o nascido vivo recebe a certidão de nascimento, documento que será subsídio para a aquisição da carteira de identidade, o primeiro número identificador do cidadão. Com o tempo, o cidadão brasileiro aumenta suas relações com o Estado e de posse do documento de identidade começa a adquirir novos documentos, inúmeros identificadores, como cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Publico (PIS / PASEP), Carteira de Trabalho, Inscrição na Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Concebido para integrar os bancos de dados de diversos órgãos dos sistemas de identificação no Brasil, o número único de registro de identidade civil (RIC) é um sistema moderno e seguro que garante a unicidade do cidadão a partir do processo datiloscópico automatizado. Sua origem é a lei 9.454, de 07 de abril de 1997, que instituiu o número único de registro de identidade civil, pelo qual cada cidadão brasileiro nato ou naturalizado será identificado em todas as suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados.

A implementação do projeto RIC contribuirá para tornar a identificação civil no Brasil ainda mais

eficiente ao estabelecer uma relação de unicidade entre o cidadão e o seu documento. Associado a utilização de tecnologias de ponta, esse sistema permitirá o cadastramento dos cidadãos após a pesquisa das respectivas impressões digitais em uma base de âmbito nacional. Assim, assegura-se que para que cada indivíduo será emitido um único número RIC, o que fortalece todos os serviços públicos e privados que requerem a identificação do cidadão. Com isso o país terá um importante instrumento de auxílio no desenvolvimento de políticas de segurança pública e inclusão social. A implantação do RIC facilitará a vida do cidadão e trará benefícios para toda a sociedade brasileira.

A ferramenta necessária para a execução do projeto RIC foi adquirida em 2004, quando o governo federal investiu 35 milhões de dólares na aquisição do sistema automatizado de identificação de impressões digitais (AFIS), colocando-o sob a responsabilidade do Ministério da Justiça, que tornou-se referência na gestão e operacionalização do sistema AFIS no Brasil e na América Latina.

Para o aprimoramento da segurança pública no país é essencial haver investimentos em tecnologias modernas, com integração de todos os órgãos envolvidos. Pelo projeto será uma grande parceria será firmada com os órgãos regionais que deverão receber estações de coleta em todo o território nacional, permitindo assim que todo o brasileiro tenha acesso à cidadania por meio de uma identificação segura.

Em 9 anos, cerca de 150 milhões de brasileiros terão seu número RIC. A partir do terceiro ano do projeto 80 mil pessoas poderão ser cadastradas a cada dia, com meta de 20 milhões por ano. Ao solicitar o número RIC, o cidadão terá coletadas as impressões digitais, fotografia e assinatura, bem como seus dados qualificativos básicos, como nome, data de nascimento, filiação e sexo, com a informatização de todas as etapas do processo. Essas informações serão enviadas ao órgão regional por link, mídia ou outros meios, e serão retransmitidas ao órgão central por links diretos. Antes da emissão do RIC, as impressões digitais de cada indivíduo solicitante serão submetidas ao sistema AFIS e comparadas com todas as demais inseridas anteriormente para a garantia da unicidade. Só então o número RIC será gerado, ficando esses dados armazenados no cadastro nacional de registro de identificação civil.

Assim, cada brasileiro terá um único número RIC.

Em seguida, o órgão central enviará o número RIC ao órgão regional de onde proveio a solicitação, com cópia dos dados do solicitante. O órgão regional poderá então expedir o documento com o número RIC, adequando-se assim a exigência do artigo sexto da lei 9.454.

Graças à centralização dos dados, o cidadão poderá solicitar a segunda via do seu documento de identidade em qualquer região do Brasil.

Com a implementação do projeto RIC, os órgãos central e regionais de identificação trabalharão de forma coordenada. Todos os órgãos regionais possuirão equipamentos de coleta informatizados e sistemas AFIS, promovendo-se assim um maior equilíbrio tecnológico entre os participantes.

A pesquisa centralizada proporcionará a unicidade de comparação das biometrias com agilidade e eficácia por meio de comunicação direta entre os órgãos regionais e o órgão central. Para garantir segurança extra ao sistema contra a perda de informações, haverá cópia dos dados do órgão central em cada órgão regional.

Os órgãos governamentais e privados poderão inserir o seu número RIC que servirá como um indexador nacional, facilitando a comunicação entre diferentes instituições e proporcionando aos documentos por elas emitidos a garantia de que se os portadores são únicos em suas bases de dados.

Acompanhando as mais recentes inovações tecnológicas, o projeto RIC contempla ainda a utilização de um cartão de identidade, projetado para conter os mais modernos itens de segurança, entre eles, os guilhoches e fundos complexo, tintas, e efeitos óticos especiais, e o código OCR – ICAO, que atende ao padrão internacional de identificação, chip microprocessador que armazenará os dados do cidadão, inclusive suas impressões digitais e certificado digital. Os dados serão gravados à laser em camadas interiores do cartão, tornando impossível sua remoção por agentes químicos, configurando-se assim um documento de identidade moderno prático, funcional e altamente seguro.

A implementação do RIC, além de garantir uma posição de vanguarda na identificação civil, contribuirá para um gerenciamento cada vez mais moderno e eficiente por parte de seus

gestores, além de promover a cidadania e garantir segurança a todos os brasileiros.

• ANEXO II



Presidência da República
Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos LEI Nº 9.454, DE 7 DE ABRIL DE 1997.

Institui o número único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em todas as suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados.

Parágrafo único. (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Art. 2º É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a conter o número único de Registro Civil acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo definirá a entidade que centralizará as atividades de implementação, coordenação e controle do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, que se constituirá em órgão central do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil.

§ 1º O órgão central do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil será representado, na Capital de cada Unidade da Federação, por um órgão regional e, em cada Município, por um órgão local.

§ 2º Os órgãos regionais exercerão a coordenação no âmbito de cada Unidade da Federação, repassando aos órgãos locais as instruções do órgão central e reportando a este as informações e dados daqueles.

§ 3º Os órgãos locais incumbir-se-ão de operacionalizar as normas definidas pelo órgão central repassadas pelo órgão regional.

Art. 4º Será incluída, na proposta orçamentária do órgão central do sistema, a provisão de meios necessários, acompanhada do cronograma de implementação e manutenção do sistema.

Art. 5º O Poder Executivo providenciará, no prazo de cento e oitenta dias, a regulamentação desta Lei e, no prazo de trezentos e sessenta dias, o início de sua implementação.

Art. 6º No prazo máximo de cinco anos da promulgação desta Lei, perderão a validade todos os documentos de identificação que estiverem em desacordo com ela.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. De 8.4.1997



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais; altera as Leis nºs 11.786, de 25 de setembro de 2008, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.882, de 23 de dezembro de 2008, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 11.314, de 3 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 10.925, de 23 de julho de 2004, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.893, de 13 de julho de 2004, 9.454, de 7 de abril de 1997, 11.945, de 4 de junho de 2009, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 11.326, de 24 de julho de 2006, 8.427, de 27 de maio de 1992, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 9.703, de 17 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 11.772, de 17 de setembro de 2008, a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; revoga a Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 13 da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006; e dá outras providências.

[Mensagem de veto](#)

[Conversão da Medida Provisória nº 462, de 2009](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 16. Os arts. 1º e 2º e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

[“Art. 1º](#) É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados.

.....” (NR)

[“Art. 2º](#) É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a conter o número único de Registro de Identidade Civil, acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão.” (NR)

[“Art. 3º](#)

§ 1º Fica a União autorizada a firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para a implementação do número único de registro de identificação civil.

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal, signatários do convênio, participarão do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil e ficarão responsáveis pela operacionalização e atualização, nos respectivos territórios, do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, em regime de compartilhamento com o órgão central, a quem caberá disciplinar a forma de compartilhamento a que se refere este parágrafo.

§ 3º (VETADO).” (NR)

Fonte: Diário Oficial da União de 27.09.2010
Texto capturado em: www.datalegis.inf.br Acesso em: 01/10/2010

RESOLUÇÃO MJ Nº 2, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre as especificações técnicas básicas do documento de Registro de Identidade Civil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, na qualidade de coordenador do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, e tendo em vista deliberação do referido Colegiado pela aprovação das especificações técnicas do documento de Registro de Identidade Civil, com base no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.166, de 5 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a publicação das especificações técnicas básicas do documento de Registro de Identidade Civil, na forma apresentada no Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL THOMAZ FAVETTI

ANEXO

Capítulo I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DO DOCUMENTO DE REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL

Seção I

ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE DOCUMENTAL

1. O cartão utilizado como suporte documental para o novo documento de identificação brasileiro, e que trará o número RIC (Registro de Identidade Civil), deverá atender às normas internacionais para documentos similares, em especial às normas ISO 1073-2 e 1831 (reconhecimento óptico de caracteres), ISO 7810 (características físicas do cartão), e Documento 9303 da ICAO (documentos de viagem de leitura mecânica).

2. O cartão RIC, deverá conter as seguintes especificações técnicas básicas:

2.1. Formato:

2.1.1. Largura: 85,6 +/- 0,12 mm;

2.1.2. Altura: 53,98 +/- 0,05 mm;

2.1.3. Espessura: 0,76 +/- 0,08 mm;

2.1.4. Cantos arredondados com o raio de 3,18 +/- 0,30 mm.

2.2. Matéria prima para o Cartão:

2.2.1. O material para a confecção do Cartão RIC deverá ser 100% policarbonato, em todas as camadas, cujas características finais de resistência mecânica, ou seja, após a laminação, estejam de acordo com a norma ISO IEC 7816 - 1. A laminação do cartão deve ser fosca, exceto na área determinada para a aplicação da tinta antiescâner.

2.3. Pré-impresos:

2.3.1. Armas da República;

2.3.2. Textos "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", "MINISTÉRIO DA JUSTIÇA", "REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL" e "TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - DECRETO Nº 7.166 DE 05/05/2010";

2.3.3. Dizeres indicativos dos campos dos dados variáveis (nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, data de validade, número RIC, documento de origem, RG/UF, CPF, NIS, título de eleitor, filiação, naturalidade, órgão emissor, local de expedição, data de expedição, observações);

2.3.4. Em referência ao item 2.3.3, que trata dos dizeres indicativos dos campos dos dados variáveis, por força de normativo internacional (documento ICAO 9303), a identificação dos campos relativos ao nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, data de validade e número RIC, deverão ser traduzidos para o inglês;

2.3.5. Desenhos de fundo;

2.3.6. Área destinada para gravação em laser da impressão datiloscópica do titular.

2.4. Dados variáveis:

2.4.1. Personalização dos campos dos dados variáveis (nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, data de validade, número RIC, documento de origem, RG/UF, CPF, título de eleitor, filiação, naturalidade, órgão emissor, local de expedição, data de expedição, observações);

2.4.2. Fotografia do titular (normal e efeito fantasma);

2.4.3. Impressão datiloscópica do indicador direito do titular;

2.4.4. Assinatura digitalizada do titular;

2.4.5. Código da unidade da federação emissora do documento (integrado à impressão com tinta anti-escâner);

2.4.6. Imagens do MLI (da sigla em inglês de Multiple Laser Image);

2.4.7. Código OCR - B na Zona de Leitura Mecânica (MRZ na sigla em inglês de Machine Readable Zone);

2.4.8. Número RIC replicado sobre a borda inferior do DOV (dispositivo óptico variável);

2.4.9. Número de série do cartão.

2.5. Impressões gráficas de segurança:

2.5.1. Desenho estilizado do mapa do Brasil, em verde, com efeito numismático, combinado com fundo de segurança com guilhoches e desenhos geométricos (anverso);

2.5.2. Box com linhas de fundo (campo do número RIC do anverso);

2.5.3. Microtextos positivos com a sigla "RIC" de forma repetitiva e intercalada, combinados com o fundo de segurança duplex azul/cinza com efeito íris azul/verde/azul (anverso);

2.5.4. Área destinada à impressão da fotografia do titular formando um degradê harmonioso e sobrepondo parcialmente o fundo de segurança, proporcionando uma imagem de fundo integrada (anverso);

2.5.5. Armas da República combinado com o fundo de segurança duplex azul/cinza com efeito íris azul/verde/azul, com guilhoches e microtextos "REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL" e "RIC", com erro técnico, repetitivos e intercalados (reverso);

2.5.6. Microtexto em linha contendo a inscrição "REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL" de forma repetitiva (reverso);

2.5.7. Área do MRZ (na sigla em inglês de Machine Readable Zone) com fundo de segurança constituído de linhas em formato geométrico, compondo a palavra "RIC" em efeito dissimulado, de forma repetitiva e intercalada.

2.6. Elementos de segurança:

2.6.1. DOV (Dispositivo Óptico Variável) híbrido (parte transparente e parte metalizado) com efeitos ópticos difrativos de permutação de desenhos e cores, sobrepondo-se parcialmente à fotografia do titular e trazendo imagem estilizada do Selo Nacional, a inscrição "BRASIL" e a replicação do nº RIC gravado a laser;

2.6.2. MLI (da sigla em inglês de Multiple Laser Image) composto por foto e assinatura do titular, nº RIC e unidade federativa, todos gravados a laser;

2.6.3. Gravação a laser com relevo tátil do nº RIC (campo do número RIC do anverso);

2.6.4. Imagem de segurança oculta com a inscrição "RIC", visível somente por refração da luz;

2.6.5. Relevo tátil com desenho estilizado, formado no processo de laminação do cartão;

2.6.6. Fotografia fantasma do titular, gravada a laser.

2.7. Tintas especiais:

2.7.1. Anti-stokes (up-convert) - desenho estilizado impresso em tinta visível somente sob radiação infravermelha;

2.7.2. OVI (da sigla em inglês de Optically Variable Ink) desenho estilizado em forma de seta, impresso com tinta opticamente variável com permutação de cor verde/magenta;

2.7.3. Anti-escâner - imagem impressa em tinta especial para gravação a laser e que evidencia a tentativa de reprodução do documento por cópia digitalizada;

2.7.4. Fluorescente - inscrição "RIC" (anverso) e Armas da República estilizada (reverso) com fluorescência na cor vermelha, visível apenas sob radiação ultravioleta de onda longa.

3. Todos os pré-impressos, desenhos de fundo e microletras deverão ser confeccionados em ofsete de alta qualidade.

4. A gravação a laser (laser engraving) dos dados variáveis, incluindo fotografias, imagens do MLI, assinatura, identificação do estado emissor, impressão datiloscópica e código OCR-B, deve ser feita entre camadas do cartão, com boa qualidade e resolução. Essa gravação não deve apresentar sensibilidade ao tato, exceto na numeração RIC (campo "RIC / ID N°").

5. Será permitida a impressão da marca identificadora da empresa responsável pela produção do cartão, desde que atendam às especificações técnicas pertinentes.

6. O arquivo matriz, contendo a arte final do cartão RIC em todas as suas formas (total, parciais, com ou sem personalização, anverso, reverso, etc.) deve ser de propriedade exclusiva do Ministério da Justiça, podendo ter sua guarda delegada a órgão subordinado, e somente deverá ser fornecido às empresas após o devido processo licitatório e mediante termo de compromisso de responsabilidade e confidencialidade.

Seção II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

1. Especificações técnicas dos dispositivos eletrônicos embarcados no documento de Registro de Identidade Civil:

1.1. Serão embarcados dois chips no documento de Registro de Identidade Civil, um sem contato (para o RIC funcionar como um documento de viagem, padrão ICAO) e outro com contato (para questões de match-on-card e suporte a multi-aplicação).

1.2. Chip sem contato:

1.2.1. As especificações/arquiteturas do chip sem contato devem possuir características eletromagnéticas, químicas, físicas e mecânicas de acordo com as recomendações

(1) ICAO DOC 9303 - Machine Readable Travel Documents;

(2) ISO/IEC 14443 - Identification Cards - Contactless Integrated Circuits Cards - Proximity Cards;

(3) ICAO NTWG, Use of Contactless Integrated Circuits In Machine Readable Travel Documents Technical Report;

1.2.2. As características físicas do chip sem contato devem estar no formato da ISO/IEC 7810 ou ISO/IEC 15457-1. A antena deve seguir toda a padronização estabelecida na ISO/IEC 14443. Deve possuir todas as recomendações mínimas especificadas para qualidade de impressão sobre sua superfície, resistência mecânica, recurso anticolisão, resistência a Raios-X e UV e sensibilidade para campos magnéticos descritas na ISO/IEC 14443-1, ISO/IEC 7810, ISO/IEC 10373-6 e ISO/IEC 15457-1;

1.2.3. As características de transferência de potência para acoplamento indutivo devem seguir a padronização para frequência de operação, volume de operação do campo magnético de acordo com o estabelecido na ISO/IEC 14443. A distância para leitura, de acordo com documento ICAO 9303, deve ser no máximo de 10 cm;

1.2.4. A interface de comunicação deve ser do tipo A ou tipo B. A ativação da interface, métodos e recursos anticolisão, normas para o campo magnético usado no acoplamento, formato do código de bits/bytes, comandos Request (REQ) e Answer To Request (ATQ) devem seguir as normas ISO/IEC 14443. A taxa nominal de transferência de dados entre leitor e CHIP deve ser de 424 Kbits/s ou de 848 Kbits/s;

1.2.5. A arquitetura do CHIP RFID deve conter:

1.2.5.1. Pelo menos 100.000 ciclos leitura/escrita sem erros;

1.2.5.2. No mínimo EAL 5+, com comprovação do certificado;

1.2.5.3. Recurso Write Once/Read Many;

1.2.5.4. Capacidade para retenção dos dados de 10 anos;

1.2.5.5. Suporte a aplicação BAC/AA e EAC.

1.2.6. O fornecedor do chip sem contato deverá disponibilizar a especificação do sistema operacional embarcado, detalhando o tipo de sistema operacional, as interfaces de entrada e saída de dados e rotinas internas do sistema operacional;

1.2.7. Hardware com suporte a infra estrutura de chave pública/ privada permitindo os algoritmos indicados no documento ICAO 9303, assim como no mínimo todas as recomendações para tamanhos mínimos da chave em relação a Country Signing CA Keys, Document Signer Keys e Active Authentication Keys:

1.2.7.1. Suporte a 3DES e AES;

1.2.7.2. Os algoritmos de hash devem ser os especificados no documento ICAO 9303;

1.2.7.3. EEPROM de no mínimo 64KB.

1.2.8. A estrutura dos Data Groups no LDS deve seguir a padronizada no documento da ICAO 9303, contendo no mínimo os seguintes Data Groups:

1.2.8.1. EF.COM;

1.2.8.2. DG1 - MRZ (com todos os elementos de dados) BAC/AA;

1.2.8.3. DG2 - Face (JPEG 2000) - BAC/AA;

1.2.8.4. DG3 - FingerPrint (WSQ) - EAC/AA;

1.2.8.5. DG14 - EAC;

1.2.8.6. DG15 - AA;

1.2.8.7. EF.SOD - Hash e Assinatura Digital.

1.2.9. A face gravada no DG2 deverá possuir no mínimo 300dpi, com aproximadamente 90 pixels entre os olhos, formato JPEG 2000, com iluminação adequada, fundo branco, posicionamento frontal, sem qualquer obstrução ou expressão facial, de acordo com o documento ICAO 9303.

1.2.10. As duas impressões digitais planas gravadas no DG3 deverão possuir no mínimo 500dpi, com qualidade para match em sistemas AFIS, formato WSQ, de acordo com o estabelecido no documento ICAO 9303. O acesso aos dados gravados no DG3 será efetuado exclusivamente em modo EAC.

1.2.11. A utilização de novos dados deverá seguir a especificação do documento ICAO 9303.

1.2.12. Considerações Gerais:

1.2.12.1. O fabricante deve fornecer o teste de interoperabilidade leitor/chip da ICAO, além de comprovar sua participação no teste;

1.2.12.2. O fabricante deve fornecer consultoria técnica sobre o chip, incluindo o sistema operacional embarcado, à Polícia Federal e aos Institutos de Identificação sempre que se fizer necessário;

1.2.12.3. O fabricante deve fornecer os procedimentos para instalação do microprocessador e do sistema operacional, assim como, por exemplo, as especificações utilizadas na memória ROM, RAM. Deve-se fornecer recurso de segurança para ROM, RAM e EEPROM (ou similar);

1.2.12.4. O chip e a antena não podem estar visíveis na camada de suporte do usuário;

1.2.12.5. O fabricante deverá fornecer toda segurança necessária para a não exposição de qualquer tipo de dado do chip na fase de pré-personalização até a fase de personalização;

1.2.12.6. A integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos dados digitalmente armazenados devem estar de acordo com ICAO NTWG, PKI for Machine Readable Travel Documents Offering ICC Read - Only Access, Technical Report;

1.2.12.7. As características citadas nesse documento poderão ser certificadas pela Polícia Federal no intuito de avaliar todo o processo de funcionamento do chip;

1.2.12.8. As considerações aqui relatadas abrangem somente aspectos técnicos básicos da arquitetura do chip sem contato, estabelecidos em normas técnicas e organizações internacionais.

1.3. Chip com contato:

1.3.1. Todas as especificações/arquiteturas do chip com contato devem possuir características eletromagnéticas, químicas, físicas, mecânicas e de ordenamento lógico de acordo com as recomendações

(1) ISO/IEC 7816 - Identification Cards, Integrated Circuit Cards;

(2) ISO/IEC 19784 - Information Technology - Biometric Application Programming Interface; (

3) ISO/IEC 19794 - Biometric Data Interchange Formats.

1.3.2. As características e recomendações físicas em relação à luz ultravioleta, raios-X, superfície de contato, resistência mecânica e elétrica, interferência eletromagnética, estática, temperatura de operação, torção e flexibilidade do chip com contato devem estar no formato da ISO/IEC 7816-1, ISO/IEC 7810 e ISO/IEC 10373.

1.3.3. As características de dimensão e acoplamento elétrico devem seguir as normas estabelecidas na ISO/IEC 7816-2.

1.3.4. As normas em relação a sinais e protocolos de transmissão sobre contatos elétricos, classes de operação (A, B e C, o chip deve suportar mais de uma classe; o

cartão não deve ficar inoperável caso seja aplicada uma classe não suportada por esse), sinal de reset e clock, I/O; procedimentos operacionais tais quais de ativação, seleção de classe e reset, seleção de transmissão e protocolos, clock stop e desativação devem estar de acordo com o estabelecido na ISO/IEC 7816-3.

1.3.5. Às características assíncronas sobre ETU, o frame de transmissão, erros do sinal e pergunta/resposta devem seguir as normas estabelecidas na ISO/IEC 7816-3.

1.3.6. Os parâmetros e escolha do protocolo de transmissão T=0 (half-duplex transmission) e T=1 (half-duplex transmission blocks) devem conter todas as normas e regras dispostas na ISO/IEC 7816-3.

1.3.7. Os padrões estabelecidos na ISO/IEC 7816-4 para interoperabilidade entre os dispositivos leitores e o chip devem ser seguidos, assim como os comandos básicos de reading, writing e updating para comunicação entre os dispositivos de todas as empresas que fornecem esse tipo de solução.

1.3.8. As normas estabelecidas para os procedimentos de registro (RID) devem seguir a norma ISO/IEC 7816-5.

1.3.9. Os padrões estabelecidos nas ISO/IEC 7816-6, ISO/IEC 7816-7 e ISO/IEC 7816-8 sobre as definições da transferência física e dados operacionais (seleção do protocolo de transmissão T=0 e T=1, o CHIP deve suportar os dois - não simultaneamente), comandos de interoperabilidade para dispositivos de leitura e questões sobre o controle da segurança do CHIP, principalmente em relação aos algoritmos de criptografia que podem ser usados, devem ser obedecidos para o CHIP com contato.

1.3.10. A arquitetura do CHIP com contato deve conter:

1.3.10.1. Pelo menos 100.000 ciclos leitura/escrita sem erros;

1.3.10.2. No mínimo EAL 5+, com comprovação do certificado;

1.3.10.3. Capacidade para retenção dos dados de 10 anos;

1.3.10.4. O fornecedor do chip com contato deverá disponibilizar a especificação do sistema operacional embarcado, detalhando o tipo de sistema operacional, as interfaces de entrada e saída de dados e rotinas internas do sistema operacional;

1.3.10.5. Suporte a 3DES e AES;

1.3.10.6. EEPROM de no mínim° 64KB;

1.3.10.7. Suporte a multi-aplicação conforme Tabela 1 (a seguir);

1.3.10.8. Suporte a MOC (match-on-card).

1.3.11. Sobre os dados biométricos contidos no chip com contato, face, as quatro impressões digitais planas e a assinatura, esses devem conter as características

especificadas nas ISO/IEC 7816-11, 19784, 19785 e 19794 e documento ICAO 9303, principalmente em relação à formação dos templates de dados biométricos utilizados e comandos de challenge.

1.3.12. "O sistema cartão/chip deve possuir homologação da ICP-Brasil para as questões do certificado digital, assim como contemplar todas as novas questões para algoritmos criptográficos (mínimo RSA 2048 ou superior, como ECDSA) e de hash (mínimo SHA, família 2) determinadas pela ICP-Brasil."

1.3.13. As considerações aqui relatadas abrangem somente aspectos técnicos básicos da arquitetura do chip com contato, estabelecidos em normas técnicas.

TABELAS